



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 25 de julho de 2019

Número 141

ÍNDICE

PARTE C

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 6659/2019:

Designação, em regime de substituição, para o cargo de diretor de finanças do Porto, a licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos da Silva 14

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 454/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 570.939,24 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Hemogramas e demais bens necessários para a realização das análises clínicas 16

Defesa Nacional

Instituto da Defesa Nacional:

Louvor n.º 372/2019:

Louvor atribuído ao assistente operacional Hélder Filipe dos Santos Alves Cardoso 17

Marinha:

Despacho n.º 6660/2019:

Procede à subdelegação e delegação de competências 18

Exército:

Despacho n.º 6661/2019:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Transmissões 20

Despacho n.º 6662/2019:

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Intervenção 21

Força Aérea:

Despacho n.º 6663/2019:

Promoção ao posto de CADJ de um 1CAB da especialidade PA. 22



Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 6664/2019:

Aprovação do Alcoolímetro qualitativo da marca Alcolizer Technology modelo Alcolizer LE5. 23

Justiça

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 6665/2019:

Licença sem remuneração pelo período de um ano, com efeitos a 01-07-2019 24

Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 6666/2019:

Procede à designação de vice-presidente e vogal não executivo para o conselho diretivo da Cõa Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cõa 25

Direção-Geral das Artes:

Despacho n.º 6667/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, da Direção-Geral das Artes, da mestre Sandra Isabel Silva Pereira, técnica superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. 27

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso n.º 11982/2019:

Cessação de funções, por motivo de aposentação, da trabalhadora Maria João Merelo Figueiredo Abecassis 29

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Regulamento n.º 584/2019:

Regulamento relativo às Despesas Elegíveis para Atividades de Prospeção e Promoção apoiadas pelo Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema. 30

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Infraestruturas e Habitação

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11983/2019:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. 33

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 11984/2019:

Nomeação de subdiretora e adjuntos. 34



Aviso n.º 11985/2019:

Concurso para provimento de um lugar de diretor do Centro de Formação de Escolas dos concelhos do Barreiro e Moita. 35

Aviso n.º 11986/2019:

Afixação da lista unitária de ordenação final — Homologação, referente ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6327/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, em 8 de abril de 2019 37

Aviso n.º 11987/2019:

Abertura de procedimento concursal para Diretor 38

Aviso n.º 11988/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos 40

Aviso n.º 11989/2019:

Exoneração de adjunta do diretor. 41

Aviso n.º 11990/2019:

Exoneração do cargo de adjunta da direção 42

Aviso (extrato) n.º 11991/2019:

Homologação dos contratos do ano letivo 2018/2019. 43

Aviso (extrato) n.º 11992/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional. 44

Despacho n.º 6668/2019:

Delegação de competências no adjunto do diretor. 45

Aviso n.º 11993/2019:

Recondução do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 46

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 597/2019:

Retificação da deliberação n.º 79/2019, de 9 de maio, do Conselho Diretivo, publicada com o n.º 774/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho de 2019 47

Despacho n.º 6669/2019:

Delegação de competências da Sr.ª Diretora Distrital na Sr.ª Diretora Adjunta 48

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 598/2019:

Por ter saído com inexatidão a publicação do Despacho n.º 4493/2019, de 15 de março de 2019, publicado em *Diário da República*, n.º 84, 2.ª série, de 2 de maio de 2019, procede-se à sua retificação 51

Declaração de Retificação n.º 599/2019:

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, o Aviso (extrato) n.º 7574/2019, de 2 de maio de 2019, retifica-se a respetiva publicação 52



Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11994/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de cardiopneumologia, com Inês Arvana Cheira Mourinha Mira 53

Aviso (extrato) n.º 11995/2019:

Conclusão do período experimental, na carreira especial médica, assistente de medicina geral e familiar, Dr. António Arnao Telesforo. 54

Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Aviso (extrato) n.º 11996/2019:

Homologação por despacho do Presidente da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., das listas unitárias de ordenação final dos candidatos referentes aos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 18 postos de trabalho do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. 55

Despacho (extrato) n.º 6670/2019:

Delegação de competências no chefe de Divisão de Avaliação Ambiental, Doutor Ricardo Jorge Quinto Canas. 56

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações:

Despacho n.º 6671/2019:

Delega no Conselho de Administração da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) a competência para autorizar a celebração de contratos de aquisição de serviços com objeto diferente de contratos vigentes em 2018 57

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 11997/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade da técnica superior Alexandra Maria Matos Rodrigues. 58

Aviso n.º 11998/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade da assistente técnica Sandra Cristina Marreiros Torpes. 59

Ambiente e Transição Energética

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 6672/2019:

Delega competências no Chefe do Gabinete, licenciado Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino. 60

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 6673/2019:

Reconhece o relevante interesse público do projeto de reconversão e reabilitação do edifício LETRA e arranjos envolventes, localizado no Largo da Feira, na União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, no concelho de Montemor-o-Velho 62



Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 11999/2019:

Extinção do contrato C-71 «Venturinha», por caducidade por decurso do prazo de vigência 64

Aviso n.º 12000/2019:

Foi rescindido o contrato HM-38, denominado «Termas do Vale dos Cucos» 65

Contrato (extrato) n.º 352/2019:

Acordo revogatório do contrato de concessão C — 66 «Várzea da Rainha» 66

Contrato (extrato) n.º 353/2019:

Acordo revogatório do contrato de concessão C — 44 «Pedra da Moura» 67

Declaração de Retificação n.º 600/2019:

Declaração de retificação do Aviso n.º 10260/2019 — C-100 — «Mina do Barroso» 68

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 12001/2019:

Alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino — Programa Origens 69

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso (extrato) n.º 12002/2019:

Procedimento concursal comum, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para exercício de funções no Atendimento Técnico 70

PARTE E**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Despacho n.º 6674/2019:**

Alteração do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Matemática Financeira 71

Despacho n.º 6675/2019:

Nomeação da diretora do Departamento de Métodos de Pesquisa Social do ISCTE-IUL, Maria Madalena Carlos Ramos 74

Despacho n.º 6676/2019:

Nomeação da Diretora do Departamento de História do ISCTE-IUL, Maria João Mendes Vaz 75

Despacho n.º 6677/2019:

Nomeação da Diretora do Departamento de Antropologia do ISCTE-IUL, Professora Doutora Nélia Susana Dias 76

Edital n.º 879/2019:

Concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a), de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação na área científica da Sociologia, no Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES-IUL) do ISCTE-IUL, no âmbito do Projeto com referência PTDC/CED-EDG/30175/2017 77



Universidade do Algarve

Declaração de Retificação n.º 601/2019:

Retifica o Contrato (extrato) n.º 301/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 26 de junho de 2019 81

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 12003/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Biologia, subárea Ecologia e Biodiversidade 82

Aviso (extrato) n.º 12004/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado equiparado a investigador auxiliar na área científica de Engenharia Física 83

Aviso (extrato) n.º 12005/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Biotecnologia, Ciência e Engenharia dos Materiais e Engenharia Biomédica 84

Universidade do Porto

Reitoria:

Despacho n.º 6678/2019:

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Geoespacial, através da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 85

Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 12006/2019:

Lista de ordenação final 88

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 6679/2019:

Provimento em regime de comissão de serviço no cargo de diretor da Escola Superior Agrária de Castelo Branco 89

Despacho n.º 6680/2019:

Provimento em regime de comissão de serviço no cargo de subdiretora da Escola Superior Agrária de Castelo Branco 90

Despacho n.º 6681/2019:

Delegação de competências no diretor da Escola Superior Agrária, do Instituto Politécnico de Castelo Branco 91

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso (extrato) n.º 12007/2019:

Procedimento concursal para a carreira e categoria de técnico superior. 93

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 6682/2019:

Regulamento de Reconhecimento e Creditação-Certificação de Competências do Instituto Politécnico do Porto 94

**PARTE G****Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 812/2019:**

Rescisão de contrato a termo resolutivo — Maria Teresa Mota. 104

Deliberação (extrato) n.º 813/2019:

Rescisão de contrato a termo resolutivo — Bruno Cecília Dávila. 105

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.**Deliberação n.º 814/2019:**

Delegação de competências do conselho de administração. 106

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 12008/2019:**

Opção definitiva pelo regime de contrato individual de trabalho 113

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.**Deliberação n.º 815/2019:**

Redução do horário de trabalho (37) — assistente graduado sénior de Cirurgia Geral — Dr. José Augusto Martins 114

PARTE H**Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra****Aviso (extrato) n.º 12009/2019:**

Procedimento concursal para recrutamento de técnico/a superior a termo resolutivo certo (1 ano). 115

Município de Abrantes**Aviso n.º 12010/2019:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (licenciatura em Comunicação) 116

Município da Amadora**Aviso n.º 12011/2019:**

Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 2 — discussão pública . . . 117

Aviso n.º 12012/2019:

Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 21 — discussão pública. . . 118

Aviso n.º 12013/2019:

Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 51 — discussão pública. . . 119

Aviso n.º 12014/2019:

Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 52 — discussão pública. . . 120

Aviso n.º 12015/2019:

Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 10 — discussão pública. . . 121



Aviso n.º 12016/2019:

Alteração ao Plano de Pormenor dos Quarteirões 16 e 15 — discussão pública. 122

Aviso n.º 12017/2019:

Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 17 — discussão pública. . . 123

Aviso n.º 12018/2019:

Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 32 — discussão pública. . . 124

Município de Arcos de Valdevez

Aviso (extrato) n.º 12019/2019:

Renovação da comissão de serviço de Faustino Gomes Soares, chefe de divisão Administrativa e Financeira, com efeitos a 1 de julho de 2019. . . . 125

Aviso (extrato) n.º 12020/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início a 1 de julho de 2019, com António José da Silva Pacheco e José Manuel Pereira de Barros Lima — fiscal municipal especialista principal. 126

Aviso (extrato) n.º 12021/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Armando Bento Barreiro e José Paulo Gonçalves Aguiam — fiscal municipal especialista. 127

Município de Boticas

Aviso n.º 12022/2019:

Nomeação em comissão de serviço de cargo dirigente de 3.º grau — Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários. 128

Aviso n.º 12023/2019:

Nomeação em comissão de serviço de cargo dirigente de 3.º grau — Unidade Municipal de Obras Municipais. 129

Aviso n.º 12024/2019:

Nomeação em comissão de serviço de cargo dirigente de 3.º grau — Unidade Municipal de Apoio Jurídico. 130

Município de Braga

Aviso n.º 12025/2019:

Conclusão do período experimental. 131

Município de Castelo de Paiva

Regulamento n.º 585/2019:

Regulamento Municipal para a Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde de Castelo de Paiva 132

Município de Constância

Regulamento n.º 586/2019:

Regulamento «Constância Maior Valor», Ação 4 — Valoriza-te, Valoriza-nos — Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior. 137



Município do Entroncamento

Despacho n.º 6683/2019:

Nomeação em comissão de serviço de dirigente intermédio de 3.º grau. 143

Município de Esposende

Aviso n.º 12026/2019:

Anulação de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8862/2017 (referência L), publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 151, de 7/8/2017 145

Município de Faro

Aviso n.º 12027/2019:

Licença sem remuneração a partir do dia 01/04/2019, do trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, José António Assunção Queimado, com a categoria de assistente operacional 146

Município de Guimarães

Aviso n.º 12028/2019:

Valorizações remuneratórias resultantes de promoções de acesso na carreira. 147

Edital n.º 880/2019:

Classificação da «Casa Mota-Prego ou Casa dos Carvalhos» como Monumento de Interesse Municipal. 149

Edital n.º 881/2019:

Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal 150

Município de Leiria

Aviso n.º 12029/2019:

Denúncias dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante os períodos experimentais. 161

Aviso n.º 12030/2019:

Avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados com o Município de Leiria, considerando-se concluídos com sucesso os períodos experimentais 162

Município de Matosinhos

Aviso n.º 12031/2019:

Consolidação de mobilidade na categoria de técnica superior. 163

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 12032/2019:

Lista unitária de ordenação final, referente a procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — na carreira e categoria de técnico superior (área de professores do ensino básico — 2.º ciclo na variante de Educação Visual e Tecnológica). 164



Aviso n.º 12033/2019:

Lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — na carreira e categoria de técnico superior (área de Educação Básica) 165

Aviso n.º 12034/2019:

Lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação) 166

Município de Mora

Aviso n.º 12035/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários 167

Aviso n.º 12036/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários 168

Município de Nelas

Aviso n.º 12037/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para um técnico superior 169

Município de Odemira

Aviso n.º 12038/2019:

Lista de ordenação final 170

Aviso n.º 12039/2019:

Lista de ordenação final 171

Município de Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 12040/2019:

Projeto de Regulamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra 172

Aviso (extrato) n.º 12041/2019:

Abertura referente a diversas carreiras do mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra. Tempo indeterminado. 180

Município de Penalva do Castelo

Aviso n.º 12042/2019:

Acordo de Cooperação Técnica para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Ínsua 184



Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 12043/2019:

Cessação de contratos 186

Aviso n.º 12044/2019:

Abertura do período de discussão pública da proposta do Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Núcleo de Pedreiras das Pedras Finas (PIER-NPPF) 187

Município de Torres Vedras

Aviso (extrato) n.º 12045/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 188

Município da Trofa

Aviso n.º 12046/2019:

Representação do município na assinatura do Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a não Discriminação a celebrar com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género 189

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 12047/2019:

Regulamentação das Operações de Reabilitação Urbana — ORU'S — correspondentes às seguintes Áreas de Reabilitação urbana (ARU'S) 190

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 12048/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente operacional (área de Serralheiro) 191

Aviso (extrato) n.º 12049/2019:

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) — lista unitária de ordenação final 192

Aviso (extrato) n.º 12050/2019:

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente operacional (área de Carpinteiro) — lista unitária de ordenação final 193

Aviso (extrato) n.º 12051/2019:

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente operacional (área de Pintor) — lista unitária de ordenação final 194

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 12052/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (generalista), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — referência E — homologação da lista unitária de ordenação final de candidatas 195



Município de Vila Real de Santo António

Regulamento n.º 587/2019:

Alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Real de Santo António 196

Município de Vila Verde

Aviso n.º 12053/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — fiscais municipais 198

Aviso n.º 12054/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 199

Município de Vinhais

Aviso n.º 12055/2019:

Regulamento Municipal de «Defesa de Zonas Urbanas Contra Incêndios» 200

União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

Aviso (extrato) n.º 12056/2019:

Celebração de contratos em funções públicas. 201

Aviso (extrato) n.º 12057/2019:

Alteração de posicionamento remuneratório. 202

Freguesia de Marvila

Aviso n.º 12058/2019:

Homologação das listas unitárias de ordenação final. 203

Freguesia de Meca

Aviso (extrato) n.º 12059/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras 204

União das Freguesias de Melres e Medas

Aviso n.º 12060/2019:

Homologação das listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários 205

Freguesia de Montargil

Aviso (extrato) n.º 12061/2019:

Celebração de adenda ao contrato e contrato na sequência de alteração de posicionamento remuneratório. 206

União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas

Aviso (extrato) n.º 12062/2019:

Procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho na carreira de assistente técnico e quatro postos de trabalho de assistente operacional 207



PARTE I

Freguesia de Turquel

Aviso (extrato) n.º 12063/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas 209

PARTE J1

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 12064/2019:

Alteração ao plano de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia do Trabalho e das Organizações. 210

Justiça

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 12065/2019:

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Núcleo de Contabilidade 213

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 12066/2019:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor(a) de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização. 214

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Aviso n.º 12067/2019:

Recrutamento de diretor de serviço de Medicina Intensiva 215





FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 6659/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, para o cargo de diretor de finanças do Porto, a licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos da Silva.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 142/2012, de 11 de julho, 6/2013, de 17 de janeiro, e 51/2014, de 2 de abril, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 78/2017, de 30 de junho, e pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, conjugado com o disposto no mapa anexo ao mesmo diploma, o cargo de diretor de finanças do Porto é um cargo de direção superior de 2.º grau;

Considerando que, através do meu Despacho n.º 5857/2019, de 31 de maio de 2019, foi exonerado, a seu pedido, o diretor de finanças do Porto, encontrando-se por lei temporalmente limitada a possibilidade de exercício do cargo pela sua substituta em regime de suplência;

Considerando que foi entretanto aberto procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de Diretor de Finanças do Porto, conduzido pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), sendo importante assegurar o regular funcionamento da Direção de Finanças até à nomeação definitiva de um Diretor;

Atenta a importância estratégica daquela unidade desconcentrada regional, bem como o interesse institucional em garantir a continuidade do exercício do cargo de direção em causa e do normal funcionamento dos serviços, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de substituição, para o cargo de diretor de finanças do Porto, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos da Silva, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, a qual tem vindo a exercer o cargo em regime de suplência, o qual é temporalmente limitado.

2 — A presente designação fundamenta-se no currículo em anexo, o qual evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e experiência profissionais necessários ao exercício do referido cargo.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

4 de julho de 2019. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados de identificação

Nome: Maria Albertina Lopes Braga Bastos da Silva;
Data de nascimento: 18 de outubro de 1956
Naturalidade: Porto.

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, concluída no ano letivo de 1983-1984.



Frequência do Seminário de Alta Direção do INA e do Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública do INA.

Técnica Economista Assessora Principal, desde setembro de 2007

3 — Atividade profissional

Junho de 2019: Diretora de Finanças do Porto, em regime de suplência;

2011-2019: Diretora de Finanças Adjunto da Direção de Finanças do Porto, onde assumiu responsabilidades na Área da Inspeção Tributária;

2004-2011: Chefe de Divisão da Divisão II da Área da Inspeção Tributária da Direção de Finanças do Porto;

1995-2004: Coordenadora de equipas na Área da Inspeção Tributária da Direção de Finanças do Porto;

1999-2004: Perita da Fazenda Pública, nas comissões de revisão, constituídas, nos termos dos n.ºs 11.º e 12.º do artigo 91.º da lei Geral Tributária

1995-1999: Delegada da Fazenda Pública, nas comissões de revisão, constituídas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 dos artigos 54.º do CIRC e 68.º do CIRS, e Vogal da Fazenda Pública na comissão de revisão a que se refere os artigos 84.º e seguintes do Código de Processo Tributário

1986-1995: Quadro Técnico da Fiscalização Tributária da DGCI.

1983-1986: Quadro Técnico da DGCI no Tribunal de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos do Porto.

4 — Formação Profissional

Frequência de diversos cursos de formação profissional administrados pela AT/DGCI e por outras entidades externas, designadamente na área da fiscalidade, contabilidade, auditoria contabilística, informática, auditoria informática e gestão de pessoas — avaliação do desempenho, Liderança e gestão de equipas.

Participação em vários Seminários para Dirigentes da DGCI.

312427063

**FINANÇAS E SAÚDE**

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 454/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 570.939,24 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Hemogramas e demais bens necessários para a realização das análises clínicas.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Hemogramas (Conjunto de Reagentes e Automático de Hematologia contagem de Reticulócitos), e demais bens necessários para a realização das análises clínicas, englobando a colocação, instalação e montagem e respetivas ações de manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização das ações de formação ao seu pessoal, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 570.939,24 EUR (Quinhentos e setenta mil, novecentos e trinta e nove euros e vinte e quatro centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Hemogramas (Conjunto de Reagentes e Automático de Hematologia contagem de Reticulócitos), e demais bens necessários para a realização das análises clínicas, englobando a colocação, instalação e montagem e respetivas ações de manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização das ações de formação ao seu pessoal.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 190.313,08 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2020: 190.313,08 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2021: 190.313,08 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

3 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312427314



DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Louvor n.º 372/2019

Sumário: Louvor atribuído ao assistente operacional Hélder Filipe dos Santos Alves Cardoso.

Louvo o Assistente Operacional Hélder Filipe dos Santos Alves Cardoso pela forma muito competente e dedicada como vem exercendo as funções de motorista no Instituto da Defesa Nacional (IDN), ao longo dos últimos dois anos.

No desempenho da função de condutor evidenciou sempre grande sentido de responsabilidade, espírito de cooperação e elevada competência técnico-profissional, a par de uma permanente disponibilidade para o serviço, mormente na execução das tarefas relacionadas com a condução e manutenção das viaturas que lhe foram atribuídas.

Merece uma especial menção o seu empenho muito dedicado e eficiente, e a sua postura pró-ativa, na concretização das tarefas que lhe foram cometidas durante as chamadas Jornadas Descentralizadas de Segurança e Defesa que o Instituto da Defesa Nacional realizou no distrito de Faro, entre 29 de março e 5 de abril de 2019.

De realçar, também, a forma exemplar como sempre pautou o seu relacionamento com todos os colaboradores do Instituto, e o espírito de colaboração, solidário e de bem servir que demonstrou sempre que chamado a executar tarefas em apoio de outras áreas funcionais do IDN.

Pelas elevadas qualidades e virtudes humanas manifestadas e pela forma eficiente e dedicada como vem desempenhando as suas funções, o Assistente Operacional Hélder Filipe dos Santos Alves Cardoso é merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

24 de junho de 2019. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*, Major-General.

312426204



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 6660/2019

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências.

Considerando que o programa de modernização de meia-vida das fragatas (MLU FFGH), retomado em 2012, tem como objetivo a sustentação e modernização destes meios assegurando a sua operacionalidade até 2035.

Considerando que a necessidade de modernização destes meios decorre de problemas de obsolescência técnica e logística, mas também dos requisitos definidos pela NATO e UE para navios que integrem as forças dessas organizações.

Considerando que em particular o âmbito do MLU FFGH e o conceito tecnológico aprovado para os Tactical Data Link (TDL), a modernização das fragatas da classe Bartolomeu Dias e da classe Vasco da Gama identifica a necessidade de modernizar o LINK11 e edificar capacidade LINK22 e a correspondente edificação das valências de Apoio Logístico Integrado (ALI) que permitam sustentar, manter e operar estes sistemas.

Considerando que a Marinha procedeu à definição da capacitação inicial e capacitação plena para LINK22, definindo como objetivo ter até 2022 uma fragata e um centro de formação equipados com o sistema de LINK22 e, até 2026, ter as restantes fragatas equipadas, perfazendo o total de 5 fragatas com o sistema LINK22.

Considerando que a adesão ao NATO Improved Link Eleven (NILE) Memorandum of Understanding (MOU) permite obter esta tecnologia e implica a realização de um procedimento especial tendente à celebração de um instrumento de natureza contratual que se enquadra e se subsume no previsto na subalínea *i*), da alínea *f*), do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, uma vez que os signatários são Estados e Marinhas desses Estados, ou representantes dos mesmos Estados, e o procedimento de natureza administrativa que requer a sua assinatura e execução, emerge das regras do NILE MoU que o enquadra e pode subsumir-se nos artigos 335.º e 336.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — disposições aplicáveis por força do disposto no artigo 73.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Determino:

1 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 2 e das alíneas *a*) e *b*) do n.º 5, ambos do Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, em conjugação com o disposto na alínea *c*), do n.º 3, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — mantido em vigor pela alínea *f*), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, — e nos artigos 36.º, 38.º, n.º 2 do 40.º e no n.º 3 e 4 do artigo 292.º, do referido CCP — disposições aplicáveis por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011 de 6 de outubro:

a) Autorizo a realização da despesa, pelo preço máximo de 215.000,00 euros sem IVA, relativa à formação e formalização da adesão ao NATO Improved Link Eleven (NILE) Memorandum of Understanding (MOU), através dos representantes da Alemanha;

b) Autorizo ainda a prática dos atos que permitam a adesão à tecnologia LINK22, na qualidade de “Third Party (3P) NILE Nation”, com vista à posterior instalação desta tecnologia a bordo dos meios navais ao serviço da Marinha e no CITAN;

c) Aprovo as peças especiais de adesão que me foram presentes.



2 — Nos termos da alínea c) do n.º 2 e das alíneas a) e b) do n.º 5, ambos do Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, bem como do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todos em conjugação com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e com os artigos 109.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 292.º do CCP, — disposições aplicáveis por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro — e com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, delego com possibilidade de subdelegação, no Superintendente do Material, vice-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, as competências necessárias para proceder à autorização, efetivação e realização de pagamentos que lhe sejam submetidos após a devida liquidação e quitação, no contexto do número anterior do presente despacho.

1-07-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

312418201



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6661/2019

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Transmissões.

Subdelegação de competências no Comandante do regimento de transmissões

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4741/2019, de 21 de março, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Transmissões, Coronel de Transmissões José Carlos Da Costa Guilherme, competências para:

- a) autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou da cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticadas pelo Comandante do Regimento de Transmissões, desde o dia 11 de maio de 2019 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de maio de 2019. — O Comandante da Brigada de Intervenção, *Carlos Manuel de Matos Alves*, Brigadeiro-General.

312424609



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6662/2019

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Intervenção.

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Intervenção

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 4741/2019, de 21 de março, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Intervenção, Tenente-Coronel de Cavalaria António Augusto Vicente, competências para:

- a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou da cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticadas pelo Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Intervenção, desde o dia 11 de maio de 2019 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de maio de 2019. — O Comandante da Brigada de Intervenção, *Carlos Manuel de Matos Alves*, Brigadeiro-General.

312424682



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 6663/2019

Sumário: Promoção ao posto de CADJ de um 1CAB da especialidade PA.

Artigo único

1 — Ao abrigo da Subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 4338/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 02 de maio e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 9 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 4815/CG, de 28 de novembro de 2018, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1825/22018/SEO, de 23 de novembro de 2018 e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 1247/2018-SEAEP, de 27 de novembro de 2018, que o militar em seguida mencionado, satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de Cabo-Adjunto, nos termos do artigo 58.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR cessando a demora na promoção de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º do EMFAR:

Cabo-Adjunto:

1CAB PA 138823-B, Gil Fernando Lopes de Sousa — AM1.

2 — Conta a antiguidade desde 1 de agosto de 2018 e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

3 de julho de 2019. — O Diretor do Pessoal, Interino, *António Carlos de Amorim Temporão*, Brigadeiro-General.

312426034



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 6664/2019

Sumário: Aprovação do Alcoolímetro qualitativo da marca Alcolizer Technology modelo Alcolizer LE5.

Aprovação do alcoolímetro qualitativo da marca Alcolizer Technology, modelo Alcolizer LE5

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que os artigos 1.º e 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de maio, determinam que os modelos dos equipamentos a utilizar nos testes de álcool no ar expirado efetuados em analisador qualitativo, para deteção da presença de álcool no sangue, a realizar pelas entidades fiscalizadoras na via pública no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool, sejam aprovados por despacho do presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito reunindo os elementos necessários para detetar a presença de álcool no sangue, no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 14.º ambos do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de maio, aprovo o alcoolímetro qualitativo da marca Alcolizer Technology, modelo Alcolizer LE5.

13 de junho de 2019. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Rui Paulo Soares Ribeiro*.

312425379



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 6665/2019

Sumário: Licença sem remuneração pelo período de um ano, com efeitos a 01-07-2019.

Por despacho de 2019.07.03 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Veríssimo Milhazes:

Foi autorizada a licença sem remuneração pelo período de um ano, com efeitos a 01.07.2019, ao Inspetor José Augusto Teixeira Pinto de Mesquita, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de julho de 2019. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

312428124

**CULTURA**

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6666/2019

Sumário: Procede à designação de vice-presidente e vogal não executivo para o conselho diretivo da Côa Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa.

A Côa Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa, F. P., adiante designada Fundação, é uma fundação pública de direito privado, dotada de autonomia financeira, administrativa e patrimonial, regendo-se pelo Decreto-Lei n.º 35/2011, de 8 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2017, de 20 de junho, pelos respetivos estatutos, aprovados pelo referido decreto-lei, pela Lei-Quadro das Fundações e demais legislação aplicável.

Nos termos dos respetivos estatutos, o conselho diretivo é designado pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, tem um mandato de cinco anos, e é composto por um presidente, um vice-presidente proposto pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior e escolhido de entre titulares de cargos públicos, um vogal não executivo proposto, em regime de rotatividade, pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo e do ambiente e um vogal não executivo, proposto pelo município de Vila Nova de Foz Côa e pela Associação de Municípios do Vale do Côa.

Através do Despacho n.º 6159/2017, de 13 de julho, foi designado o atual conselho diretivo da Fundação, tendo sido designada Maria Manuel Lobo Pinto de Oliveira como vice-presidente daquele órgão e Gustavo de Sousa Duarte como vogal não executivo.

Considerando que Maria Manuel Lobo Pinto de Oliveira e Gustavo de Sousa Duarte solicitaram a sua substituição enquanto membros do conselho diretivo da Fundação, importa designar um novo vice-presidente e um novo vogal não executivo.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) e c) do n.º 3 do artigo 9.º dos estatutos da Côa Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35/2011, de 8 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2017, de 20 de junho, determino o seguinte:

1 — Exonero, a seu pedido, Maria Manuel Lobo Pinto de Oliveira das funções de vice-presidente da Côa Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa, e Gustavo de Sousa Duarte das funções de vogal não executivo da referida fundação, expressando público louvor pela elevada dedicação, zelo e profissionalismo demonstrados no exercício das referidas funções.

2 — Designo para o exercício de funções de vice-presidente do conselho diretivo da Côa Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa, sob proposta do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ouvidos os Reitores da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e da Universidade do Minho, Domingos Manuel Mendes Lopes, cuja idoneidade, experiência e competência profissional são evidenciados na nota curricular que consta do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 — Designo para o exercício de funções de vogal não executivo do conselho diretivo da Côa Parque — Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa, sob proposta do Município de Vila Nova de Foz Côa, Sandra Maria Euzébio Naldinho, cuja idoneidade, experiência e competência profissional são evidenciados na nota curricular que consta do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

4 — O presente despacho produz efeitos a 17 de julho de 2019.

19 de julho de 2019. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Domingos Manuel Mendes Lopes
Data de nascimento: 24 de julho de 1968



Graus Académicos: Mestrado em Arquitetura Paisagista (2017) pela Universidade de Évora; Licenciatura em Arquitetura Paisagista (2010) pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; Doutoramento em Ambiente pela Kingston University, Londres (2005); Mestrado em Instrumentos e Técnicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural (1999) e Licenciatura em Engenharia Florestal (1992) pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

II — Experiência profissional:

Desde 1994 exerce funções de docência na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Foi Assistente dessa universidade até 2006 data a partir do qual passou a Professor Auxiliar. Prestou Provas de Agregação em 2016. Entre 2012 e 2013 foi Professor Adjunto da Universidade Federal de Goiás.

É investigador do Centro de Investigação e Tecnologias Agroambientais e Biológicas (CITAB).

É atualmente Diretor do 1.º Ciclo de Arquitetura Paisagista e Diretor do Departamento de Ciências Florestais e Arquitetura Paisagista da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

III — Outras atividades:

Autor de vários estudos publicados em monografias e revistas especializadas, tem participado regularmente em conferências, seminários e congressos científicos, nacionais e internacionais.

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Sandra Maria Euzébio Naldinho

Data de nascimento: 6 de dezembro de 1980.

Graus Académicos: Mestrado em Arqueologia Pré-histórica e Arte Rupestre, pelo Instituto Politécnico de Tomar e Universidade de Trás-os-Montes e Alto-Douro (2007); Licenciatura em Conservação e Restauro, variante Arqueologia da Paisagem, pelo Instituto Politécnico de Tomar (2004). Realizou a parte curricular do doutoramento em Estudo do Património, variante Museologia (na Faculdade de Letras da Universidade do Porto (2010/2011).

II — Experiência profissional:

Desempenha funções de Coordenação Técnica da área do Museu da Casa Grande de Freixo de Numão (Vila Nova de Foz Côa), desde 2005. Participou na elaboração de várias candidaturas, entre elas destaca-se a candidatura à credenciação do Museu da Casa Grande na Rede Portuguesa de Museus, e a candidatura à Rede de Museus do Douro.

III — Outras atividades:

Foi coordenadora de várias exposições ao longo destes anos, dos planos de atividades do Museu da Casa Grande e dos planos de mediação e ação educativa desta instituição.

Publicou vários trabalhos no domínio da Arqueologia, Património e Museologia e apresentou comunicações em congressos.

312461261



CULTURA

Direção-Geral das Artes

Despacho n.º 6667/2019

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, da Direção-Geral das Artes, da mestre Sandra Isabel Silva Pereira, técnica superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Nos termos do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi aberto procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, da Direção-Geral das Artes, pelo Aviso (extrato) n.º 7891/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio, e com Oferta de Emprego publicitada na BEP, Código OE201905/0235.

Cumpridos que foram todos os formalismos legais e concluídas as operações de seleção, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, o júri do concurso deliberou propor a designação da candidata Sandra Isabel Silva Pereira, que estando na posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou possuir as habilitações, a experiência e o perfil mais adequado ao cargo a prover, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Nestes termos e para os efeitos do disposto n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, da Direção-Geral das Artes, a mestre Sandra Isabel Silva Pereira, técnica superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a 8 de julho de 2019.

4 de julho de 2019. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

Nota Curricular

Nome: Sandra Isabel Silva Pereira.

Data de nascimento: 5 de janeiro de 1971.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Sociologia (1995), Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;
Mestrado em Sociologia do Trabalho, das Organizações e do Emprego (2001), Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Formação complementar:

Leadership in National Assessment, Universidade de Cambridge;
Pós-graduação em Avaliação e Desenvolvimento Organizacional na Administração Pública, Instituto para as Políticas Públicas e Sociais/ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;
Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP), Instituto Nacional de Administração;
Pós-graduação em Análise de Dados em Ciências Sociais, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Diversos cursos de formação profissional, designadamente no domínio da gestão pública e desenvolvimento organizacional, da avaliação educacional e da informática;

Experiência profissional:

2019 (desde fevereiro) — técnica superior no Núcleo de Apoio à Decisão do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.;



2014-2019 — vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.;
2008-2013 — diretora-adjunta do Gabinete de Avaliação Educacional;
2005-2007 — assessora do Gabinete da Ministra da Educação (XVII Governo Constitucional);
2004 — técnica superior no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;
2002-2003 — chefe de divisão do Apoio à Preparação do Orçamento de Ciência e Tecnologia do Observatório das Ciências e das Tecnologias;
2001 — coordenadora da equipa de projeto para o estudo prospetivo dos recursos humanos em ciência e tecnologia em Portugal do Observatório das Ciências e das Tecnologias;
1996-2000 — técnica superior no Observatório das Ciências e das Tecnologias.

312425816



CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 11982/2019

Sumário: Cessação de funções, por motivo de aposentação, da trabalhadora Maria João Merelo Figueiredo Abecassis.

Cessação de funções, por motivo de aposentação, da trabalhadora Maria João Merelo Figueiredo Abecassis

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a trabalhadora Maria João Merelo Figueiredo Abecassis, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, cessou funções, por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de junho de 2019.

3 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

312425662



CULTURA

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Regulamento n.º 584/2019

Sumário: Regulamento relativo às Despesas Elegíveis para Atividades de Prospeção e Promoção apoiadas pelo Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema.

Ao abrigo das disposições do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2018, de 19 de junho, os Conselhos Diretivos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. e do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., aprovaram, por deliberação de 11 de março de 2019, o Regulamento relativo às Despesas Elegíveis para Atividades de Prospeção e Promoção, previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 490/2018, de 28 de setembro.

Regulamento relativo às Despesas Elegíveis para Atividades de Prospeção e Promoção apoiadas pelo Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema

Considerando que o Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema, criado pelo Decreto-Lei n.º 45/2018, de 19 de junho, pode financiar missões de prospeção de produtores estrangeiros que considerem a possibilidade de vir filmar em Portugal, e, nestes casos, a especificidade das despesas que estão associadas a este tipo de investimento, importa determinar quais os procedimentos e documentos que se afiguram essenciais para a verificação da elegibilidade das despesas suscetíveis de financiamento.

Assim, ao abrigo das disposições do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2018, de 19 de junho, os Conselhos Diretivos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. e do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., aprovaram, por deliberação de 11 de março de 2019, o seguinte Regulamento relativo às Despesas Elegíveis para Atividades de Prospeção e Promoção, previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 490/2018, de 28 de setembro:

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece os procedimentos e documentos necessários à verificação das despesas elegíveis para o apoio do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema às missões de prospeção de produtores estrangeiros que considerem a possibilidade de vir filmar em Portugal.

Artigo 2.º

Candidatos e beneficiários

Podem candidatar-se e beneficiar do apoio as entidades que cumpram os requisitos previstos no Artigo 3.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 490/2018, de 28 de setembro.

Artigo 3.º

Apoio e condição de elegibilidade

1 — São apoiadas as candidaturas que incluam a missão de prospeção do realizador, do produtor, do diretor de fotografia ou do location manager.

2 — Na avaliação dos projetos, o Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema tem em conta o mérito do produtor estrangeiro que considere a possibilidade de vir filmar em Portugal e a relevância do projeto ou projetos que o produtor estrangeiro considere produzir parcial ou totalmente em Portugal.

3 — São apoiadas, no máximo, duas missões de prospeção em Portugal por projeto.



Artigo 4.º

Despesas elegíveis

1 — São elegíveis as despesas efetivamente pagas referentes a alimentação, deslocações e alojamento, suportadas por documentos de despesa diretamente relacionáveis com as datas da missão de prospeção.

2 — Consideram-se elegíveis as despesas relativas a missões de até 4 membros da equipa do produtor estrangeiro e 4 membros da equipa de produção portuguesa.

3 — As despesas de alimentação são elegíveis até ao limite de € 100,00 por dia, por cada membro que participe na viagem.

4 — São elegíveis as viagens em classe económica e transfers necessários à missão de prospeção, e viagens em classe executiva para itinerários superiores a 7 horas de viagem.

5 — São suportadas as despesas de transporte com combustíveis, portagens, estacionamento, aluguer de veículos e transportes públicos.

6 — São suportadas as despesas de alojamento em regime APA (alojamento e pequeno almoço), até ao limite de € 250,00 por dia, por cada membro que participe na viagem.

7 — O montante máximo de apoio por projeto é de € 15 000,00, podendo ser aprovados apoios de montante superior a este mediante deliberação do órgão responsável pela gestão do Fundo.

Artigo 5.º

Pedido de financiamento

1 — A instrução do pedido de financiamento faz-se mediante a submissão dos seguintes elementos:

- a) Formulário próprio;
- b) Currículo da produtora ou dos agentes estrangeiros que pretendam realizar a missão de prospeção em Portugal;
- c) Currículo da produtora nacional que organize a missão de prospeção em Portugal, quando aplicável;
- d) Orçamento da missão segundo modelo próprio;
- e) Programa da missão de prospeção;
- f) Carta de intenções da produtora e/ou dos agentes estrangeiros que pretendam realizar a missão de prospeção em Portugal;
- g) Todos os demais elementos que o candidato julgue relevantes para a avaliação do mérito do produtor ou para a avaliação da relevância do projeto ou projetos que o produtor estrangeiro considere produzir parcial ou totalmente em Portugal;
- h) Declaração sob compromisso de honra do requerente atestando não se encontrar em nenhuma das situações de exclusão previstas no artigo 4.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 490/2018, de 28 de setembro.

2 — O pedido de financiamento é apresentado até vinte dias úteis antes da missão prevista.

Artigo 6.º

Decisão e contratualização

1 — A decisão sobre os pedidos de apoio cabe ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. e ao Turismo de Portugal, I. P., que fixa os montantes e condições do apoio, notificando para esse efeito os candidatos.

2 — Na notificação referida no número anterior, são ainda notificados os candidatos para a apresentação, no prazo de 10 dias, das certidões comprovativas da regularidade da sua situação contributiva perante a administração fiscal e segurança social, e dos seus representantes legais,



no caso de pessoas coletivas com fins lucrativos e para indicar se aceitam ou recusam a atribuição do apoio.

3 — A não apresentação das certidões referidas no ponto anterior determina de imediato a não atribuição do apoio.

4 — O Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., notifica o beneficiário para a formalização do apoio financeiro atribuído enviando termo de aceitação escrito.

Artigo 7.º

Pagamentos

1 — O pagamento do apoio financeiro depende do cumprimento, pelo beneficiário, das obrigações legais e declaradas a que se encontra obrigado, da verificação da regularidade da sua situação perante a administração fiscal e a segurança social, bem como do cumprimento do programa da missão de prospeção e da apresentação de documentos e prestação de contas que comprovem a correta aplicação dos montantes recebidos, nos termos do Artigo 9.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 490/2018.

2 — O pagamento do apoio financeiro é efetuado contra a demonstração da execução do projeto e após a entrega de contas finais validadas por um contabilista certificado, no prazo máximo de três meses após finalizada a missão de prospeção, nos termos do disposto do Artigo 9.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 490/2018, de 28 de setembro.

3 — Para efeitos de demonstração da execução do projeto, o beneficiário entrega relatório quanto ao resultado da missão de prospeção.

Artigo 8.º

Regime transitório

As missões de prospeção de produtores estrangeiros que considerem a possibilidade de vir filmar em Portugal que tenham ocorrido entre 1 de janeiro de 2019 e a data de entrada em vigor do presente regulamento, transitam automaticamente para o âmbito deste.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., *Luís Inácio Garcia Pestana Araújo*. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., *Maria Cabral Alves Mineiro*.

312426861

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11983/2019

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.)

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos números 1 a 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência de deliberação de 2019-05-14, do Conselho Diretivo, se encontra aberto, pelo período de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso (extrato) no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área funcional de apoio à experimentação, do mapa de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida e que possuam o 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

Ao posto de trabalho a preencher correspondem as atividades de apoio à experimentação, nomeadamente nos domínios da engenharia civil e áreas afins.

A formalização das candidaturas é efetuada através do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do LNEC/área de Recrutamento, devidamente preenchido, acompanhado dos documentos exigidos no aviso de abertura e enviadas preferencialmente por correio eletrónico até ao termo do prazo, para o seguinte endereço: recrutamento@lnec.pt.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o aviso de abertura integral será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do LNEC/área de Recrutamento, e ainda num jornal de expansão nacional.

3 de julho de 2019. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

312423191



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística do Conservatório de Música do Porto

Aviso n.º 11984/2019

Sumário: Nomeação de subdiretora e adjuntos.

Nomeação de subdiretora e adjuntos

António Manuel Gomes Moreira Jorge, Diretor da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos termos do n.º 6 do Artigo 21.º e do n.º 2 do Artigo 24.º do mesmo diploma, designa, para o cargo de Subdiretora, Áurea Conceição Ferreira Guerner Maia Professora do Quadro de Escola, do grupo M13-Harpa e para Adjuntos os Professores do Quadro de Escola, Isabel Vincke Brandão Cardoso Meneses Sousa Soares, M34-Italiano, José Manuel Monteiro Pinheiro, M31-Acústica e Vítor Manuel Guedes Oliveira Pinho, M17-Piano.

A presente nomeação produz efeitos a 20 de julho de 2017 e é válida durante o período de vigência do mandato do Diretor.

4 de julho de 2019. — O Diretor, *António Manuel Gomes Moreira Jorge*.

312422487



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Aviso n.º 11985/2019

Sumário: Concurso para provimento de um lugar de diretor do Centro de Formação de Escolas dos concelhos do Barreiro e Moita.

Concurso para provimento de 1 lugar de diretor do Centro de Formação de Escolas dos concelhos do Barreiro e Moita

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, torna -se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Centro de Formação de Escolas dos concelhos do Barreiro e Moita, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no sítio de cada uma das escolas/agrupamentos associados deste Centro, bem como nos Serviços Administrativos sediados na Escola Básica D. Luís Mendonça Furtado, escola — sede do Centro de Formação de Escolas dos Concelhos do Barreiro e Moita.

As candidaturas, dirigidas à diretora da Escola sede, deverão ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Centro de Formação, Rua Ferrer Trindade, Urbanização da Escavadeira, 2830-494 Barreiro, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* onde especifique os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deverá ter, no máximo, três páginas (certificados não incluídos), em Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5;

b) Projeto de ação a desenvolver no âmbito do CFEBM onde sejam identificados problemas, definição de estratégias e objetivos que o candidato se propõe realizar no seu mandato. Este documento terá, no máximo, quatro páginas, em Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5;

c) Outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

3 — A consulta do regulamento é obrigatória e encontra-se disponível na página eletrónica e locais de estilo de todos os Agrupamentos de Escolas que constituem o Centro de Formação das Escolas dos Concelhos de Barreiro e Moita.

4 — O júri para apreciação das candidaturas é o seguinte:

Presidente: Felicidade Maria Fragoso Alves — Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro
1.º membro efetivo — Mariana Hortega Alves — Diretora do Agrupamento de Escolas de Augusto Cabrita

2.ª membro efetivo — Ana Paula Costa — Diretora do Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva

1.º Suplente: Marco António Santos

2.º Suplente: Manuel Galvoeiro Broge

5 — Para análise e avaliação das candidaturas serão tidos em conta os seguintes critérios:

a) Análise do projeto de ação para o mandato a cumprir — 30 %;

b) Análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, no domínio da educação e da formação de professores — 40 %;



c) Realização de uma entrevista de avaliação do perfil do candidato às funções a desempenhar — 30 %.

6 — Serão elaboradas e divulgadas no sítio de cada uma das escolas associadas as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, no prazo de 10 dias úteis, após a data do termino de apresentação das candidaturas.

5 de julho de 2019. — A Diretora da Escola Sede, *Felicidade Maria Fragoso Alves*.

312427688



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Benavente

Aviso n.º 11986/2019

Sumário: Afixação da lista unitária de ordenação final — Homologação, referente ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6327/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, em 8 de abril de 2019.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e de acordo com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 6327/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, em 8 de abril de 2019, foi afixada na Escola Secundária de Benavente e disponibilizada na respetiva página eletrónica do Agrupamento: www.aebenavente.pt.

4 de julho de 2019. — O Diretor, *Mário Santos*.

312426804



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto

Aviso n.º 11987/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal para Diretor.

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de Diretor/a

Nos termos do disposto nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do/a Diretor/a do agrupamento de escolas Infante D. Henrique, Porto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — O pedido de admissão ao procedimento concursal deve ser formalizado mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no portal do agrupamento (<http://www.infante.pt>) e nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento (Escola Secundária Infante D. Henrique, sita no Largo Alexandre Sá Pinto, 4050-027 Porto), endereçado à Presidente do Conselho Geral do agrupamento de escolas Infante D. Henrique, Porto, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, entre as 9h e as 15h, ou remetido por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, acompanhado de prova documental dos elementos aí inscritos com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas Infante D. Henrique, Porto;

b) Projeto de intervenção no agrupamento de escolas Infante D. Henrique, Porto, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, contendo, obrigatoriamente, os pontos fortes e a identificação dos principais problemas do agrupamento, a missão, as metas de aprendizagem e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato e recursos a mobilizar;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

e) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações académicas;

f) Fotocópia de documento de identificação de cidadão (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão).

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas e os critérios a aplicar constam de Regulamento, podendo ser disponibilizados se solicitados nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento.



4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no átrio da escola sede do agrupamento de escolas Infante D. Henrique, Porto e divulgadas no portal do agrupamento, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

18 de junho de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Sá Costa*.

312399362



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Infante D. Henrique

Aviso n.º 11988/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Nos termos e para cumprimento no disposto do n.º 6 do artº 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001 de 6 de abril, findos os procedimentos relativos ao Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE201903/0745, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção mereceu homologação em 05 de julho de 2019, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Profissional Infante D. Henrique e publicada na BEP.

5 de julho de 2019. — A Diretora, *Olga Maria de Oliveira e Sá*.

312427096



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Estêvão, Aveiro

Aviso n.º 11989/2019

Sumário: Exoneração de adjunta do diretor.

Ao abrigo do n.º 11, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02/07, exonero, a seu pedido, do cargo de Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas, a Professora Susana Paula da Silva Rocha Pinho, do Grupo de Recrutamento 300, para que tinha sido nomeado por meu despacho datado do dia 12 de junho de 2018.

A presente exoneração produz efeito a partir do dia 21 de junho de 2019.

19 de junho de 2019. — O Diretor, *Fernando Delgado Pereira dos Santos*.

312399735



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Estêvão, Aveiro

Aviso n.º 11990/2019

Sumário: Exoneração do cargo de adjunta da direção.

Ao abrigo do n.º 11, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02/07, exonero, a seu pedido, do cargo de Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas, a Professora Susana Paula da Silva Rocha Pinho, do Grupo de Recrutamento 300, para que tinha sido nomeado por meu despacho datado do dia 12 de junho de 2018.

A presente exoneração produz efeito a partir do dia 21 de junho de 2019.

19 de junho de 2019. — O Diretor, *Fernando Delgado Pereira dos Santos*.

312399402



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Montenegro, Faro

Aviso (extrato) n.º 11991/2019

Sumário: Homologação dos contratos do ano letivo 2018/2019.

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Montenegro, Faro, no uso das competências delegadas através do n.º 1.2 do despacho 23106/2006 Publicada no *Diário da República* 2.ª série n.º 218 de 13 de novembro foram homologadas os Contratos de Trabalho em Funções Públicas, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho referentes ao ano escolar 2018/2019 dos docentes abaixo discriminados:

Nome	Grupo
Ana Cristina Rodrigues Fão Meira	100
Nuno Miguel Mourão Rebelo	110
Andreia Patrícia dos Santos Guerreiro	210
Susana Maria de Oliveira Santos	230
Andreia Cristina Cantante Parreira	240
Luís Gualdino Carvalho	240
Ricardo Américo Eiras Ribeiro Capitão	400
Carla Susana Ferreira da Cunha	400
Cátia Sofia Gonçalves Neto	420
Nuno Miguel Caeiro Mendes	550
Joana Isabel Ramos Brito	600
Carla Alexandra Coelho dos Santos	910
Carla Sofia Nogueira Ferreira Rodrigues	910
Inês Andreia de Sousa dos Santos Félix	910
Maria Isabel Faria de Abreu	910
Tânia Maria da Fonseca Rodrigues	910

3 de julho de 2019. — O Diretor, *Manuel Lopes Mil-Homens*.

312419296



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Nelas

Aviso (extrato) n.º 11992/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Agrupamento de Escolas de Nelas.

2 — Número e caracterização do posto de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Nelas, com sede na Rua Alberto Cardoso de Vilhena, 3520-090 Nelas.

4 — Remuneração base: (euro) 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento).

6 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão estão definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

7 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, podendo ser consultado na íntegra no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Nelas (<http://www.aenelas.edu.pt/>) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de julho de 2019. — A Diretora, *Olga Maria da Costa Carvalho*.

312424763



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Prado, Vila Verde

Despacho n.º 6668/2019

Sumário: Delegação de competências no adjunto do diretor.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, no uso da competência própria, que me é conferida pelo disposto no ponto 7 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas de Prado, Vila de Prado, delego, sem possibilidade de subdelegação, no adjunto João Vasco Pimentel Mota, para além das competências dadas pelo meu Despacho n.º 07/2019, com efeitos a 1 de agosto de 2019, as seguintes competências:

- a) Coordenar e supervisionar o funcionamento do Serviço de Ação Social Escolar e dos respetivos setores, nomeadamente bufete, papelaria, refeitório, leite escolar, seguro escolar e reprografia;
- b) Coordenar o processo de adoção de manuais escolares do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico;
- c) Promover e operacionalizar o Plano de Formação do pessoal docente e do pessoal não docente;
- d) Integrar o Conselho Administrativo;
- e) Planear e assegurar a execução de todas as atividades financeiras, no âmbito das suas competências, como elemento do conselho administrativo juntamente com os restantes elementos desse conselho, bem como autorizar os pagamentos nas plataformas eletrónicas para o efeito;
- f) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas;
- g) Vice-presidente do Conselho Administrativo, conforme o disposto no Artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Atendendo ao término no próximo ano letivo da oferta formativa EFA, dou por terminada no fim deste ano letivo a competência de supervisionar os cursos EFA do adjunto João Vasco Pimentel Mota.

5 de julho de 2019. — O Diretor, *José António Vieira Peixoto*.

312426715



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Aviso n.º 11993/2019

Sumário: Recondução do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, em reunião realizada no dia 16 de maio de 2019, deliberou proceder à recondução do professor Manuel Botelho Mourão, grupo de recrutamento 400, no cargo de Diretor para o quadriénio de 2019-2023, com efeitos a partir de 29 de julho de 2019.

22 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Anabela da Conceição Alves Gonçalves*.

312404707



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Declaração de Retificação n.º 597/2019

Sumário: Retificação da deliberação n.º 79/2019, de 9 de maio, do Conselho Diretivo, publicada com o n.º 774/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 10 de julho de 2019.

Retificação da deliberação n.º 79/2019, de 9 de maio, do Conselho Diretivo, publicada com o n.º 774/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, 10 de julho de 2019, por ter saído incompleta

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciado Rui Manuel Miranda Paixão, técnico superior, no cargo de Chefe de Equipa de Apoio Judiciário e Contraordenações, do Núcleo de Apoio Jurídico, do Centro Distrital de Viseu.

A presente Deliberação produz efeitos a 15 de maio de 2019.

9 de maio de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Rui Manuel Miranda Paixão, Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa. Pós Graduação Em “Direito Penal Económico Europeu” promovido pela Universidade de Coimbra, é técnico superior do Quadro de Pessoal do ISS, I. P..

Desde 15 de fevereiro de 2001 a dezembro de 2008 exerceu funções como Jurista afeto ao Núcleo Jurídico do Centro Distrital de Viseu; em janeiro de 2008 foi nomeado Diretor do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial do Centro Distrital de Viseu tendo cessado funções em setembro de 2012; de outubro de 2012 até à presente data exerce funções jurídico-contenciosas no Núcleo de Apoio Jurídico.

Frequentou com aproveitamento o curso “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública” ministrado e certificado pelo Instituto Nacional de Administração Pública, I. P.

312464234

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 6669/2019*Sumário:* Delegação de competências da Sr.ª Diretora Distrital na Sr.ª Diretora Adjunta.

Nos termos do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo artigo 17.º do Estatuto do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, na sua redação atual, e dos poderes que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1361/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018, deogo e subdeogo, com poderes de subdelegação, os seguintes poderes, na Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, mestre Gabriela Barradas Tavares Crisóstomo Real:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Planear, programar e avaliar as suas atividades, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P.;

1.3 — Autorizar a realização de despesas com fundos fixos até ao limite máximo fixado pelo Conselho Diretivo, dentro da área de atuação e nos termos do regulamento aplicável.

2 — Em matéria de recursos humanos e de atendimento, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.2 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

2.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção do respetivo serviço;

2.4 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

2.5 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

2.6 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.8 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

2.10 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria;

2.11 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de Comissões de Verificação de Incapacidade, consoante os casos e a lei aplicável;



2.12 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas medicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.13 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.14 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores;

2.15 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

2.16 — Promover, nos termos das orientações do Conselho Diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

2.17 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Gestão do Cliente e do Núcleo de Recursos Humanos previstas no ponto 3.4 [alíneas a) a f)] e [alíneas g) a j)], respetivamente, da Deliberação n.º 137/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

3 — Em matéria de segurança social, relativa a contribuições e prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Decidir os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

3.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

3.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

3.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

3.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

3.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

3.7 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à Segurança Social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

3.8 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º, do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

3.9 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º, do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

3.10 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do Centro Distrital de Lisboa;

3.11 — Proceder à análise da dívida à segurança Social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

3.12 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

3.13 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

3.14 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

3.15 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

3.16 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

3.17 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

3.18 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

3.19 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e participações financeiras;

3.20 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

3.21 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

3.22 — Autorizar as participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

3.23 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

3.24 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

3.25 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

3.26 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições e da Unidade de Prestações previstas nos pontos 4.1. e 4.2, respetivamente, da Deliberação n.º 54/2017, de 16 de março, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

4 — Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando assim ratificados os atos que se insiram no seu âmbito praticados pela delegada.

5 — Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços, designo, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, a Diretora Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, mestre Gabriela Barradas Tavares Crisóstomo Real.

6 de março de 2019. — A Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, *Isabel Maria dos Santos Morgado da Costa Saldida*.

312423353



SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de Retificação n.º 598/2019

Sumário: Por ter saído com inexatidão a publicação do Despacho n.º 4493/2019, de 15 de março de 2019, publicado em *Diário da República*, n.º 84, 2.ª série, de 2 de maio 2019, procede-se à sua retificação.

Por ter saído com inexatidão a publicação do Despacho n.º 4493/2019, de 15 de março 2019, publicado em *Diário da República*, n.º 84, 2.ª série, de 2 de maio 2019, procede-se à retificação da consolidação da mobilidade interna:

Onde se lê:

«Ana Cristina Martins Serralheiro Marques — Serviço de Destino — ACES Loures Odivelas»

deve ler-se:

«Ana Cristina Martins Serralheiro Marques — Serviço de Destino — ACES Estuário do Tejo»

22 de maio de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

312387366



SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de Retificação n.º 599/2019

Sumário: Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, o Aviso (extrato) n.º 7574/2019, de 2 de maio de 2019, retifica-se a respetiva publicação.

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, o Aviso (extrato) n.º 7574/201, de 2 de maio de 2019, retifica-se que onde se lê:

«Maria do Castelo Cordeiro Palma Marques — Assistente técnica com remuneração base no valor de: 923,42 euros;

Leonor da Silva Rodrigues Oliveira — Assistente técnica com remuneração base no valor de: 789,54 euros;

Maria Adelina Fernandes Fortunato Pereira — Assistente técnica com remuneração base no valor de: 762,08 euros;»

deve ler-se:

«Maria do Castelo Cordeiro Palma Marques — Assistente técnica com remuneração base no valor de: 683,13 euros;

Leonor da Silva Rodrigues Oliveira” — Assistente técnica com remuneração base no valor de: 683,13 euros;

Maria Adelina Fernandes Fortunato Pereira — Assistente técnica com remuneração base no valor de: 683,13 euros;»

28 de junho de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Nuno Venade*.

312422251



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11994/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de cardiopneumologia, com Inês Arvana Cheira Mourinha Mira.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que após reconhecimento da situação de exercício de funções sem vínculo adequado, efetuado nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 3.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e na sequência de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de cardiopneumologia, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (ACES/AC), aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de cardiopneumologia, com a candidata Inês Arvana Cheira Mourinha Mira, com efeitos a 01 de julho de 2019, cuja remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única, no valor de 1.201,48€.

1 de julho de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

312427574



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11995/2019

Sumário: Conclusão do período experimental, na carreira especial médica, assistente de medicina geral e familiar, Dr. António Arnao Telesforo.

Nos termos do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação do relatório de avaliação final do período experimental, torna-se público que na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira especial médica, o assistente de medicina geral e familiar, Dr. António Arnao Telesforo.

2 de julho de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

312427769

**PLANEAMENTO**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso (extrato) n.º 11996/2019

Sumário: Homologação por despacho do Presidente da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., das listas unitárias de ordenação final dos candidatos referentes aos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 18 postos de trabalho do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, nos termos dos n.ºs 3 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, foram homologadas por despacho de 22 de janeiro de 2019 e 20 de março de 2019 do Presidente da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., as listas unitárias de ordenação final dos candidatos referentes aos procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 18 postos de trabalho do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., na carreira/categoria de assistente técnico e de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização dos Trabalhadores dos Fundos Comunitários, a que se referem os avisos publicados na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE201809/0225 e OE201809/0228, de 10 de setembro, e código de oferta OE201901/0412, de 18 de janeiro.

A lista unitária de ordenação final foi publicitada na Bolsa de Emprego Público, na página eletrónica da CCDR Algarve, em <http://www.ccdr.algarve.pt> e encontra-se afixada em local visível e público, nas suas instalações sitas na Praça da Liberdade, n.º 2, em Faro.

Nos termos conjugados dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, com o n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria acima mencionada, os candidatos foram notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

4 de junho de 2019. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Guerreiro*.

312427785



PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extrato) n.º 6670/2019

Sumário: Delegação de competências no chefe de Divisão de Avaliação Ambiental, Doutor Ricardo Jorge Quinto Canas.

Por Despacho n.º 11736/2016, de 8 de agosto, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro de 2016, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, foram delegadas competências na Diretora de Serviços de Ambiente, Engenheira Maria José Bento Nunes, sem prejuízo de avocação.

Considerando que o Doutor Ricardo Jorge Quinto Canas foi designado, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental por Despacho n.º 5983/2019, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2019, foi determinado pelo Despacho n.º I01717-201907-DESP-ADM, de 4 de julho, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, que o mencionado Chefe de Divisão substitui a Diretora de Serviços de Ambiente, Engenheira Maria José Bento Nunes, nas suas faltas ou impedimentos, no exercício das competências delegadas.

O presente despacho ratifica todos os atos praticados, no âmbito dos poderes delegados, desde 1 de fevereiro de 2019.

4 de julho de 2019. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

312427922

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações

Despacho n.º 6671/2019

Sumário: Delega no Conselho de Administração da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) a competência para autorizar a celebração de contratos de aquisição de serviços com objeto diferente de contratos vigentes em 2018.

No seguimento da política de contenção da despesa pública com contratos de aquisição de serviços iniciada em 2016 e prosseguida em 2017 e 2018, o n.º 1 do artigo 60.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro) determina que «os encargos globais pagos com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados por fundos europeus ou internacionais e pelo MFEED, ou financiados por transferências de outras entidades da Administração Pública com origem em fundos europeus, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2018». Por seu turno o n.º 3 do artigo 60.º do mesmo diploma estabelece que «a celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com objeto diferente de contrato vigente em 2018 carece de autorização prévia do membro do Governo responsável pela respetiva área setorial, devendo o pedido ser acompanhado de indicação, por parte do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1».

Nos termos do n.º 8 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que aprova as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019, a competência prevista no n.º 3 do artigo 60.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019 pode ser objeto de delegação no dirigente máximo do serviço com competência para contratar, desde que devidamente assegurada e demonstrada a compensação necessária para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo artigo.

Assim, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3396/2019, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019, determino o seguinte:

1 — É delegada no Conselho de Administração da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) a competência para autorizar a celebração de contratos de aquisição de serviços com objeto diferente de contratos vigentes em 2018, a qual deverá ser exercida de modo a assegurar que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços não ultrapassem os valores pagos em 2018.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

9 de julho de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *Alberto Afonso Souto de Miranda*.

312444195



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 11997/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade da técnica superior Alexandra Maria Matos Rodrigues.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal deste Instituto, da trabalhadora Alexandra Maria Matos Rodrigues, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, posicionada na 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única.

26 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, em regime de substituição, *António Albino Pires de Andrade*.

312428116



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 11998/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade da assistente técnica Sandra Cristina Marreiros Torpes.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal deste Instituto, da trabalhadora Sandra Cristina Marreiros Torpes, com efeitos a 27 de novembro de 2018, posicionada na 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única.

26 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, em regime de substituição, *António Albino Pires de Andrade*.

312428205



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 6672/2019

Sumário: Delega competências no Chefe do Gabinete, licenciado Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino.

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugados com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no chefe do meu gabinete, licenciado Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos de gestão corrente relativamente às funções específicas do Gabinete, os atos de gestão ordinária sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam e, ainda, coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito deste Gabinete;

b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu Gabinete;

c) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação, até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

g) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

h) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

i) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete no território nacional, ao e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estadia e, nas deslocações ao estrangeiro, o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual;

j) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

k) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de viaturas afetas ao Gabinete;

l) Proceder à qualificação dos casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

m) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.



2 — No âmbito das competências ora delegadas, ficam ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do meu Gabinete, e pelo adjunto em sua substituição, desde as datas dos respetivos despachos de designação.

3 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Ambiente, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

312439084



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 6673/2019

Sumário: Reconhece o relevante interesse público do projeto de reconversão e reabilitação do edifício LETRA e arranjos envolventes, localizado no Largo da Feira, na União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, no concelho de Montemor-o-Velho.

Pretende a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho proceder à reconversão e reabilitação do edifício LETRA, de antiga oficina de pneus para Sala Polivalente e Auditório, e arranjos envolventes, localizados no Largo da Feira, União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, constituindo um dos investimentos prioritários (PARU 2) no âmbito do Programa de Apoio à Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho.

Esta ação envolve a utilização de 6193,50 m² de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da sua delimitação aprovada pela Portaria n.º 33/2016, de 25 de fevereiro, nas tipologias de zonas ameaçadas pelas cheias e áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos.

O edifício possui uma área bruta de construção de 636 m², estando inserido em lote de terreno com uma área de 7935 m², dos quais serão alvo de intervenção 6193,50 m², que incluem, para além da reconversão e reabilitação do edifício, o parque de estacionamento, zonas com arborizações e enrelvamento e uma área impermeabilizada de 1080 m².

Nos arranjos exteriores serão utilizados materiais permeáveis e elementos arbóreos adaptados às condições edafoclimáticas do local, à exceção da área a norte do edifício e arruamento existente que lhe é confinante.

Considerando que se trata de uma intervenção em edifício já existente, que se encontra bastante degradado e se localiza em zona privilegiada, o que contribuirá para a requalificação do espaço público, criando um equipamento complementar às infraestruturas existentes, nomeadamente Centro de Alto Rendimento, Pista de Atletismo e futuro parque urbano ribeirinho;

Considerando que não existe outra alternativa de localização capaz de atingir os objetivos pretendidos;

Considerando a declaração de interesse público municipal, emitida pela Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho;

Considerando que o projeto não se encontra sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental;

Considerando que o projeto obteve parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., tendo em conta as medidas preconizadas pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, nomeadamente a aplicação de sistemas que reduzem o efeito de barreira, permitindo o livre escoamento das águas em caso de cheias e garantindo a segurança de pessoas e bens;

Considerando que o projeto não contraria o disposto no Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho, devendo ser salvaguardado o aí previsto;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas pelo município no sentido da salvaguarda das funções estabelecidas para as áreas de REN em presença;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética na Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, ao abrigo da



subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 11198/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro, reconhecer o relevante interesse público do projeto de reconversão e reabilitação do edifício LETRA — PARU 2 (Programa de Apoio à Reabilitação Urbana), de antiga oficina de pneus para Sala Polivalente e Auditório, e arranjos envolventes, sujeito ao cumprimento das condições e medidas que resultam do respetivo procedimento.

4 de julho de 2019. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

312425468



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 11999/2019

Sumário: Extinção do contrato C-71 «Venturinha», por caducidade por decurso do prazo de vigência.

Nos termos do artigo 32.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, e da cláusula 9.º do contrato de concessão de exploração do depósito mineral de feldspato e quartzo, a que corresponde o número de cadastro C-71 e a denominação de «Venturinha», cujo extrato foi publicado no *Diário da República* 3.ª série, n.º 117, de 21 de maio de 1997, e a alteração do contrato cujo extrato foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro de 2014, torna-se público a declaração de extinção do contrato por caducidade por decurso do prazo de vigência.

4 de julho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312426286



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 12000/2019

Sumário: Foi rescindido o contrato HM-38, denominado «Termas do Vale dos Cucos».

Por despacho de 2019.05.22, de Sua Excelência o Secretário de Estado da Energia foi rescindido ao abrigo do n.º 3 do Artigo 35.º do D.L. 86/90, de 16 de março, o contrato de atribuição de exploração de água mineral natural número HM-38, denominado «Termas do Vale dos Cucos», celebrado em 11 de abril de 2007.

4 de julho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312427566



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 352/2019

Sumário: Acordo revogatório do contrato de concessão C — 66 «Várzea da Rainha».

Nos termos do art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, dá-se público conhecimento do acordo revogatório do contrato de concessão de depósitos minerais de salgema a que corresponde o n.º de cadastro C — 66 «Várzea da Rainha», celebrado em 28 de março de 2019, entre o Estado e a Solvay Portugal — Produtos Químicos, S. A., estando disponível no sítio da internet da DGEG (<http://www.dgeg.gov.pt/>).

4 de julho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312426301



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 353/2019

Sumário: Acordo revogatório do contrato de concessão C — 44 «Pedra da Moura».

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, dá-se público conhecimento do acordo revogatório do contrato de concessão de depósitos minerais de Quartzo e Feldspato a que corresponde o n.º de cadastro C — 44 «Pedra da Moura» celebrado em 28 de março de 2019, entre o Estado e a Minas da Pedra da Moura, L.^{da}, estando disponível no sítio da internet da DGEG (<http://www.dgeg.gov.pt/>).

4 de julho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312426326

**AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

Declaração de Retificação n.º 600/2019*Sumário:* Declaração de retificação do Aviso n.º 10260/2019 — C-100 — «Mina do Barroso».

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à retificação do Aviso n.º 10260/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2019, nos seguintes termos:

No primeiro parágrafo, onde se lê:

Vértice	X (m)	Y (m)
J	27832,000	21794,000

deve ler-se:

Vértice	X (m)	Y (m)
J	27832,000	217941,000

4 de julho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312426391



AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 12001/2019

Sumário: Alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino — Programa Origens.

Alteração ao caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino — Programa Origens

De acordo com o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000 de 20 de dezembro, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de junho, e, verificada a conformidade das alterações apresentadas pela carne de bovino — Programa Origens por despacho de 4 de julho de 2019, da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Horta Osório, torno público o seguinte:

1 — É autorizado à ITMP Alimentar, S. A. o direito de utilizar o caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino com o rótulo Programa Origens.

2 — A Certis — Controlo e Certificação, L.ª, é o Organismo de Controlo e certificação para as especificações de carne de bovino — Programa Origens.

Qualquer que seja a forma de apresentação comercial, em função do tipo de produto, esta carne pode ser rotulada com os rótulos apresentados em:

<http://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/rotulagem-facultativa-de-carne-e-ovos>.

4 de julho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

312425395



MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso (extrato) n.º 12002/2019

Sumário: Procedimento concursal comum, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para exercício de funções no Atendimento Técnico.

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, para o Atendimento Técnico da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 5 n da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 28 de junho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para o desempenho de funções no Atendimento Técnico da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A publicação integral do presente procedimento, com os elementos previstos no n.º 4 do sobredito artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontra-se na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

04/07/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

312425881

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Despacho n.º 6674/2019**

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Matemática Financeira.

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa em associação com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março de 2006, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Matemática Financeira que a seguir se publica. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 21 de fevereiro de 2019 com o n.º R/A-Ef 1072/2011/AL01.

Artigo 1.º**Alteração do plano de estudos**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa em associação com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa alteram o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Matemática Financeira, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Alteração do regulamento do mestrado**

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa em associação com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa alteram o ponto 3 da alínea “a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos” e a alínea “e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos” do regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Matemática Financeira, publicado na Deliberação n.º 1146/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2009, passando a ter a seguinte redação:

«a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

[...]

3 — Critérios de seleção e de seriação: Na seleção dos candidatos à frequência deste ciclo de estudos será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios: a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuado de 1 a 5, com um peso relativo de 50 %; b) Currículo académico científico e técnico, pontuado de 1 a 5 e com um peso relativo de 30 %; c) Experiência profissional na área do curso, pontuado de 1 a 5 e com um peso relativo de 10 %; d) Entrevista ao candidato, pontuada de 1 a 5 e com um peso relativo de 10 %. Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na Seleção, sendo automaticamente excluídos os candidatos com uma classificação média ponderada inferior a 2 pontos.

[...]

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudos do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.



2 — O estudante não poderá iniciar a fase a que se refere a alínea d) da deliberação n.º 1146/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2009, sem ter concluído o 1.º ano do mestrado (60 créditos ECTS).

3 — A segunda época de exames tem lugar em setembro para as disciplinas dos primeiros 3 trimestres (até ao máximo de 21 créditos ECTS) e em janeiro para as disciplinas do 4.º trimestre (até ao máximo de 6 créditos ECTS).

4 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do plano de estudos do mestrado em Matemática Financeira deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

5 — A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.»

Artigo 3.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pela Deliberação n.º 1146/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2009, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho.

Artigo 4.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

22 de maio de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa e Universidade de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Escola de Gestão (ISCTE-IUL) e Faculdade De Ciências (UL)

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Matemática Financeira

5 — Área científica predominante: Matemática

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática	Mat	43	0
Matemática ou Finanças	Mat e Fin	42	0
Finanças	Fin	25	0
Finanças, Economia ou Matemática	Fin — Econ — Mat	0	10
<i>Subtotal</i>		110	10
<i>Total</i>		120	



10 — Observações: Aos estudantes que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos ECTS, é atribuído o Diploma de Estudos Pós-Graduados em Matemática Financeira (Second Cycle Postgraduate Diploma in Mathematical Finance), com indicação da média final.

11 — Plano de estudos:

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa e Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Ciclo de estudos em Matemática Financeira

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto	
Investimentos/Investments . . .	Fin	1.º	Trimestral . . .	168	0	32	0	0	0	0	0	0	0	32	6	-
Teoria da Medida/Measure Theory	Mat	1.º	Trimestral . . .	112	10	6	0	0	0	0	0	0	0	16	4	-
Tópicos de Análise Real/Topics of Real Analysis.	Mat	1.º	Trimestral . . .	112	0	16	0	0	0	0	0	0	0	16	4	a)
Teoria do Risco em Seguros Não — Vida/Risk Theory for Non-life Insurance.	Mat	1.º	Trimestral . . .	168	0	32	0	0	0	0	0	0	0	32	6	a)
Fundamentos de Economia/Ba- sic Economics.	Econ	1.º	Trimestral . . .	56	0	16	0	0	0	0	0	0	0	16	2	b)
Derivados e Gestão de Risco/ Derivatives and Risk Mana- gement.	Fin	1.º	Trimestral . . .	168	0	32	0	0	0	0	0	0	0	32	6	b)
Mercados Financeiros/Financial Markets.	Fin	1.º	Trimestral . . .	56	0	16	0	0	0	0	0	0	0	16	2	b)
Otimização/Optimization. . . .	Mat	1.º	Trimestral . . .	84	0	16	0	0	0	0	0	0	0	16	3	-
Programação/Programming. . .	Mat	1.º	Trimestral . . .	84	0	8	8	0	0	0	0	0	0	16	3	-
Cálculo Estocástico em Finan- ças I/Stochastic Calculus in Finance I.	Mat	1.º	Trimestral . . .	196	22	10	0	0	0	0	0	0	0	32	7	-
Equações com Derivadas Par- ciais em Finanças/Partial Differential Equations in Finance.	Mat	1.º	Trimestral . . .	196	22	10	0	0	0	0	0	0	0	32	7	-
Cálculo Estocástico em Finan- ças II/Stochastic Calculus in Finance II.	Mat	1.º	Trimestral . . .	196	20	12	0	0	0	0	0	0	0	32	7	-
Opções Exóticas/Exotic Options	Fin	1.º	Trimestral . . .	196	0	32	0	0	0	0	0	0	0	32	7	-
Risco de Mercado/Market Risk	Fin	1.º	Trimestral . . .	84	0	16	0	0	0	0	0	0	0	16	3	-
Risco de Crédito/Credit Risk. . .	Fin	1.º	Trimestral . . .	84	0	16	0	0	0	0	0	0	0	16	3	-
Métodos Numéricos/Numerical Methods.	Mat	2.º	Trimestral . . .	168	0	30	10	0	0	0	0	0	0	40	6	-
Modelos de Estrutura Temporal de Taxas de Juro/Models of the Term Structure of Interest Rates.	Fin	2.º	Trimestral . . .	168	10	22	0	0	0	0	0	0	0	25	6	-
Econometria dos Mercados Financeiros/Econometrics of Financial Markets.	Mat	2.º	Trimestral . . .	168	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30	6	-
Dissertação em Matemática Financeira/Dissertation in Mathematical Finance.	Mat-Fin	2.º	Anual	1176	0	0	0	0	0	0	45	0	0	45	42	-

a) Opção condicionada para estudantes provenientes de um primeiro ciclo em Economia ou afins

b) Opção condicionada para estudantes provenientes de um primeiro ciclo em Matemática ou afins

312360246



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 6675/2019

Sumário: Nomeação da diretora do Departamento de Métodos de Pesquisa Social do ISCTE-IUL, Maria Madalena Carlos Ramos.

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretora do Departamento de Métodos de Pesquisa Social, a Professora Doutora Maria Madalena Carlos Ramos.

30 de maio de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312372201



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 6676/2019

Sumário: Nomeação da Diretora do Departamento de História do ISCTE-IUL, Maria João Mendes Vaz.

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretora do Departamento de História, a Professora Doutora Maria João Mendes Vaz.

5 de junho de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312372315



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 6677/2019

Sumário: Nomeação da Diretora do Departamento de Antropologia do ISCTE-IUL, Professora Doutora Nélia Susana Dias.

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretora do Departamento de Antropologia, a Professora Doutora Nélia Susana Dias.

18 de junho de 2019. — A Reitora do ISCTE-IUL, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312387982

**ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA****Edital n.º 879/2019**

Sumário: Concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a), de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação na área científica da Sociologia, no Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES-IUL) do ISCTE-IUL, no âmbito do Projeto com referência PTDC/CED-EDG/30175/2017.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a para Projeto de investigação PTDC/CED-EDG/30175/2017, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho

Maria de Lurdes Reis Rodrigues, Reitora do ISCTE-IUL, torna público que por seu despacho de 12 de junho de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia útil imediato ao da publicação do presente edital, concurso de seleção internacional para um (1) lugar de doutorado(a), de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação na área científica da Sociologia, no Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES-IUL) do ISCTE-IUL, no âmbito do Projeto com referência PTDC/CED-EDG/30175/2017 financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. através de fundos nacionais, no âmbito do Projeto 3599 — Promover a Produção Científica, o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação.

A abertura do presente procedimento concursal decorre da decisão de financiamento pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) do projeto intitulado “Desempenhos educacionais entre os ciganos: projeto de investigação-ação e de codesign” (referência PTDC/CED-EDG/30175/2017), apresentado pelo CIES-IUL.

Nos termos do artigo 6.º do DL n.º 57/2016, a contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho. O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do lugar indicado, podendo ser feito cessar até à homologação da respetiva lista de ordenação final de candidatos e caducando com a ocupação do lugar em oferta.

I — Legislação aplicável:

1 — O concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos, bem como pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

2 — O concurso é aberto ao abrigo do artigo 20.º do RJEC e no respeito do termo de aceitação celebrado entre a FCT e o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL).

II — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa.

III — Remuneração:

A remuneração mensal a atribuir corresponde ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro no valor ilíquido de 2 128,34 euros.

IV — Descritivo do lugar:

Este lugar visa o desenvolvimento de atividades de investigação científica na área temática dos estudos ciganos, envolvendo métodos participativos e o desenho/conceção de uma formação com certificação escolar e profissional. Tem como objetivo, em especial, o desempenho das seguintes funções de investigação:

- a) Pesquisa e revisão de literatura científica de referência para o projeto;
- b) trabalho de proximidade e articulação com associações, ativistas, ONG's e representantes ciganos com vista à implementação das atividades de investigação;
- c) desenvolvimento de trabalho de campo, nomeadamente, recolha, tratamento e análise de dados, sobretudo através da mobilização da etnografia, aplicação de entrevistas e definição de grelhas de análise e sua implementação;

- d) construção, monitorização de inquérito online e análise estatística;
- e) utilização de métodos participativos e abordagem de codesign, nomeadamente na organização de um curso de formação online, realização de workshops sobre história e cultura cigana nas escolas;
- f) desenho, organização e implementação de ações de formação;
- g) atividades de apresentação e disseminação dos resultados no plano nacional e internacional.

V — Requisitos de admissão a concurso:

1 — Ao concurso podem ser opositores (as) candidatos (as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

2 — Constituem requisitos de admissão ao presente concurso:

- a) Titularidade do grau de doutor/a em Sociologia. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau;
- b) Fluência em Português e Inglês;
- c) Experiência comprovada de investigação na área de Sociologia.

3 — A experiência comprovada de investigação afere-se de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) experiência de investigação em virtude da sua participação ao longo do tempo e em vários projetos de investigação na área de Sociologia;
- b) experiência de uso de metodologias quantitativas, qualitativas, participativas e métodos mistos.

VI — Formalização da candidatura:

1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e onde conste a indicação do concurso a que se candidata, designando claramente o Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES-IUL) e o lugar ao qual se está a candidatar, identificação do/a candidato/a com nome completo, número e data do bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, data de nascimento, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (de acordo com o modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteul/quem-somos/trabalhar-no-iscteul/990/concursos>).

2 — A candidatura é acompanhada da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. No caso de titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro, têm de apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, à data de formalização do contrato;
- b) Um exemplar em formato eletrónico (pdf) do *curriculum vitae* detalhado, estruturado de acordo com os critérios de avaliação patentes no edital.

3 — As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa e devem ser entregues, pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por via eletrónica para o endereço recrutamento@iscte-iul.pt com a seguinte referência em Assunto — Concurso_Doutorado/a_EDUCIG, até à data limite fixada neste edital.

4 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.



5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

VII — Critérios de seleção:

1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

2 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos contributos científicos dos candidatos nas áreas referidas no ponto V, considerando-se:

a) A produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo/a candidato/a e associada à área a concurso;

b) As atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a e associadas à área a concurso;

c) As atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a e associadas à área a concurso.

3 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

VIII — Métodos de seleção:

1 — Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista.

2 — Os critérios de avaliação curricular adotados são os seguintes:

a) Produção científica nos últimos cinco anos na área a concurso (25 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração as publicações científicas — artigos em revistas científicas indexadas, livros, capítulos em livros, working papers com revisão científica e atas de encontros científicos — comunicações em conferências, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais, e prémios;

b) Atividades de investigação nos últimos cinco anos na área a concurso (25 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração a participação e/ou liderança de projetos de investigação, e a participação em redes e parcerias (nacionais ou internacionais);

c) Atividades de extensão, disseminação de conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos na área a concurso (20 %), designadamente de promoção e monitorização da cultura e prática científicas e de divulgação de conhecimento e resultados de pesquisa à sociedade, para públicos académicos e não académicos.

d) Experiência de uso de metodologias quantitativas, qualitativas, participativas e métodos mistos; (30 %).

3 — O júri procede à avaliação curricular dos candidatos em obediência aos critérios adotados utilizando uma escala inteira de 0 a 100, sendo a classificação final obtida pela média das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

IX — Admissão em mérito absoluto:

Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 pontos consideram-se aprovados em mérito absoluto e serão sujeitos a uma entrevista, sendo os restantes excluídos do processo concursal considerando o júri não serem detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele perfil adequado ao lugar a concurso.

X — Classificação e ordenação:

O júri elabora a lista de ordenação dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

XI — Entrevista Profissional de Seleção:

1 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é obrigatória e consiste numa apresentação feita pelo/a candidato/a ao júri, sobre a sua experiência de investigação. Seguidamente o júri colocará um conjunto de questões a serem esclarecidas pela/o candidata/o, sobre a apresentação realizada e outros elementos que considerar relevantes.

2 — A avaliação da entrevista profissional de seleção é expressa numa escala numérica de 0 a 100.

3 — A classificação de cada candidato/a é obtida pela média das pontuações de cada um dos elementos do júri.

XII — Ordenação final:

A ordenação final dos candidatos admitidos à Entrevista Profissional de Seleção resulta de uma classificação final (CF), que resulta por sua vez da média ponderada das avaliações obtidas nos diferentes métodos de seleção atribuindo-se um fator de ponderação de 90 % à Avaliação Curricular (AC) e 10 % à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), segundo a seguinte fórmula:

$$CF = 90 \% AC + 10 \% EPS$$

XIII — Audiência de interessados:

1 — Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à notificação dos interessados por mensagem de correio eletrónico e publicitação no sítio da internet do ISCTE-IUL.

2 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

XIV — Constituição do júri:

Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri é constituído pelo Doutor João Sebastião, Professor Auxiliar do ISCTE-IUL e Diretor do CIES-IUL, que preside, pela Doutora Olga Magano, Professora Auxiliar da Universidade Aberta e Co-Investigadora Responsável do projeto e pela Doutora Maria Manuela Mendes, Professora Auxiliar na Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa e Investigadora Responsável do projeto.

XV — Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

O ISCTE-IUL promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

XVI — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

12 de junho de 2019. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312401815



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Declaração de Retificação n.º 601/2019

Sumário: Retifica o Contrato (extrato) n.º 301/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 26 de junho de 2019.

Por ter saído com inexatidão a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 26-06-2019, o Contrato (extrato) n.º 301/2019, retifica-se que onde se lê «[...] no período de 15 de fevereiro de 2019 a 10 de agosto de 2019, [...]» deve ler-se «[...] no período de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de agosto de 2019, [...]».

15/05/2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312433998



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 12003/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Biologia, subárea Ecologia e Biodiversidade.

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-148-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Biologia, subárea Ecologia e Biodiversidade, no âmbito do projeto de investigação “Wildforests — Conservação de vida silvestre e florestas de produção: necessidade de uma relação bidirecional em paisagens sustentáveis” (POCI-01-0145-FEDER-028204), suportado pelos orçamentos do Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização (POCI), na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

24 de junho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

312443539



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 12004/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado equiparado a investigador auxiliar na área científica de Engenharia Física.

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-146-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento equiparado a Investigador Auxiliar para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Física com vista à modelação e caracterização de protótipos baseados em materiais emissores de luz para aplicação em concentradores solares luminescentes no contexto do projeto CENTRO-01-0145-FEDER-000005: SusPhotoSolutions: Sustainable Photovoltaic Solutions, suportado pelo orçamento do Programa Operacional do Centro (Centro 2020), na sua componente FEDER.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

24 de junho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312443458



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 12005/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Biotecnologia, Ciência e Engenharia dos Materiais e Engenharia Biomédica.

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-147-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Biotecnologia, Ciência e Engenharia dos Materiais e Engenharia Biomédica com vista a desenvolver hidrogéis multifuncionais e de elevado desempenho para aplicações em Engenharia de Tecidos, no âmbito do projeto MARGEL (POCI-01-0145-FEDER-031498) do CICECO — Instituto de Materiais de Aveiro, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

2 de julho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

312443482



UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 6678/2019

Sumário: Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Geoespacial, através da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Por despacho de 21 de setembro de 2018 do Reitor da Universidade do Porto, no uso da competência atribuída nos Estatutos da Universidade do Porto, após parecer favorável do Senado emitido em reunião de 19 de setembro de 2018, foi aprovada, sob proposta dos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Geoespacial, através da Faculdade de Ciências, acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na reunião de 10 de abril de 2019 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior a 30 de maio de 2019 sob o n.º R/A-Cr 11/2019, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Geoespacial.
- 5 — Área científica predominante: Engenharia Geográfica.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Geográfica	EGEO	78	
Matemática	M	30	
Ciência de Computadores	CC	24	
Física	FIS	18	
Geologia	GEOL	6	
Gestão	G	6	
Arquitetura Paisagista/Engenharia Geográfica/Matemática/Ciência de Computadores	ARQTP/EGEO/M/CC		12
Qualquer área científica da U. Porto	QACUP		6
<i>Subtotal</i>		162	18
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

Este ciclo de estudos (CE) está organizado em 6 semestres, com 30 ECTS cada um deles.



O quadro com UC opcional ilustra a oferta prevista; este elenco pode vir a ser objeto de alterações aprovadas pelos órgãos científicos da Faculdade.

A opção designada por “opção UP” refere-se a qualquer unidade de 1.º ciclo oferecida na U.Porto, mediante validação pela comissão científica do CE.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia Geoespacial

Grau: Licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Matemática I	M	Semestral/S1 . . .	162	28	28							6	
Física I	FIS	Semestral/S1 . . .	162	28	28							6	
Programação I	CC	Semestral/S1 . . .	162	28		28						6	
Geodinâmica	GEOL	Semestral/S1 . . .	162	28	28							6	
Desenho Assistido por Computador	EGEO	Semestral/S1 . . .	162	28	28							6	
Matemática II	M	Semestral/S2 . . .	162	28	28							6	
Programação II	CC	Semestral/S2 . . .	162	28		28						6	
Fundamentos de Informação Geográfica.	EGEO	Semestral/S2 . . .	162	28		28						6	
Física II	FIS	Semestral/S2 . . .	162	28		28						6	
Introdução à Instrumentação . . .	FIS	Semestral/S2 . . .	162	28		28						6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Análise Infinitesimal	M	Semestral/S1 . . .	162	28	28							6	
Posicionamento Geoespacial . . .	EGEO	Semestral/S1 . . .	162	28		28						6	
Observação da Terra por Satélite	EGEO	Semestral/S1 . . .	162	28	28							6	
Introdução à Geodesia	EGEO	Semestral/S1 . . .	162	28	28							6	
Tecnologias Web	CC	Semestral/S1 . . .	162	28		28						6	
Métodos Numéricos	M	Semestral/S2 . . .	162	28	28							6	
Fundamentos de Estatística	M	Semestral/S2 . . .	162	28	28							6	
Bases de Dados	CC	Semestral/S2 . . .	162	28		28						6	
Cartografia	EGEO	Semestral/S2 . . .	162	28	28							6	
Posicionamento por Satélite	EGEO	Semestral/S2 . . .	162	28		28						6	



3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção UP	QACUP	Semestral/S1...	162	Depende das UCs escolhidas							6	(*) Quadro 5.	
Opção 1	ARQTP/ EGEO/ M/ CC/	Semestral/S1...	162	Depende das UCs escolhidas							6		
Sistemas de Informação Geográfica	EGEO	Semestral/S1...	162	28	28							6	Quadro 5.
Deteção Remota	EGEO	Semestral/S1...	162	28		28						6	
Introdução à Fotogrametria	EGEO	Semestral/S1...	162	28	28							6	
Estágio/Projeto	EGEO	Semestral/S2...	405							10		15	
Cadastro Predial	EGEO	Semestral/S2...	81	14	14							3	
Opção 2	ARQTP/ EGEO/ M/ CC	Semestral/S2...	162	Depende das UCs escolhidas							6		
Gestão	G	Semestral/S2	162	28	21							6	

(*) Qualquer unidade de 1.º ciclo oferecida na U.Porto, mediante validação pela comissão científica do ciclo de estudos.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Inteligência Artificial	CC	Semestral/S1/S2	162	28		28						6	
Ambientes de Desenvolvimento de Aplicações.	CC	Semestral/S1/S2	162	28		28						6	
Sistemas de Operação	CC	Semestral/S1/S2	162	28		28						6	
Simulação e Processos Estocásticos.	M	Semestral/S1/S2	162		56							6	
Oceanografia	EGEO	Semestral/S1/S2	162	28		28						6	
Introdução ao Ordenamento do Território.	ARQTP	Semestral/S1/S2	162	14		42						6	
Introdução às Aplicações da Matemática.	M	Semestral/S1/S2	162	28	28							6	

31 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira.*

312348948



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 12006/2019

Sumário: Lista de ordenação final.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para o setor de Alojamento, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta OE 201904/0105, homologada por despacho reitoral de dois de julho de 2019, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço ([url: https://www.sas.ubi.pt/](https://www.sas.ubi.pt/)).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3, do artigo 30, do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo todos os candidatos excluídos.

3 de julho de 2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312417935



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 6679/2019

Sumário: Provisão em regime de comissão de serviço no cargo de diretor da Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

Nos termos do disposto na alínea *i*) do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicados no DR, 2.ª série de 6 de novembro de 2008, compete ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologar as eleições, verificada a legalidade das mesmas.

Tendo sido observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, foi homologado em 02/04/2019, o processo eleitoral para o cargo de Diretor da Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

Assim, e nos termos atrás referidos é provido no cargo de Diretor da Escola Superior Agrária de Castelo Branco, em regime de comissão de serviço, o Professor Adjunto João Pedro Várzea Rodrigues, com efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

29 de abril de 2019. — O Presidente, *Professor Adjunto António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312331572



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 6680/2019

Sumário: Provisão em regime de comissão de serviço no cargo de subdiretora da Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

Por despacho de 30 de abril de 2019, do Diretor da Escola Superior Agrária de Castelo Branco, nos termos da alínea *b*) do artigo 53.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco é provido no cargo de Subdiretora da Escola Superior Agrária de Castelo Branco, em regime de comissão de serviço, a Professora Adjunta Isabel Cristina Castanheira e Silva, com efeitos a partir da data da posse.

30 de abril de 2019. — O Presidente, *Professor Adjunto António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312331637



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 6681/2019

Sumário: Delegação de competências no diretor da Escola Superior Agrária, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de novembro de 2008, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego no diretor da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Adjunto João Pedro Várzea Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras atividades no país e no estrangeiro que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, desde que a participação não implique despesas;

1.2 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições;

1.3 — Autorizar a participação de docentes em júris de avaliação de provas de cursos conferentes e não conferentes de grau académico;

1.4 — Decidir sobre horários de trabalho, de acordo com o regulamento aprovado;

1.5 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, ao pessoal docente e não docente afeto à respetiva Escola;

1.6 — Excecuam-se das licenças previstas no número anterior as concedidas ao abrigo dos artigos 36.º e 36.º-A do ECPDESP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com as alterações subsequentes, e as licenças sem remuneração;

1.7 — Justificar ou injustificar faltas;

1.8 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afetos à Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — Delego ainda no diretor da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco as seguintes competências:

2.1 — Autorizar que as viaturas afetas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

2.2 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afetos à Escola, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

2.3 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;

2.4 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho de Gestão do IPCB;

2.5 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respetiva Escola;

2.6 — Autorizar pagamentos através do fundo de maneiço, de acordo com os limites definidos pelo Conselho de Gestão do IPCB.

3 — Até ao dia 5 de cada mês, deverão as Escolas enviar a relação dos atos praticados no mês anterior ao abrigo dos n.º 1.1 e 1.5.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 49.º do CPA.

6 — Autorizo o diretor da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco a subdelegar as competências referidas no presente despacho no subdiretor por si nomeado.



7 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo diretor da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Adjunto João Pedro Várzea Rodrigues, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

9 de maio de 2019. — O Presidente, *Professor Adjunto António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

312331726

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Aviso (extrato) n.º 12007/2019**

Sumário: Procedimento concursal para a carreira e categoria de técnico superior.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019 (LOE2019) e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante LTFP) e no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 2 de abril de 2019, foi autorizada a abertura, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Apoiar a lecionação de aulas em âmbito de ensino teórico-prático e laboratorial;
- b) Assegurar a manutenção e o bom funcionamento de equipamentos e instalações laboratoriais;
- c) Apoiar o desenvolvimento dos trabalhos práticos dos estudantes;
- d) Apoiar as atividades de investigação e a prestação de serviços à comunidade;
- e) Assegurar a existência de quantidade necessária de ferramentas de trabalho assim como o seu correto estado de utilização;
- f) Assegurar a existência de quantidade necessária de equipamentos de proteção individual assim como o seu correto estado de utilização;
- g) Assegurar a existência de quantidade necessária de matéria-prima ou de outros materiais e componentes necessários para o desenvolvimento de trabalhos práticos;
- h) Realizar a receção de encomendas e proceder à sua verificação e registo;
- i) Apoiar na gestão de resíduos decorrentes das diversas atividades do departamento;
- j) Zelar pelo cumprimento das normas de higiene, segurança e ambiente de um laboratório;
- k) Assegurar as boas práticas na utilização de todos os espaços laboratoriais e respetivos equipamentos;
- l) Assegurar, em colaboração com o serviço responsável pelo património, a manutenção do inventário atualizado;
- m) Controlar saídas/entradas de material para/de outras unidades orgânicas ou entidades externas.

3 — Área de formação académica: Titularidade de licenciatura em Engenharia Mecânica ou licenciatura em área afim.

4 — Prazo de candidaturas: o prazo de apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*. A publicação integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica deste Politécnico <https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/> assim como no *síte* da Bolsa de Emprego Público.

1 de julho de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312413382



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 6682/2019

Sumário: Regulamento de Reconhecimento e Creditação-Certificação de Competências do Instituto Politécnico do Porto.

Considerando:

1 — As alterações legais que implicam a revisão do Regulamento em vigor decorrente da publicação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, que por sua vez altera o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior;

2 — Que as modificações visam apenas conformar o regulamento ao normativo legal, entendendo-se justificada a dispensa de discussão pública;

3 — Que foram ouvidas as presidências das Escolas do P. PORTO;

Determino:

a) A aprovação do Regulamento de Reconhecimento e Creditação/Certificação de Competências do Instituto Politécnico do Porto que se encontra anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) O envio do Regulamento para publicação no *Diário da República*.

22 de julho de 2019. — O Presidente do Politécnico, *João Rocha*.

ANEXO

Regulamento de Reconhecimento e Creditação/Certificação de Competências do Instituto Politécnico do Porto

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina os procedimentos de creditação de competências com vista a assegurar a mobilidade dos estudantes entre os estabelecimentos de ensino superior nacionais, do mesmo ou de diferentes subsistemas, bem como entre estabelecimentos de ensino superior nacionais e estrangeiros, através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. Estes princípios são a base e os eixos diretores de todo o processo de creditação e devem, como tal, estar sempre presentes ao longo dos diferentes procedimentos que este regulamento contempla.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao processo de reconhecimento e creditação/certificação de competências para efeitos de prosseguimento dos estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, através de:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimento de ensino superior nacional ou estrangeiro, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP);

c) Unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

- d) Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau em estabelecimento de ensino superior nacional ou estrangeiro;
- e) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica (CET);
- f) Outra formação, de nível pós-secundário, não abrangida nas alíneas anteriores;
- g) Experiência profissional relevante, devidamente comprovada.

Artigo 3.º

Tipologia de Competências

1 — As práticas de reconhecimento e creditação/certificação de competências incidem sobre três dimensões nucleares do universo da aprendizagem, de acordo com o Memorando sobre Aprendizagem ao Longo da Vida, designadamente:

a) Aprendizagem formal: decorre em instituições de ensino e formação e conduz a diplomas e qualificações reconhecidos;

b) Aprendizagem não formal: decorre em paralelo aos sistemas de ensino e formação e não conduz, necessariamente, a certificados formais. A aprendizagem não-formal pode ocorrer no local de trabalho e através de atividades de organizações ou grupos da sociedade civil. Pode ainda ser ministrada através de organizações ou serviços criados em complemento aos sistemas convencionais (aulas de arte, música e desporto ou ensino privado de preparação para exames);

c) Aprendizagem informal: é um acompanhamento natural da vida quotidiana. Contrariamente à aprendizagem formal e não-formal, este tipo de aprendizagem não é necessariamente intencional e, como tal, pode não ser reconhecida, mesmo pelos próprios indivíduos, como enriquecimento dos seus conhecimentos e aptidões.

2 — Considerando as definições descritas no n.º 1, o processo de reconhecimento e creditação/certificação encontra-se enquadrado pelas seguintes dimensões:

Objetivo da Creditação	Âmbito da Creditação	Tipologia de Aprendizagem
Prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma.	Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores.	Formal.
	Formação realizada em estabelecimento de ensino superior no âmbito de cursos não conferentes de grau.	Formal.
	Formação em CTeSP	Formal.
	Formação em CET	Formal.
	Outra formação pós-secundária	Formal.
	Experiência profissional relevante	Não formal.

Artigo 4.º

Abordagem

O processo individual de reconhecimento e creditação/certificação pode contemplar, nomeadamente, as seguintes etapas:

a) Apreciação do currículo escolar, no caso de aprendizagem formal, e/ou profissional do candidato, no caso de aprendizagem não formal;

b) Realização de provas, escritas e/ou orais, teóricas e/ou práticas, de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis à obtenção da respetiva creditação/certificação, as quais podem ser organizadas em função dos diferentes perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

Artigo 5.º

Processo

1 — O processo de reconhecimento de competências inicia-se com a submissão do requerimento do interessado, conforme modelo do anexo 1, nos termos estabelecidos pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola onde vai prosseguir os estudos ou pretenda candidatar-se.

2 — O requerimento é acompanhado por um *dossier* individual que integra:

a) No pedido de reconhecimento de competências adquiridas no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau: uma cópia autenticada do plano de estudos; uma certidão de programas e cargas horárias e uma certidão discriminada das unidades curriculares a que obteve aproveitamento e respetivos créditos ECTS, se atribuídos. No caso de o estudante ter frequentado mais do que um ciclo de estudos/instituição do ensino superior deve apresentar a documentação, relativa às unidades curriculares efetivamente realizadas e não às obtidas por equivalência ou reconhecimento de competências.

b) No pedido de reconhecimento de competências adquiridas no âmbito de curso técnico superior profissional (CTeSP), de curso de especialização tecnológica (CET) e de outra formação pós-secundária: uma cópia autenticada do plano de estudos; uma certidão de programas e cargas horárias e uma certidão discriminada das unidades curriculares a que obteve aproveitamento e respetivos créditos ECTS, se atribuídos.

c) No pedido de reconhecimento de competências adquiridas em estabelecimento de ensino superior no âmbito de cursos não conferentes de grau: um comprovativo que ateste que o curso é reconhecido como superior pela legislação do país onde foi frequentado; uma cópia autenticada do plano de estudos; uma certidão de programas e cargas horárias e uma certidão discriminada das unidades curriculares a que obteve aproveitamento e respetivos créditos ECTS, se atribuídos.

d) No pedido de reconhecimento de competências adquiridas em contexto de atividade profissional: um descritivo das experiências e das atividades desenvolvidas, das aprendizagens e competências adquiridas, e respetivos comprovativos e documentos justificativos, emitidos pelas entidades onde se fez o desenvolvimento dessas competências; pode ser acompanhado igualmente de evidências pontuais que reforcem a existência de determinada competência.

3 — A creditação não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos. Só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos e para esse mesmo ciclo, enquanto não se verificar alteração do respetivo plano de estudos.

4 — Em cada ano letivo, cada requerente apenas pode apresentar um único processo de reconhecimento e creditação/certificação de competências.

5 — O processo de reconhecimento e creditação/certificação de competências é considerado ato curricular e está sujeito ao pagamento dos emolumentos fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 6.º

Prazos

1 — A instrução do processo de reconhecimento de competências e respetiva creditação no plano de estudos, pelos interessados com o título de aluno, deve ser realizada no ato matrícula/inscrição ou até 30 dias úteis após a realização da mesma.

2 — A instrução do processo de reconhecimento de competências, por interessados em ingressar num ciclo de estudos, através de qualquer um dos concursos de acesso legalmente previstos, pode ser realizada entre 15 de janeiro e 15 de maio, inclusive, devendo o interessado indicar a que concurso se pretende apresentar.

3 — A instrução de processos de reconhecimento e creditação/certificação de competências fora dos períodos definidos nos pontos anteriores está sujeita à aplicação de taxas por incumprimento de prazos nos termos da tabela de emolumentos em vigor.



4 — Os serviços da área académica da Escola remetem os requerimentos ao Conselho Técnico-científico (CTC) no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da data de receção do requerimento pelos serviços da área académica da Escola.

5 — O CTC emite despacho, conforme modelo do anexo 2, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data de receção do requerimento pelos serviços da área académica da Escola.

6 — O interessado deve ser notificado no prazo máximo de 3 dias úteis, posteriores à data de decisão do CTC, nos termos estabelecidos pelo órgão legal e estatutariamente competente, dispondo de um prazo subsequente de 7 dias úteis para, presencialmente nos serviços da área académica da Escola, tomar conhecimento do despacho e proceder à confirmação do interesse na creditação ou optar pela realização de unidades curriculares por frequência e/ou por realização de provas, através do preenchimento de documento que constitui o anexo 3.

7 — Os estudantes têm direito de alterar a sua inscrição, inclusive o regime de inscrição e de avaliação, nos 7 dias úteis imediatos àquele em que tomarem conhecimento da deliberação da concessão de creditação, nos termos do Regulamento Geral de Matrículas e Inscrições do P.PORTO.

8 — Na falta de manifestação do estudante, o despacho de creditações será aplicado findo o prazo estabelecido no n.º 6 para a tomada de conhecimento.

Artigo 7.º

Reapreciação

1 — Da decisão sobre o requerimento de reconhecimento/creditação de competências pode ser apresentado um único pedido de reapreciação no prazo de 7 dias úteis, contados a partir da data de notificação da decisão do CTC.

2 — O pedido de reapreciação não é sujeito a emolumentos.

3 — Serão liminarmente indeferidos pedidos de reapreciação não fundamentados e/ou apresentados fora do prazo definido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 8.º

Competência

Compete ao CTC de cada Escola do P.PORTO:

a) Com base no referencial de competências a conferir no curso, definir critérios, para além dos referidos no Artigo 4º, necessários ao reconhecimento e creditação/certificação das competências, nomeadamente as adquiridas pela experiência profissional.

b) Proceder ao reconhecimento e creditação/certificação das competências comprovadas, tendo em consideração:

i) O nível dos créditos e a área científica em que foram obtidas;

ii) Que não podem ser creditadas partes de unidades curriculares;

iii) A validade/atualidade das mesmas nas áreas científicas em que procede à creditação.

c) Estabelecer mediante requerimento fundamentado do estudante, o plano individual de estudos necessário à obtenção do grau ou diploma, nomeadamente em caso de creditação de unidades curriculares nos diversos anos curriculares do plano de estudo do curso. O requerimento de definição de plano individual de estudos está sujeito ao pagamento dos emolumentos fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente.

d) Considerando a especificidade da matéria, criar e delegar competências num Júri/Comissão de Creditação.

Artigo 9.º

Creditações

1 — A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimento de ensino superior nacional ou estrangeiro, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Modelo de Bolonha, quer a obtida anteriormente, não está sujeita a limites quantitativos no total de créditos correspondente à atribuição do grau ou diploma académico.

2 — A formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP) pode ser creditada até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — As unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, são creditadas até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos.

4 — A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimento de ensino superior nacional ou estrangeiro pode ser creditada até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos.

5 — A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica (CET) pode ser creditada até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

6 — Pode ser creditada outra formação pós-secundária não abrangida nas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

7 — Pode ser creditada experiência profissional até ao limite de 50 % do total dos créditos de cursos técnicos superiores profissionais nas situações em que o estudante detenha mais que cinco anos de experiência profissional devidamente comprovada;

8 — Pode ser creditada experiência profissional relevante, devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos, sem prejuízo do disposto no número anterior.

9 — O conjunto de créditos ao abrigo dos n.os 4, 5, 6, 7 e 8 do presente artigo não pode exceder dois terços do total dos créditos ECTS do ciclo de estudos.

10 — Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, os limites à creditação definidos nos números anteriores aplicam-se exclusivamente ao conjunto de unidades curriculares que confere o diploma de especialização ou pós-graduação.

11 — São nulas as creditações:

- a) Realizadas ao abrigo dos n.os 1 e 4 quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, como estabelecido pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março;
- b) Que excedam os limites fixados.

12 — No cálculo da classificação média da creditação realizada ao abrigo dos n.os 1, 2, 3 e 4 consideram-se as classificações atribuídas nas instituições/cursos onde foram realizadas as unidades curriculares que deram origem à creditação bem como os respetivos fatores de ponderação.

13 — Exceciona-se do disposto no número anterior, a creditação ao abrigo dos n.os 1, 2, 3 e 4 entre ciclos de estudo da mesma Escola, em que é registada a classificação obtida pelo estudante em cada unidade curricular creditada.

14 — Às unidades curriculares creditadas ao abrigo dos n.os 5, 6, 7 e 8 não é atribuída classificação, pelo que as mesmas não serão consideradas no cálculo da média final de curso.

Artigo 10.º

Direito de Opção sobre Creditação/Certificação

1 — Ao estudante assiste o direito de abdicar da creditação de unidades curriculares no plano do ciclo de estudos em que está inscrito ou se inscreve, optando pela sua realização por frequência e/ou por realização de provas.



2 — A opção referida no número anterior deverá ser manifestada no ato de matrícula/inscrição nos casos referidos no n.º 2 do Artigo 6º ou no prazo de 7 dias úteis a que se refere o n.º 6 do mesmo artigo.

3 — Nos casos em que houver lugar a pedido de reapreciação, o direito de opção deverá ser exercido no prazo de 7 dias úteis contados a partir da data da notificação da decisão que recair sobre o pedido.

4 — Não há lugar a alteração da decisão do CTC no caso de abdicação, parcial ou total, de creditação de unidades curriculares, ou seja, a classificação média da creditação mantém-se embora com diferente ponderação no cálculo da classificação final.

5 — Os serviços da área académica da Escola registam o número de ECTS creditado por cada tipologia.

Artigo 11.º

Certidões, Diploma e Suplemento ao Diploma

1 — As certidões discriminadas, diploma e suplemento ao diploma devem expressar claramente o percurso académico do estudante, e devem identificar:

- a) O estudante e o curso;
- b) As unidades curriculares realizadas no ciclo de estudos/Escola, com classificações, datas de aprovação e créditos ECTS respetivos;
- c) O número de créditos ECTS, das unidades curriculares creditadas no ciclo de estudos, por reconhecimento da formação obtida noutros cursos de ensino superior, e respetiva classificação média;
- d) O número de créditos ECTS obtidos (S), por reconhecimento da experiência profissional e formação em contexto de ensino não superior, respetivamente;
- e) A média final de curso, determinada pela fórmula:

$$\text{Média} = (M_0 \times N + M_i \times C)/(N+C)$$

em que:

M_0 — média obtida nas unidades curriculares realizadas noutro(s) estabelecimento(s) de ensino superior e creditadas no ciclo de estudos, arredondada às décimas.

N — total de créditos ECTS das unidades curriculares creditadas no ciclo de estudos, por reconhecimento da formação obtida noutros cursos de ensino superior.

M_i — média obtida nas unidades curriculares realizadas no ciclo de estudos/Escola, arredondada às décimas.

C — total de créditos ECTS das unidades curriculares realizadas no ciclo de estudos/Escola do P.PORTO

A soma de N com C e com S iguala o número de créditos ECTS do ciclo de estudos.

2 — As unidades curriculares (UC) a que se refere o n.º 12 do Artigo 9º constarão nas Certidões, no Diploma e no Suplemento ao Diploma com a menção “CCA — UC realizada por creditação de competências académicas”.

3 — As unidades curriculares (UC) a que se refere o n.º 14 do Artigo 9º constarão na Certidão, no Diploma e no Suplemento ao Diploma com siglas próprias correspondentes a: “CFNS — UC realizada por creditação de competências de formação não superior” ou “CCP — UC realizada por creditação de competências profissionais”.

Artigo 12.º

Comissão de Acompanhamento

Compete à Comissão de Acompanhamento, constituída por um elemento designado pelo CTC de cada Escola e um elemento da Presidência do P.PORTO, garantir uma base de uniformidade



nos processos de reconhecimento e creditação/certificação de competências nas várias Escolas do P.PORTO, designadamente:

a) Emitir recomendações genéricas que contribuam para a igualdade de tratamento de todos os interessados, nomeadamente em termos de definição dos mecanismos de acompanhamento enunciados na alínea a) do Artigo 8.º.

b) Apresentar propostas de alteração ao regulamento de reconhecimento e creditação/certificação de competências.

c) Apresentar propostas de resolução das dúvidas e omissões resultantes da aplicação do regulamento de reconhecimento e creditação/certificação de competências.

Artigo 13.º

Publicação

O presente Regulamento é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 14.º

Simplificação Administrativa

Os modelos constantes do ANEXO 1 serão progressivamente substituídos por formulários eletrónicos e a tramitação de todo o procedimento de reconhecimento e creditação/certificação de competências passará, progressivamente, a ser efetuada exclusivamente por meios eletrónicos.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.



ANEXO 1

REQUERIMENTO
RECONHECIMENTO /CREDITAÇÃO/CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Ex. Senhor Presidente do Conselho Técnico-científico

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Código Postal ____/____

B.I./C.C.N.º: _____ Telefone: _____ Telemóvel: _____ email: _____

N.º de Estudante: _____ Curso: _____

Ingressou/Pretende ingressar no curso através de:

Concurso Nacional de Acesso

Concurso Local

Concurso Especial para Estudantes Internacionais

Concurso de Reingresso e de Mudança de par Instituição/Curso

Concursos Especiais - Titular de provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior de maiores de 23 anos Titular de curso superior conferente de grau Titular de CTeSP Titular de CET

Requer reconhecimento e creditação de competências através de:

Formação obtida em ciclos de estudos superiores de estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros

Formação obtida em cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP)

Formação obtida em cursos de especialização tecnológica (CET)

Formação pós-secundária relevante

Currículo/experiência profissional relevante

Para o efeito anexa:

Curriculum Vitae (modelo europeu)

Formação	<input type="checkbox"/> Certificados de Habilitações Académicas (quando aplicável) <input type="checkbox"/> Certificados de Formação (quando aplicável) <input type="checkbox"/> Plano de estudos/Plano de Formação <input type="checkbox"/> Programa das Unidades Curriculares/Módulos <input type="checkbox"/> Resultados de Aprendizagem/Competências Adquiridas <input type="checkbox"/> <i>Portfólios</i> (relatórios, publicações, estudos ou outros elementos relevantes) <input type="checkbox"/> _____ Outro: _____
----------	---

Experiência profissional	<input type="checkbox"/> Declaração da entidade patronal (modelo próprio) <input type="checkbox"/> Comprovativo do desconto para a Segurança Social <input type="checkbox"/> Cartas de recomendação <input type="checkbox"/> <i>Portfólios</i> (relatórios, publicações, estudos ou outros elementos relevantes) <input type="checkbox"/> _____ Outro: _____
--------------------------	--

Data ____/____/____

(Assinatura)

Reservado aos serviços da área académica da Escola

Recebido por: _____ Data ____/____/____ Recibo: _____



ANEXO 2

<p style="text-align: center;"><u>Despacho do Conselho Técnico Científico</u></p> <p>Data: ____/____/____</p>

RECONHECIMENTO E CREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Ao abrigo do *Regulamento de Reconhecimento e Creditação/Certificação de Competências*, analisado o processo individual de competências do estudante (**Nome e número**), determina:

- O reconhecimento de competências adquiridas na Escola, correspondentes a (número) créditos ECTS de que resultará a creditação das unidades curriculares, UC, sinalizadas com a sigla CCA_Escola, no respetivo plano de estudos, em anexo.
- O reconhecimento de competências adquiridas noutra curso/Escola de ensino superior, correspondentes a (número) créditos ECTS com média de valores de que resultará a creditação das unidades curriculares, UC, sinalizadas com a sigla CCA, no respetivo plano de estudos, em anexo.
- O reconhecimento de competências adquiridas por via de atividade profissional, correspondente a (número) créditos do ECTS, de que resultará a creditação das UC, sinalizadas com a sigla CCP, no respetivo plano de estudos, em anexo.
- O reconhecimento de competências adquiridas por via de formação não superior correspondente a (número) créditos do ECTS, de que resultará a creditação das UC, sinalizadas com a sigla CFNS, no respetivo plano de estudos, em anexo.

Em consequência da presente creditação, o estudante fica dispensado da realização das unidades curriculares sinalizadas no respetivo plano de estudos, em anexo:

Observações do Júri/Comissão de Creditação¹

--

¹ O/A Júri/Comissão deve demonstrar o cumprimento dos limites de creditação estabelecidos no Artigo 9º.

Data: ____/____/____

O Presidente do Júri/Comissão de Creditação



ANEXO 3

RECONHECIMENTO E CREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Reservado ao estudante

Declaro que tomei conhecimento da decisão sobre o processo de reconhecimento de competências:

Concordo Solicito reapreciação

Fundamentação do pedido de reapreciação

Assinatura _____

Data: ____/____/____

Opção sobre creditação/certificação (a preencher nos prazos indicados no n.º 2 do Artigo 10º)

Nos termos do Artigo 10º do Regulamento de Reconhecimento e Creditação/Certificação de Competências declaro que abduco da creditação de competências nas seguintes UC, em que, em alternativa, pretendo fazer inscrição:

Assinatura _____

Data: ____/____/____

312409843



CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 812/2019

Sumário: Rescisão de contrato a termo resolutivo — Maria Teresa Mota.

Por deliberação do Conselho de Administração de 20/05/2019:

Maria Teresa Ferreira Silva Mota, Interna do Internato Médico de Medicina Interna, rescindiu a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto a partir de 10/05/2019, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2019/05/27. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

312404626



CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 813/2019

Sumário: Rescisão de contrato a termo resolutivo — Bruno Cecília Dávila.

Por deliberação do Conselho de Administração de 09/05/2019:

Bruno Cecília Dávila, Interno do Internato Médico de Anestesiologia, rescindiu a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto a partir de 01/06/2019, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2019/06/27. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

312404545



CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação n.º 814/2019

Sumário: Delegação de competências do conselho de administração.

I — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do estatuído no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., na sua reunião de 24 de abril de 2019, deliberou delegar nos seus membros os seguintes poderes e competências, a serem exercidos em conformidade com as normas e procedimentos internos vigentes:

1 — Na Presidente do Conselho de Administração, Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho, as competências necessárias para a gestão e acompanhamento das matérias relativas às seguintes estruturas:

Área de Integração de Cuidados, Cooperação e Ensino — em coordenação com o Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico;
Serviço de Auditoria Interna;
Sistema Integrado da Qualidade e Segurança;
Comissão de Catástrofe.

Cabem-lhe igualmente os seguintes poderes:

Atribuídos, por inerência, ao Presidente do Conselho de Administração, designadamente os previstos no artigo 8.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro;

A coordenação genérica de todas as Áreas, no sentido de desenvolver a sua eficiência e eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, sem prejuízo das competências atribuídas aos Vogais Executivos nas matérias que lhes sejam especialmente atribuídas.

2 — No Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico, Luís Manuel de Almeida Nunes, as competências necessárias para a gestão e acompanhamento das matérias relativas às seguintes estruturas:

Áreas Clínicas, sem prejuízo das competências expressamente delegadas noutra membro do Conselho de Administração;
Estruturas de Apoio Clínico, sem prejuízo das competências expressamente delegadas noutra membro do Conselho de Administração;
Coordenar a vertente técnica da Área de Farmácia;
Área de Apoio Social — em coordenação com a Vogal Executiva com funções de Enfermeira Diretora;
Área de Integração de Cuidados, Cooperação e Ensino — em coordenação com a Presidente do Conselho de Administração;
Gabinete de Segurança do Doente — em coordenação com a Vogal Executiva com funções de Enfermeira Diretora;
Gabinete de Auditoria — em coordenação com a Vogal Executiva com funções de Enfermeira Diretora;
Grupo de Coordenação do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e Resistência aos Antimicrobianos — em coordenação com a Vogal Executiva com funções de Enfermeira Diretora;
Saúde Ocupacional;
Comissão de Ética para a Saúde;

Comissão da Qualidade e Segurança — em coordenação com a Vogal Executiva com funções de Enfermeira Diretora;

Comissão de Reanimação — em coordenação com a Vogal Executiva com funções de Enfermeira Diretora;

Conselho Técnico dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica;

Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Direção do Internato Médico;

Comissão de Coordenação Oncológica;

Comissão Técnica da Certificação da Interrupção da Gravidez;

Comissão de Apoio à Criança e à Família;

Entidade de Verificação da Admissibilidade da Colheita para Transplante;

Unidade de Farmacologia Clínica;

Comissão Coordenadora de Nutrição Clínica;

Comissão de Avaliação de Testes Genéticos;

Comissão Transfusional;

Gabinete de Codificação e Auditoria Clínica;

Gabinete Coordenador de Colheita e Transplantação.

2.1 — O Conselho de Administração delibera, ainda, delegar, do ponto de vista funcional, as competências para:

a) A promoção da gestão clínica, designadamente em matéria de boas práticas, protocolos clínicos e da melhoria contínua;

b) Relativamente ao pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior de diagnóstico e terapêutica e farmacêuticos, a competência para:

Autorizar a constituição das equipas de urgência e a substituição pontual dos seus elementos;
Autorizar a dispensa do Serviço de Urgência;

c) Homologar as avaliações de desempenho relativas ao pessoal médico e técnico superior, afeto às áreas sob sua coordenação, quando a competência não se encontre especificamente delegada noutros membros do Conselho de Administração;

d) Autorizar a formação externa aos médicos do internato médico, no país ou no estrangeiro, até 30 dias seguidos, nos termos da legislação vigente;

e) Submeter a aprovação do Conselho de Administração a introdução de novos medicamentos, após parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica, em obediência a princípios de normalização e de eficiência económica;

f) Aprovar as orientações clínicas relativas à prescrição de medicamentos, dispositivos médicos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, bem como dos protocolos clínicos e normas de orientação clínica, no sentido de assegurar o melhor custo-benefício e efetividade dos cuidados prestados;

g) Autorizar a disponibilização de dados clínicos relativos à assistência prestada, consultando, em caso de dúvida, o Responsável pelo Acesso à Informação;

h) Acrescem as competências delegadas em todos os membros do Conselho de Administração que, quando referentes aos recursos humanos, se restringem aos profissionais das carreiras acima identificadas na alínea b), independentemente do seu vínculo à instituição, desde que tais competências não estejam expressamente delegadas noutro membro do Conselho de Administração.

3 — No Vogal Executivo, Vitor Jaime Pereira Alves, as competências necessárias para a gestão e acompanhamento das matérias relativas às seguintes estruturas:

Área de Gestão Financeira e Contabilidade;

Área de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação — em coordenação com o Vogal Executivo Paulo Jorge Espiga Alexandre;



Área de Gestão de Compras, Logística e Distribuição — em coordenação com o Vogal Executivo Paulo Jorge Espiga Alexandre;
Área de Gestão de Recursos Humanos;
Gabinete Jurídico e Contencioso.

3.1 — O Conselho de Administração delibera ainda delegar do ponto de vista funcional as competências para:

- a) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite legal;
- b) Autorizar o pagamento até ao montante de trezentos e cinquenta mil euros, nas empreitadas de obras públicas e na locação e aquisição de bens e serviços;
- c) Autorizar o pagamento de todas as despesas previamente aprovadas, nos termos da lei;
- d) Autorizar o pagamento de despesas com as remunerações processadas nos termos da lei;
- e) Autorizar o pagamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, sejam rececionadas nos serviços para além do prazo regulamentar, desde que munidas do número de compromisso válido e sequencial, em cumprimento das normas legais;
- f) Proceder à substituição e anulação de faturas;
- g) Declarar as dívidas como incobráveis, nos termos da legislação aplicável;
- h) Dar balanço mensal à Tesouraria;
- i) Autorizar a constituição de fundos de maneo nos termos da lei;
- j) Determinar a reposição de dinheiros públicos e participar à administração fiscal as faltas de pagamento;
- k) Aceitar doações, à exceção de bens imóveis;
- l) Autorizar a abertura de procedimentos, outros atos inerentes a procedimentos de aquisição e a respetiva adjudicação até ao montante de trezentos e cinquenta mil euros, nas empreitadas de obras públicas e na locação e aquisição de bens e serviços;
- m) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugada com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, circunscrevendo-se às situações em que não seja exigida, nos termos legais, autorização prévia do membro do Governo responsável pela área das finanças e portaria de extensão de encargos, sendo a presente competência a exercer nos termos e limites expressos no Despacho n.º 01/2019, de 09 de janeiro, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde;
- n) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos no Código de Contratação Pública;
- o) Designar os júris e proceder à audiência prévias, em todos os procedimentos de aquisição;
- p) Aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição de bens e serviços até ao montante de trezentos e cinquenta mil euros;
- q) Representar o Centro Hospitalar na outorga de todos os contratos relativos à aquisição de bens e serviços, desde que os mesmos, e os respetivos processos que lhe estão subjacentes, estejam prévia e competentemente autorizados;
- r) Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;
- s) Autorizar o abate de bens;
- t) Celebrar, prorrogar, renovar e resolver contratos de pessoal, praticando os atos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos e outorgar os referidos contratos, seja qual for a sua modalidade;
- u) Tratamento de todo o processo relacionado com cedências de pessoal após a sua autorização, incluindo outorga de toda a documentação relacionada;
- v) Justificar e injustificar faltas;
- w) Promover a verificação domiciliária das doenças;

- x) Promover a submissão dos trabalhadores a juntas médicas;
- y) Autorizar pedidos de apresentação a juntas médicas;
- z) Conceder as licenças sem remuneração e sem retribuição, consoante o vínculo do trabalhador, e autorizar o regresso à atividade, com base em informação do Vogal a quem compete a gestão da estrutura a que o trabalhador está adstrito e sem prejuízo das delegações realizadas nos restantes membros do Conselho;
 - aa) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à atividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;
 - bb) No âmbito do regime jurídico da proteção da parentalidade, autorizar as regalias e praticar todos os atos que a lei comete ao empregador, incluindo conceder horários, licenças e dispensas especificamente previstas;
 - cc) Qualificar acidentes de serviço e de trabalho e autorizar o processamento de despesas respetivas até aos limites legais;
 - dd) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;
 - ee) Praticar todos os atos relativos à aposentação e reforma dos trabalhadores, salvo quanto à aposentação e reforma compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de proteção social pública convergente;
 - ff) Decidir sobre pedidos de mobilidade e suas prorrogações, excluindo as decisões sobre a consolidação, na sequência de informação do Vogal do Conselho de Administração a quem compete a gestão da estrutura a que o trabalhador se encontra adstrito;
 - gg) O exercício de funções de Presidente do Conselho Coordenador de Avaliação;
 - hh) Acrescem as competências delegadas em todos os membros do Conselho de Administração que, quando referentes aos recursos humanos, excluem os profissionais que se encontrem no âmbito da competência de outro membro do Conselho de Administração.

4 — No Vogal Executivo Paulo Jorge Espiga Alexandre, as competências necessárias para a gestão e acompanhamento das matérias relativas às seguintes estruturas:

- Área de Gestão de Instalações e Equipamentos;
- Área de Planeamento, Análise e Controlo de Gestão;
- Área de Gestão de Compras, Logística e Distribuição — em coordenação com o Vogal Executivo Vitor Jaime Pereira Alves;
- Área de Gestão de Doentes;
- Área de Gestão Hoteleira;
- Área de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação — em coordenação com o Vogal Executivo Vitor Jaime Pereira Alves;
- Gabinete do Cidadão;
- Gabinete de Comunicação e Imagem;
- Gabinete do Património Cultural;
- Gabinete de Segurança;
- Comissão Local de Informatização Clínica;
- Área de Farmácia em coordenação com o Diretor Clínico;
- Unidade de Informação e Arquivo;
- Unidade Local de Gestão de Acesso;
- Unidade de Logística e Distribuição.

4.1 — O Conselho de Administração delibera ainda delegar do ponto de vista funcional as competências para:

- a) Acompanhamento e gestão relativamente aos assuntos relacionados com produção e cumprimento do contrato-programa, independentemente das estruturas e Áreas de atividade;
- b) Autorizar a realização de exames e o pagamento de despesas com os MCDTs, realizados em estabelecimentos de saúde não integrados no Centro Hospitalar;



- c) Autorizar credenciais de transportes dos doentes referentes à realização de consultas, cirurgias, MCDT e outros atos;
- d) Autorizar a atribuição de ajudas técnicas;
- e) Autorizar a realização de cirurgias adicionais e o transporte de doentes para estabelecimentos de saúde não integrados no Centro Hospitalar;
- f) Autorizar o pagamento das despesas com a assistência médica de grande especialização no estrangeiro, nos termos da lei vigente;
- g) Autorizar os reembolsos de quantias relativas a taxas moderadoras cobradas em excesso;
- h) Decidir sobre queixas e reclamações apresentadas e validar as respetivas respostas, em representação do CHULC;
- i) Acrescem as competências delegadas em todos os membros do Conselho de Administração que, quando referentes aos recursos humanos, excluem os profissionais que se encontrem no âmbito da competência de outro membro do Conselho de Administração.

5 — Na Vogal Executiva com funções de Enfermeira Diretora, Maria José Martins da Costa Dias, as competências necessárias para a gestão e acompanhamento das matérias relativas às seguintes estruturas:

- Área de Gestão da Formação;
- Área de Apoio Social — em coordenação com o Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico;
- Comissão de Aleitamento Materno;
- Comissão de Reanimação — em coordenação com o Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico;
- Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Comissão da Qualidade e Segurança — em coordenação com o Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico;
- Equipa de Prevenção da Violência em Adultos;
- Gabinete de Auditoria — em coordenação com o Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico;
- Gabinete de Gestão de Programas da Qualidade;
- Gabinete de Segurança do Doente — em coordenação com o Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico;
- Grupo de Coordenação do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e Resistência aos Antimicrobianos — em coordenação com o Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico;
- Núcleo Hospitalar de Apoio a Crianças e Jovens em risco;
- Unidade de Reprocessamento de Dispositivos Médicos de Usos Múltiplos;

5.1 — O Conselho de Administração delibera ainda delegar, do ponto de vista funcional, as competências para:

- a) A gestão corrente no âmbito da enfermagem nas Áreas Clínicas, bem como as competências relativas à promoção de boas práticas, protocolos e melhoria contínua dos cuidados de enfermagem e de coordenação e ligação aos órgãos de apoio técnico;
- b) Homologar as avaliações de desempenho relativas ao pessoal de enfermagem e aos assistentes operacionais colocados em áreas clínicas e ao restante pessoal afeto às áreas sob sua coordenação;
- c) Decidir sobre propostas de constituição de grupos de trabalho no âmbito da Gestão de Programas da Qualidade;
- d) Acrescem as competências delegadas em todos os membros do Conselho de Administração que, quando referentes aos recursos humanos, se restringem ao pessoal de enfermagem e aos assistentes operacionais integrados nas áreas clínicas, independentemente do seu vínculo à instituição, desde que tais competências não estejam expressamente delegadas noutra membro do Conselho de Administração.



6 — Foi deliberado delegar nos membros do Conselho de Administração, relativamente às estruturas de que possuam a gestão e a administração, nos termos dos números anteriores, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, tendo como limite de despesa o valor de duzentos e cinquenta euros;

b) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito europeu, do Conselho da Europa, da Organização Mundial da Saúde, da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e da Cimeira Ibero-Americana, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 6411/2015, de 29 de maio de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 09 de junho de 2015;

c) Autorizar a utilização de avião em deslocações no continente, a título excecional, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;

d) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos legais aplicáveis;

e) Acumulação de funções pelos trabalhadores em funções públicas e autorização para exercício de funções em entidades terceiras por trabalhadores contratados ao abrigo do Código do Trabalho;

f) Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários e respetivas alterações, incluindo o trabalho a tempo parcial, bem como o regresso ao regime de tempo completo;

g) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei de processo;

h) Homologar classificações de serviço e avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável, com as especificidades acima identificadas no caso do Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico e da Vogal Executiva com funções de Enfermeira Diretora;

i) Decidir sobre os pedidos de concessão do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da lei;

j) Autorizar a participação em júris de concursos noutras instituições;

k) Decidir sobre comissões gratuitas de serviço, nos termos da lei;

l) Autorizar a mobilidade entre várias estruturas da sua competência, sem prejuízo de parecer prévio da Área da Gestão de Recursos Humanos;

m) Autorizar, quer o gozo, quer a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subsequentes alterações, quando a competência não esteja delegadas noutros profissionais;

n) Conceder licenças sem remuneração e sem retribuição até 90 dias, desde que não impliquem a necessidade de substituição de pessoal, recurso a horas extraordinárias ou impactem na produção;

o) Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares;

p) Assinar a correspondência ou expediente necessário no âmbito das competências delegadas e autorizar publicações no *Diário da República*;

q) Autorizar a passagem de certidões, a emissão de cópia de documentos e a restituição de documentos aos interessados;

r) Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, se for caso disso, sobre as queixas e reclamações apresentadas pelos utentes ou seus familiares, que envolvam pessoal a seu cargo;

s) Emitir circulares informativas quanto aos assuntos da sua gestão/administração.



II — Ficam ainda os membros do Conselho de Administração autorizados a subdelegar as competências acima.

III — Os membros do Conselho de Administração são substituídos, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vogal por si designado em cada situação.

IV — Foi ainda deliberado delegar a competência para autorização e marcação do gozo de férias:

a) Nos Diretores de Área, podendo estes subdelegar nos respetivos membros da equipa de gestão da Área (Administrador de Área, Enfermeiro Coordenador, Técnico Coordenador) ou, nas chefias operacionais (Responsáveis de Especialidade, de Pólos ou Coordenadores de Unidades Funcionais, Enfermeiros Chefes, Encarregados) quando os houver e em conformidade com os modelos de organização e gestão de recursos instituído;

b) Nos Responsáveis de Especialidade, quando a Área não se encontre constituída, podendo estes subdelegar nas chefias operacionais (Coordenadores de Unidades Funcionais, ou de Pólos, Enfermeiros Chefes, Encarregados) quando os houver e em conformidade com os modelos de organização e gestão de recursos instituído; as subdelegações, quando exercidas, não dispensam a supervisão do Diretor, Dirigentes e Chefias, de forma a assegurar, com os recursos disponíveis, uma cobertura equilibrada nas diversas Especialidades, Pólos e Unidades Funcionais da Área;

c) Dos despachos de subdelegação de competências deverá ser dado conhecimento ao Conselho de Administração e à Direção da Área de Recursos Humanos, procedendo-se à sua divulgação interna na respetiva Área, pelas chefias e colaboradores.

V — A presente deliberação produz efeitos desde dia 8 de fevereiro de 2019, ficando por este meio ratificados, todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

1 de julho de 2019. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

312412767



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12008/2019

Sumário: Opção definitiva pelo regime de contrato individual de trabalho.

Opção definitiva pelo regime de contrato individual de trabalho

Torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada optou pelo regime de contrato individual de trabalho (Deliberação do Conselho de Administração deste Instituto de 14/06/2019):

Maria de Lurdes da Cruz Dias Pereira Semedo.

27 de junho de 2019. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Margarida Torres de Ornelas*.

312405209



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 815/2019

Sumário: Redução do horário de trabalho (37) — assistente graduado sénior de Cirurgia Geral — Dr. José Augusto Martins.

Por deliberação de 5 de junho de 2019 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizado ao Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral José Augusto Rodrigues Martins, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a redução de uma hora do seu horário semanal com efeitos a 11/03/2019 (passando para 37 horas semanais) nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea c) do Dec. Lei n.º 266-D/2012 de 31/12.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2019-06-17. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Matias*.

312398114

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA****Aviso (extrato) n.º 12009/2019**

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de técnico/a superior a termo resolutivo certo (1 ano).

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, (1 ano), para um técnico superior na área de Turismo e Cultura

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, (CIM RC), de 04 de maio de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, Procedimento Concursal, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Tempo Resolutivo Certo, por um ano, para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, na carreira e categoria de Técnico Superior, (Licenciatura).

2 — Caracterização do posto de trabalho: As funções a exercer são as inerentes à categoria, constantes na LTFP, designadamente: Dinamizar a cooperação intermunicipal e assegurar a articulação entre instituições da administração direta e indireta do Estado, autarquias locais e entidades equiparadas, contribuindo para a integração do espaço sub-regional e para o reforço da sua competitividade interna e externa com base em estratégias de desenvolvimento sustentável de níveis sub-regional e local; Apoiar e participar na promoção da oferta turística comunitária no mercado interno e externo e colaborar com os organismos do setor do turismo; Assegurar a implementação da rede turística intermunicipal da Região de Coimbra, promovendo os contactos com os Municípios associados; organizar e participar na organização de seminários, colóquios e outros eventos de interesse para a CIM RC e para os Municípios associados; constituir redes intermunicipais de partilha de informação e reforço das capacidades e competências intermunicipais; Assegurar as funções de estudo, de planeamento e de gestão técnica dos programas, candidaturas e projetos nacionais e comunitários com um nível de integração intermunicipal ou sub-regional relacionados com o turismo e cultura; Gerir projetos integrados em estratégias de desenvolvimento sub-regionais ao nível do turismo e da cultura; Organizar os processos relativos a cada projeto de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos, com as adaptações e especificidades próprias; Desenvolver e acompanhar a execução de projetos de promoção e valorização do património natural e *cycling e walking*; Desenvolver e acompanhar a execução de projetos de promoção e valorização do património cultural; Desenvolver projetos de programação e desenvolvimento cultural, bem como projetos de promoção de produtos turísticos integrados; Assegurar outras tarefas que lhe sejam atribuídas em matérias da sua área de intervenção.

3 — A presente oferta será publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, podendo ainda ser consultado aviso no sítio da Internet da CIM RC (www.cim-regiaodecoimbra.pt).

28 de junho de 2019. — O 1.º Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, *Jorge Brito*.

312426083



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 12010/2019

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (licenciatura em Comunicação).

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (licenciatura em Comunicação)

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público OE201903/0366 a qual foi homologada por meu despacho datado de 25/06/2019.

Candidatos aprovados:

Carla Alexandra Rodrigues Pereira Catarino: 15,60 valores

Candidatos excluídos:

Alexandra Isabel Rufino Mateus

Anabela Ramos Elias

João Carlos Marques Monteiro

Sónia Margarida de Mendonça Velêz de Valdoleiros Ferreira de Lima

Motivos da exclusão:

De acordo com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro os candidatos não se encontravam a exercer as “funções que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras gerais e especiais e que satisfaçam necessidades permanentes” da autarquia no período temporal relevante para efeitos de aplicação do regime de regularização extraordinária dos vínculos precários, cf. n.º 1 e n.º 3 do Art. 2.º e Art. 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

02/07/2019. — O Presidente, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatós dos Reis*.

312416136



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 12011/2019

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 2 — discussão pública.

Carla Tavares, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que, nos termos de deliberação da Câmara Municipal da Amadora datada de 29 de maio de 2019, encontra-se a correr prazo de 20 dias para efeitos de discussão pública do procedimento de alteração do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 2 (Brandoa), o qual começa a correr no 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração em causa traduz-se na modificação da redação do artigo 8.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 2 da Brandoa, propondo-se que o referido normativo passe a ser composto por um número único que consagre a seguinte redação genérica:

A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificação e Urbanização e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

Mais se torna público que pela mesma deliberação camarária atrás referida, foi prorrogado o prazo de conclusão do procedimento, por mais 3 (três) meses, nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

31 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

612349766



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 12012/2019

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 21 — discussão pública.

Carla Tavares, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que, nos termos de deliberação da Câmara Municipal da Amadora datada de 29 de maio de 2019, encontra-se a correr prazo de 20 dias para efeitos de discussão pública do procedimento de alteração do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 21 (Brandoa), o qual começa a correr no 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração em causa traduz-se na modificação da redação do artigo 18.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 21 da Brandoa, propondo-se que o referido normativo passe a ser composto por um número único que consagre a seguinte redação genérica:

A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificação e Urbanização e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

Mais se torna público que pela mesma deliberação camarária atrás referida, foi prorrogado o prazo de conclusão do procedimento, por mais 3 (três) meses, nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

31 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

612349863



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 12013/2019

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 51 — discussão pública.

Carla Tavares, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que, nos termos de deliberação da Câmara Municipal da Amadora datada de 29 de maio de 2019, encontra-se a correr prazo de 20 dias para efeitos de discussão pública do procedimento de alteração do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 51 (Brandoa), o qual começa a correr no 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração em causa traduz-se na modificação da redação do artigo 6.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 51 da Brandoa, propondo-se que o referido normativo passe a ser composto por um número único que consagre a seguinte redação genérica:

A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificação e Urbanização e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

Mais se torna público que pela mesma deliberação camarária atrás referida, foi prorrogado o prazo de conclusão do procedimento, por mais 3 (três) meses, nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

31 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

612349896



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 12014/2019

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 52 — discussão pública.

Carla Tavares, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que, nos termos de deliberação da Câmara Municipal da Amadora datada de 29 de maio de 2019, encontra-se a correr prazo de 20 dias para efeitos de discussão pública do procedimento de alteração do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 52 (Brandoa), o qual começa a correr no 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração em causa traduz-se na modificação da redação do artigo 18.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 52 da Brandoa, propondo-se que o referido normativo passe a ser composto por um número único que consagre a seguinte redação genérica:

A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificação e Urbanização e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

Mais se torna público que pela mesma deliberação camarária atrás referida, foi prorrogado o prazo de conclusão do procedimento, por mais 3 (três) meses, nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

31 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

612349936



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 12015/2019

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 10 — discussão pública.

Carla Tavares, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que, nos termos de deliberação da Câmara Municipal da Amadora datada de 29 de maio de 2019, encontra-se a correr prazo de 20 dias para efeitos de discussão pública do procedimento de alteração do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 10 (Brandoa), o qual começa a correr no 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração em causa traduz-se na modificação da redação do artigo 18.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 10 da Brandoa, propondo-se que o referido normativo passe a ser composto por um número único que consagre a seguinte redação genérica:

A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificação e Urbanização e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

Mais se torna público que pela mesma deliberação camarária atrás referida, foi prorrogado o prazo de conclusão do procedimento, por mais 3 (três) meses, nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

31 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

612350997



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 12016/2019

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor dos Quarteirões 16 e 15 — discussão pública.

Carla Tavares, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que, nos termos de deliberação da Câmara Municipal da Amadora datada de 29 de maio de 2019, encontra-se a correr prazo de 20 dias para efeitos de discussão pública do procedimento de alteração do Regulamento do Plano de Pormenor dos Quarteirões 15 e 16 (Brandoa), o qual começa a correr no 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração em causa traduz-se na modificação da redação do artigo 9.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 15 (parte) e 16 da Brandoa, propondo-se que o referido normativo passe a ser composto por um número único que consagre a seguinte redação genérica:

A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificação e Urbanização e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

Mais se torna público que pela mesma deliberação camarária atrás referida, foi prorrogado o prazo de conclusão do procedimento, por mais 3 (três) meses, nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

31 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

612351011



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 12017/2019

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 17 — discussão pública.

Carla Tavares, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que, nos termos de deliberação da Câmara Municipal da Amadora datada de 29 de maio de 2019, encontra-se a correr prazo de 20 dias para efeitos de discussão pública do procedimento de alteração do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 17 (Brandoa), o qual começa a correr no 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração em causa traduz-se na modificação da redação do artigo 6.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 17 da Brandoa, propondo-se que o referido normativo passe a ser composto por um número único que consagre a seguinte redação genérica:

A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificação e Urbanização e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

Mais se torna público que pela mesma deliberação camarária atrás referida, foi prorrogado o prazo de conclusão do procedimento, por mais 3 (três) meses, nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

31 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

612351085



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 12018/2019

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 32 — discussão pública.

Carla Tavares, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que, nos termos de deliberação da Câmara Municipal da Amadora datada de 29 de maio de 2019, encontra-se a correr prazo de 20 dias para efeitos de discussão pública do procedimento de alteração do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 32 (Brandoa), o qual começa a correr no 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração em causa traduz-se na modificação da redação do artigo 6.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 32 da Brandoa, propondo-se que o referido normativo passe a ser composto por um número único que consagre a seguinte redação genérica:

A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificação e Urbanização e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

Mais se torna público que pela mesma deliberação camarária atrás referida, foi prorrogado o prazo de conclusão do procedimento, por mais 3 (três) meses, nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

31 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

612355021



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extrato) n.º 12019/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Faustino Gomes Soares, chefe de divisão Administrativa e Financeira, com efeitos a 1 de julho de 2019.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 1 de julho 2019, e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 2 de dezembro, aplicável à Administração Local pelo artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Faustino Gomes Soares, por um período de três anos, no exercício do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do mapa de pessoal do Município de Arcos de Valdevez, com efeitos a partir de 01 de julho 2019.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel do Amaral Esteves*.

312417238



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extrato) n.º 12020/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início a 1 de julho de 2019, com António José da Silva Pacheco e José Manuel Pereira de Barros Lima — fiscal municipal especialista principal.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de Fiscal Municipal Especialista Principal, aberto por aviso publicado na página eletrónica do Município de Arcos de Valdevez em 17 de abril de 2019, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26 de junho de 2019, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início a 01 de julho de 2019, com os seguintes trabalhadores:

António José da Silva Pacheco, na categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal, no escalão 316, com o vencimento mensal correspondente a 1084,76€;

José Manuel Pereira de Barros Lima, na categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal, no escalão 326, com o vencimento mensal correspondente a 1119,09€.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel do Amaral Esteves*.

312417327



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extrato) n.º 12021/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com Armando Bento Barreiro e José Paulo Gonçalves Aguiam — fiscal municipal especialista.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de Fiscal Municipal Especialista, aberto por aviso publicado na página eletrónica do Município de Arcos de Valdevez em 17 de abril de 2019, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26 de junho de 2019, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início a 01 de julho de 2019, com os seguintes trabalhadores:

Armando Bento Barreiro e José Paulo Gonçalves Aguiam, na categoria de Fiscal Municipal Especialista, no escalão 269, com o vencimento mensal correspondente a 923,42€.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel do Amaral Esteves*.

312417279

**MUNICÍPIO DE BOTICAS****Aviso n.º 12022/2019**

Sumário: Nomeação em comissão de serviço de cargo dirigente de 3.º grau — Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários.

Nomeação em Comissão de Serviço de Cargo Dirigente de 3.º Grau — Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários

Para os devidos efeitos faz-se público, nos termos do estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas com as alterações vigentes, que por meu despacho proferido em 3 de junho de 2019, no exercício da competência própria prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º, da citada Lei n.º 2/2004, designei em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau — Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários a Licenciada Dorinda Maria Alves Sanches, Técnica Superior do mapa de pessoal deste Município, por aceitação da proposta de nomeação do júri do respetivo procedimento concursal, plasmada na ata n.º 3 de maio de 2019, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, bem como os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento concursal.

O presente despacho produz efeitos a 3 de junho de 2019.

27 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

Nota curricular**I — Habilitações Literárias:**

Mestrado em Engenharia Agronómica, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; Licenciatura em Engenharia Agrícola, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

II — Formação Profissional:

Frequentou, ao longo da sua carreira, um vasto e diversificado conjunto de ações e cursos de formação profissional, seminários, conferências e eventos análogos, relacionados com a área de atuação dos cargos que exerceu e postos de trabalho que ocupou, com especial incidência no domínio do Mundo Rural, Empreendedorismo, Planeamento e Fundos Comunitários.

III — Experiência Profissional:

Desde 14 de setembro de 2018, dirigente intermédio de 3.º Grau da Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários da Câmara Municipal de Boticas, em regime de substituição;

Desde julho de 2004 — Técnica Superior em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado da Câmara Municipal de Boticas e a desempenhar funções no Gabinete de Candidaturas Empreendedorismo e Mundo Rural;

De fevereiro de 2002 a junho de 2004 — Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal dos Vereadores da Câmara Municipal de Boticas;

Desde setembro de 2000 — Formadora em diversos cursos na área das ciências agrárias, desenvolvimento rural e empreendedorismo;

De agosto de 2000 a janeiro de 2002 — Técnica da Unidade de Inserção na Vida Ativa de Boticas da Associação de Comércio e Indústria, Serviços e Agrícola do Alto Tâmega;

De setembro de 1999 a maio de 2000 e novembro de 2009 a maio de 2010 — Entrevistadora no Recenseamento Geral de Agricultura (RGA/99) e Recenseamento Agrícola (RA/09), desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estatística.

312406124

**MUNICÍPIO DE BOTICAS****Aviso n.º 12023/2019**

Sumário: Nomeação em comissão de serviço de cargo dirigente de 3.º grau — Unidade Municipal de Obras Municipais.

Nomeação em Comissão de Serviço de Cargo Dirigente de 3.º Grau — Unidade Municipal de Obras Municipais

Para os devidos efeitos faz-se público, nos termos do estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas com as alterações vigentes, que por meu despacho proferido em 3 de junho de 2019, no exercício da competência própria prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º, da citada Lei n.º 2/2004, designei em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau — Unidade Municipal de Obras Municipais a Licenciada Ana Paula Alves Cadime, Técnica Superior do mapa de pessoal deste Município, por aceitação da proposta de nomeação do júri do respetivo procedimento concursal, plasmada na ata n.º 3 de maio de 2019, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, bem como os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento concursal.

O presente despacho produz efeitos a 3 de junho de 2019.

27 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

Nota curricular**I — Habilitações Literárias:**

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

II — Formação Profissional:

Frequentou, ao longo da sua carreira, um vasto e diversificado conjunto de ações e cursos de formação profissional, seminários, conferências e eventos análogos, relacionados com a área de atuação dos cargos que exerceu e postos de trabalho que ocupou, com especial incidência no domínio do engenharia civil, contratação e empreitadas de obras públicas.

III — Experiência Profissional:

Desde 14 de setembro de 2018, dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Municipal de Obras Municipais da Câmara Municipal de Boticas, em regime de substituição;

Desde outubro de 2014, Técnica Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado da Câmara Municipal de Boticas e a desempenhar funções na Divisão de Gestão e Administração do Território;

De 2009 a 2013, Técnica Superior de 2.ª Classe, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo da Câmara Municipal de Boticas e a desempenhar funções no âmbito da elaboração de procedimentos de concursos públicos e avaliação de propostas;

De outubro de 2007 a outubro de 2009, Técnica Superior na empresa Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, a desempenhar funções no âmbito da elaboração de projetos e estimativas orçamentais, acompanhamento e fiscalização de obras públicas;

De fevereiro 2006 a outubro 2007, Técnica Superior da Câmara Municipal de Boticas e a desempenhar funções no âmbito da elaboração de projetos e estimativas orçamentais, acompanhamento e fiscalização de obras públicas.

312406149

**MUNICÍPIO DE BOTICAS****Aviso n.º 12024/2019**

Sumário: Nomeação em comissão de serviço de cargo dirigente de 3.º grau — Unidade Municipal de Apoio Jurídico.

Nomeação em Comissão de Serviço de Cargo Dirigente de 3.º Grau — Unidade Municipal de Apoio Jurídico

Para os devidos efeitos faz-se público, nos termos do estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas com as alterações vigentes, que por meu despacho proferido em 3 de junho de 2019, no exercício da competência própria prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º, da citada Lei n.º 2/2004, designei em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau — Unidade Municipal de Apoio Jurídico a Licenciada Gabriela Dias Fernandes, Técnica Superior do mapa de pessoal deste Município, por aceitação da proposta de nomeação do júri do respetivo procedimento concursal, plasmada na ata n.º 3 de maio de 2019, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, bem como os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento concursal.

O presente despacho produz efeitos a 3 de junho de 2019.

27 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

Nota Curricular**I — Habilitações Literárias:**

Licenciatura em Direito, com especialização em Jurídico Políticas, na Faculdade de Direito, Universidade Lusíada do Porto;

Pós-graduação em Direito das Autarquias Locais e Urbanismo — Faculdade Direito da Universidade do Porto.

II — Formação Profissional:

Frequentou, ao longo da sua carreira, um vasto e diversificado conjunto de ações e cursos de formação profissional, seminários, conferências e eventos análogos, relacionados com a área de atuação dos cargos que exerceu e postos de trabalho que ocupou, com especial incidência no domínio do Direito e apoio jurídico.

III — Experiência Profissional:

Desde 1 de outubro de 2018, dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Municipal de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Boticas em regime de substituição;

Desde dezembro de 2011, Técnica Superior — Jurista em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado da Câmara Municipal de Boticas;

Desde 2009 a 2018, Técnica Cooptada — Jurista, Comissão Proteção de Crianças e Jovens em Risco, Boticas;

Desde janeiro 2007 a dezembro de 2011, Técnica Superior Jurista, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado da Câmara Municipal de Boticas;

Desde 2005 a 2006, Técnica de Atendimento (Gabinete Apoio à Mulher) — Tutelado CIDM (Comissão para a igualdade e para os direitos das Mulheres) ARCSS — Gondomar;

Desde janeiro de 2004 a maio de 2005, Advogada estagiária, no escritório advogados na empresa António Sarmiento e Francisco Pacheco — Associados.

312406132



MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 12025/2019

Sumário: Conclusão do período experimental.

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do previsto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a 1 de fevereiro de 2019, a trabalhadora Maria Paula Campos Matos concluiu, sem sucesso, o período experimental na carreira e categoria de assistente operacional, pelo que cessou automaticamente aquele contrato de trabalho.

27 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312405906

**MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA****Regulamento n.º 585/2019**

Sumário: Regulamento Municipal para a Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde de Castelo de Paiva.

Torna-se público que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 26 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, uma vez decorrido o prazo de 30 dias, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao DL 4/2015, de 7 de janeiro, através do edital 338/2019, de 12 de março, publicitado na página da internet da Câmara Municipal, em 15/2/2019, para que se constituíssem como tal no procedimento, sem que tenham sido apresentada qualquer solicitação nesse sentido, nem concomitantemente apresentados quaisquer contributos, foi aprovado o Regulamento para Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde de Castelo de Paiva, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o qual entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, nos termos do seu artigo 18.º

2 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Rocha*.

Regulamento Municipal para a Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde de Castelo de Paiva

Preâmbulo

A Saúde é um valor individual, determinante da qualidade de vida e de bem-estar físico, mental e social de cada um, afirmando-se como uma condição essencial à felicidade, sendo simultaneamente um valor coletivo, influenciador do desenvolvimento social sustentado;

O Serviço Nacional de Saúde é uma grande conquista do Estado Social no nosso País, que ao longo dos tempos gerou ganhos em saúde que nos colocou ao nível do resto da Europa;

Atrair e fixar médicos é um problema complexo, envolto em motivações intrínsecas e extrínsecas que influenciam a escolha do local de atuação do profissional, como resultou do estudo de investigação realizado pelo Instituto Politécnico de Bragança encomendado pela Ordem dos Médicos, e onde se veio a confirmar que não são só as questões monetárias que levam um médico a optar por trabalhar no interior e a viver fora dos centros urbanos, mas também as razões relativas ao afastamento da família e à falta de condições para ter consigo e criar os filhos;

O Município de Castelo de Paiva tem vindo a colaborar com a Administração Central, assumindo um papel interventivo e efetivo, cooperando com os agentes do setor da saúde, além de fomentar e capacitar as pessoas para uma vida saudável através de iniciativas diversas;

Perante o elevado número de utentes inscritos na Unidade de Saúde Familiar Paiva Douro (USF) e na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Oliveira do Arda (UCSP), é essencial e de inequívoco interesse público, a implementação de medidas de incentivo à fixação dos médicos de medicina geral e familiar nestas unidades de saúde, que combinem incentivos financeiros e não financeiros;

No que concerne à ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas, exigida pelo artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os benefícios decorrentes da execução do presente Regulamento são claramente superiores aos custos que lhe estão associados, estando em causa, designadamente, a promoção e salvaguarda dos interesses da população abrangida, assim se cumprindo as atribuições que estão cometidas ao Município;

O Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da Saúde, nos termos previstos no artigo 2.º, 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea g), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituindo competências das Câmaras Municipais, neste âmbito, nomeadamente o apoio a atividades que contribuam para a promoção da Saúde e prevenção de doenças,

bem como no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, conforme disposto, respetivamente, nas alíneas *u*) e *r*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, sem prejuízo, ainda, da competência da Câmara Municipal relativamente à elaboração e correspondente submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamento externos, atento o disposto na alínea *k*) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º;

Nestes termos, e no uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 2.º, 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alíneas *k*), *r*), e *u*) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em observância do disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente, a Assembleia Municipal, em sessão de 26/6/2019, aprovou o Regulamento Municipal para Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde de Castelo de Paiva, sob proposta da Câmara Municipal, na sequência da deliberação de 24 de maio de 2019, e após o cumprimento do disposto no art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com a seguinte redação integral:

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto de Aplicação

O presente Regulamento define as regras de atribuição de apoio financeiro e não financeiro, de incentivo à fixação de médicos de medicina geral e familiar, nas Unidades de Saúde de Castelo de Paiva.

Artigo 2.º

Competência

As competências previstas no presente Regulamento serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da faculdade de delegação de competências nos Vereadores.

Artigo 3.º

Requisitos e Condições de Acesso

Podem candidatar-se os médicos que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exerçam há menos de 3 anos, ou venham a exercer as funções de médico de medicina geral e familiar nas Unidades de Saúde de Castelo de Paiva;
- b) Mantenham vínculo laboral nessas Unidades de Saúde durante 24 meses, correspondentes ao período de apoio concedido e na condição de, findo esse apoio e nos dois anos subsequentes, não requererem mobilidade para outras Unidades de Saúde de fora do Município de Castelo de Paiva.

Artigo 4.º

Duração do Apoio

1 — O apoio a conceder nos termos previsto no presente Regulamento possui um caráter transitório, podendo o seu valor ser alterado ou cessado, se o candidato deixar de reunir as condições previstas no artigo 3.º do presente Regulamento.

2 — O apoio é atribuído ao médico de medicina geral e familiar pelo prazo máximo de 24 meses, sendo admitida a sua renovação por deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Instrução de Candidatura

Sem prejuízo do estabelecido nos n.ºs 1 a 3 do artigo 7.º do presente Regulamento, o processo de candidatura para a atribuição de incentivo municipal à fixação de médicos de medicina

geral e familiar deverá ser instruído, obrigatoriamente, sob pena de exclusão de candidato, com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura fornecido pela Câmara Municipal, em modelo próprio, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade dos elementos constantes da candidatura, em modelo próprio, assinada pelo candidato;
- c) Documento de identificação do candidato, designadamente Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou outro documento idóneo de identificação;
- d) Fotocópia do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega e Sousa, a comprovar o vínculo com o candidato e as respetivas condições de trabalho;
- e) Elementos relativos à conta bancária do candidato para a qual deverá ser transferido o apoio (IBAN), no caso da admissão da candidatura;

Artigo 6.º

Prazos

1 — A abertura das candidaturas será divulgada na Internet, na página eletrónica da Câmara Municipal de Castelo de Paiva e decorrerá durante 30 dias seguidos.

2 — Todas as candidaturas deverão ser apresentadas e rececionadas na Câmara Municipal de Castelo de Paiva até ao limite do prazo definido e divulgado, sendo o número limite de apoios definido pelo Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva.

3 — As candidaturas serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, obrigatoriamente acompanhadas da documentação e dos elementos constantes do artigo 5.º do presente Regulamento.

4 — Uma vez rececionada a candidatura, conforme o disposto no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal, decidirá e comunicará, por escrito, ao candidato, a decisão tomada, no prazo máximo de 30 dias seguidos, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 10.º do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Confirmação dos elementos

1 — Nas situações em que a candidatura seja entregue sem estarem reunidos todos os documentos e elementos elencados no artigo 5.º do presente Regulamento, o candidato é notificado para juntar a documentação e os elementos em falta, no prazo improrrogável de 5 dias úteis, sem os quais o candidato será excluído.

2 — Sempre que surjam dúvidas na análise de quaisquer informações prestadas na candidatura, será solicitado, por escrito, ao candidato, os devidos esclarecimentos, a prestar no prazo improrrogável de 5 dias úteis, sem os quais o candidato será excluído.

3 — Em caso de dúvida relativamente à autenticidade dos documentos e elementos do formulário apresentado, serão realizadas as diligências necessárias para averiguar da sua veracidade, podendo o Presidente da Câmara Municipal solicitar a confirmação dos referidos documentos e elementos às entidades ou serviços competentes.

4 — A Câmara Municipal de Castelo de Paiva, através do seu Presidente, reserva-se o direito de efetuar diligências, durante o período de concessão do incentivo, a fim de verificar a manutenção da elegibilidade que levou à atribuição do referido incentivo, conforme o disposto no artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Tipos e valor dos incentivos

1 — O incentivo financeiro a conceder ao médico de medicina geral e familiar, para apoio nas despesas com o arrendamento da habitação no Município de Castelo de Paiva ou nas despesas



com as deslocações do local da habitação fora do Município para as Unidade de Saúde de Castelo de Paiva, para o período de 24 meses, será de 3 600 euros.

2 — Caso o médico opte pela construção de habitação própria e permanente no município de Castelo de Paiva, beneficiará de uma redução, em 50 %, do valor das taxas urbanísticas devidas no licenciamento dessas obras.

3 — O incentivo não financeiro a conceder ao médico de medicina geral e familiar é extensivo a todo o seu agregado familiar e corresponde à isenção de taxas pela utilização dos equipamentos municipais existentes ou outros que posteriormente venham a entrar em funcionamento.

4 — O incentivo não financeiro referido no número anterior é acumulável com os incentivos financeiros constantes dos números 1 e 2.

Artigo 9.º

Alteração das circunstâncias

Qualquer alteração relativa à situação contratual do médico e ao incentivo escolhido deverá ser comunicada, por este, à Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua ocorrência.

Artigo 10.º

Decisão

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a abertura das candidaturas, o número limite de apoios a conceder e a elegibilidade dos candidatos ao incentivo.

2 — Os candidatos serão notificados da decisão através de correio eletrónico com autorização expressa do candidato feita no requerimento de candidatura, ou por ofício registado com aviso de receção remetido para a morada constante do processo de candidatura.

3 — Caso a notificação referida no número anterior seja devolvida pelos CTT, serão os candidatos notificados por edital, a afixar nos locais de estilo das autarquias locais do Município de Castelo de Paiva ou publicação na Internet, na página eletrónica da Câmara Municipal de Castelo de Paiva.

Artigo 11.º

Forma de pagamento

1 — Após o deferimento do pedido de concessão de incentivo pecuniário, este será pago em quatro tranches de 900 euros cada uma, nos meses de junho e dezembro de cada ano, por transferência bancária, para a conta do candidato, indicada por este.

2 — Antes da efetivação dos pagamentos previstos no número anterior, os serviços municipais terão de comprovar se os requisitos de atribuição dos incentivos se mantêm válidos naquelas datas.

Artigo 12.º

Obrigações

1 — É com o deferimento do pedido de concessão de incentivos, que os médicos assumem a obrigação de prestar serviço nas Unidades de Saúde de Castelo de Paiva, em horário de trabalho a tempo inteiro durante 24 meses e de não requererem, nos 2 anos subsequentes a mobilidade para outras unidades de saúde de fora do Município de Castelo de Paiva.

2 — Os beneficiários do apoio ficam obrigados a restituir todo o apoio concedido pelo Município de Castelo de Paiva, nos valores correspondentes, quando não cumpram as condições definidas no artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Cessação do incentivo

1 — O direito ao apoio cessa quando:

- a) Se deixe de verificar alguma das condições previstas no artigo 3.º do presente Regulamento;
- b) Se verifique que o beneficiário do apoio prestou falsas declarações na instrução da sua candidatura, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que haja lugar;
- c) Ocorra qualquer outra violação do Regulamento que, pela sua gravidade, justifique a cessação;
- d) Términus do prazo previsto no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento.

2 — A cessação do apoio implica:

- a) No que se refere à alínea a) do número anterior, a cessação imediata do pagamento por parte da Câmara Municipal, até regularização da situação, que não poderá ultrapassar 30 dias seguidos, sendo que o reinício do pagamento não tem efeitos retroativos, nem altera o período inicialmente atribuído;
- b) Na ocorrência mencionada na alínea b) do número anterior, a cessação imediata do pagamento, inibindo o candidato de requerer novo apoio no prazo de 3 meses, ficando sujeito a nova avaliação.

3 — No caso de falsas declarações, o beneficiário incorrerá, ainda, em responsabilidade criminal.

Artigo 14.º

Acumulação de subsídios

Os apoios de incentivo à fixação de médicos de medicina geral e familiar concedido pelo Município de Castelo de Paiva, são acumuláveis com outros programas de apoio para os mesmos fins.

Artigo 15.º

Fiscalização

A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Omissões

Todas as lacunas, dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de, quando este o entender, submeter a questão a deliberação da Câmara Municipal de Castelo de Paiva.

Artigo 17.º

Confidencialidade

Todos os dados constantes dos processos individuais dos candidatos e beneficiários são confidenciais, sendo a sua utilização limitada aos fins a que os mesmos se destinam.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Regulamento n.º 586/2019

Sumário: Regulamento «Constância Maior Valor», Ação 4 — Valoriza-te, Valoriza-nos — Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior.

«Constância Maior Valor», Ação 4 — Valoriza-te, Valoriza-nos — Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior

O Município de Constância, no uso das atribuições e as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propôs à Assembleia Municipal de Constância, em 22 de fevereiro de 2019, que aprovou o presente Regulamento.

1 — Objeto:

1.1 — O presente Regulamento estabelece as disposições normativas aplicáveis à atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, a estudantes que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados.

1.2 — A atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Constância, tem por finalidade apoiar o prosseguimento de estudos dos estudantes com dificuldades económicas, residentes no concelho de Constância e com aproveitamento escolar que, por falta de condições, se veem impossibilitados de o fazer.

1.3 — São abrangidos pelo presente Regulamento, os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciatura ou de mestrado integrado.

1.4 — Excecionalmente, e após avaliação e validação da Comissão de Análise, são abrangidos estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestrado não integrado, desde que o candidato faça prova da imprescindibilidade do referido grau para o exercício da profissão.

2 — Valor do apoio a atribuir:

2.1 — O valor do apoio a conceder será estabelecido anualmente, pela Câmara Municipal, face à verba orçamental para o efeito, na presunção do integral cumprimento da Lei das Finanças Locais.

2.2 — O não cumprimento na íntegra desta Lei implicará ajustamentos proporcionais às receitas efetivas.

3 — Bolsas de estudo:

3.1 — Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior por estudantes economicamente mais vulneráveis do Concelho de Constância, num ano letivo.

3.2 — A Câmara Municipal de Constância publicitará ampla e atempadamente a abertura do concurso, prazos e condições de admissão de candidaturas, assim como os seus resultados, definindo um prazo para eventuais reclamações.

4 — Conceito de aproveitamento escolar:

4.1 — Para efeito do presente Regulamento, considera-se que o estudante obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.

4.2 — Os estudantes que beneficiaram no ano anterior da atribuição de bolsa de estudos, e que não tenham tido aproveitamento escolar nesse ano, perderão o direito de efetuar nova candidatura à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada impeditiva, desde que devidamente comprovadas e participadas no requerimento de candidatura.

4.3 — As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Constância deliberar sobre a atribuição, ou não, da bolsa de estudo.

4.4 — Poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os estudantes que mudem de curso, não podendo contudo a bolsa ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram.

5 — Conceito de agregado familiar do estudante:

5.1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante os membros que com ele vivam em economia comum:

- a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
- c) Parentes e afins menores, em linha reta e em linha colateral;
- d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- e) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

5.2 — Consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreaajuda e partilha de recursos.

6 — Conceito de rendimento anual:

Para efeito do presente Regulamento, entende-se por rendimentos do agregado familiar os seguintes:

- a) Rendimentos de trabalho dependente — rendimentos anuais ilíquidos nos termos do disposto no Código do Imposto do Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS);
- b) Rendimentos empresariais e profissionais — rendimentos anuais no domínio das atividades dos trabalhadores independentes nos termos do disposto no Código do Imposto do Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS);
- c) Rendimentos prediais — rendimentos definidos nos termos do disposto no Código do Imposto do Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS);
- d) Pensões — valor anual das pensões, do requerente ou dos elementos do seu agregado familiar, provenientes de: pensões de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de aposentação, de reforma, ou outras de idêntica natureza, rendas temporárias ou vitalícias, prestações a cargo de companhias de seguros ou de fundos de pensões e pensões de alimentos;
- e) Prestações sociais — todas as prestações, subsídios ou apoios sociais atribuídos de forma continuada, com exceção das prestações por encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e encargos no domínio da dependência do subsistema de proteção familiar;
- f) Bolsas de formação — todos os apoios públicos resultantes da frequência de ações de formação profissional, com exceção dos subsídios de alimentação, de transporte e de alojamento.

7 — Requerimento para apresentação de candidaturas:

7.1 — Tem legitimidade para se candidatar:

- a) O estudante, quando for maior de idade;
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor de idade.

7.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento (de utilização obrigatória), disponível no Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação da Câmara Municipal de Constância e na Plataforma de Serviços Online do Município (www.cm-constancia.pt), podendo o mesmo ser entregue, acompanhado por todos os documentos referidos no ponto 8.1, pelas seguintes vias:

- a) Pessoalmente;
- b) Pelo correio, registado, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância;

c) Através da Plataforma de Serviços Online, sendo que, para tal, se torna necessário o registo prévio do candidato ou do seu representante.

8 — Documentação necessária para requerer a bolsa:

8.1 — O requerimento referido no artigo anterior será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado comprovativo de matrícula no Ensino Superior;
- b) Documento comprovativo do aproveitamento escolar obtido no último ano letivo frequentado;
- c) Atestado de residência no concelho, com indicação do tempo de residência e da composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;
- d) Documento comprovativo da renda mensal no caso de residir em habitação alugada, ou do encargo bancário mensal no caso de aquisição, até ao limite máximo de 300,00 € (Trezentos euros), em qualquer uma das situações;
- e) Documento comprovativo da renda mensal ou do encargo bancário mensal no caso de aquisição, na eventualidade do candidato se encontrar a residir no local onde se encontra a estudar, até ao limite de 150,00 € (Cento e Cinquenta Euros);
- f) Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação relativamente ao ano civil anterior ao ano letivo da candidatura;
- g) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços de Ação Social e de Educação entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

8.2 — Sempre que não seja possível aos candidatos entregarem todos os documentos exigidos no artigo anterior, deverão comprometer-se, no formulário de candidatura, a fazê-lo até quinze dias após o término da candidatura, sendo que a não entrega da documentação referida no prazo estipulado anteriormente, determina a exclusão do candidato.

9 — Condições dos candidatos:

9.1 — Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Residirem no concelho há mais de um ano;
- b) Estarem matriculados e inscritos no 1.º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciatura, ou em cursos que comprovadamente funcionem em regime de ciclo de estudo integrado conducente ao grau de mestre;
- c) Não serem já titulares de habilitações equivalentes ao enunciado na alínea anterior;
- d) Na situação de continuação de estudos no ensino superior, o estudante terá que ter obtido aproveitamento escolar, conforme definido no artigo 4 do presente Regulamento.

9.2 — A Câmara Municipal consultará sempre a Junta de Freguesia onde o pretendente à Bolsa resida, ouvindo-a nomeadamente no referente à alínea a), em sede de Comissão de Análise.

10 — Prioridades de atribuição:

10.1 — Quando não for possível atender todos os pedidos, por o valor total do apoio a conceder ser superior a estabelecido pela Câmara Municipal, face à verba orçamental para o efeito, será considerada a seguinte condição de preferência:

a) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar. O cálculo do rendimento *per capita* anual será efetivado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H)}{N}$$

em que:

R — Rendimento anual bruto do agregado familiar;

I — Impostos coletados no mesmo ano;

H — Encargos anuais de habitação;

N — Número de pessoas que compõem o agregado familiar.



10.2 — Os candidatos com um grau de deficiência superior a 30 %, quando devidamente comprovado por documento médico, terão prioridade absoluta sobre os restantes candidatos, desde que cumpram o estipulado em regulamento.

11 — Capitações:

O valor mensal da bolsa a atribuir será calculado tendo em consideração as seguintes capitações:

Capitação	Montante/Valor mensal	Ponderação
Até € 4 060,00	€ 100,00 (cem euros)	50 % SMN
De € 4 061,00 a € 6 090	€ 75,00 (setenta e cinco euros)	75 % SMN
De € 6 091 a € 8 120	€ 50,00 (cinquenta euros).	100 % SMN

12 — Situações de exclusão:

Constituem fundamentos para a não atribuição da Bolsa de Estudos por parte da Câmara Municipal os seguintes:

- a) Não preencher cumulativamente as condições estabelecidas no artigo 9.º do presente Regulamento;
- b) Não entregar todos os documentos exigidos no ponto 8.1, dentro dos prazos estabelecidos no ponto 8.2;
- c) Entregar o processo de candidatura fora do prazo estabelecido;
- d) Não ter transitado no ano letivo anterior ao ano da candidatura;
- e) Ter já beneficiado da bolsa de estudo atribuída pela Câmara Municipal de Constância, por um período superior à duração do curso em que inicialmente o candidato ingressou;
- f) Possuir já habilitações ou curso equivalente ao que pretende frequentar;
- g) Prestar falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura;
- h) A existência de dívidas não regularizadas junto da Câmara Municipal, em relação a qualquer membro do agregado familiar.

13 — Decisão e publicação dos apoios e lista de bolseiros:

13.1 — Em função das condições da presente norma, a Câmara Municipal de Constância, através do Gabinete de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino, em sede de Comissão de Análise, ordenará os candidatos a bolseiros numa lista provisória, que se encontrará disponível para consulta e para eventuais reclamações, durante 10 dias úteis, no *síte* do Município, no endereço www.cm-constancia.pt, no gabinete referido anteriormente, sito no edifício da Câmara Municipal, e nos Editais afixados nos lugares públicos e do costume.

13.2 — Na reunião da Comissão de Análise será elaborada proposta, devidamente fundamentada, para submeter à Câmara Municipal para deliberação.

14 — Regras sobre comunicações e notificações:

14.1 — As comunicações e notificações são efetuadas por via postal registada, por meio de carta, para a morada indicada pelo estudante no boletim de candidatura.

14.2 — As notificações efetuadas por via postal registada presumem-se feitas no terceiro dia posterior ao do seu envio, quando seja útil, ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando não o seja.

14.3 — Os candidatos devem comunicar qualquer alteração à morada e ao endereço eletrónico indicados, sob pena, de em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada para todos os efeitos legais.

15 — Modo de atribuição de bolsas:

a) As bolsas de estudo são suportadas integralmente pelo Município e serão concedidas através de transferência na conta bancária indicada, em candidatura, pelo Bolseiro;

b) O pagamento do valor da bolsa de estudo reporta-se a dez meses e será efetuado em duas *tranches* de igual valor (50 % do montante total), conforme capitações definidas no artigo 11.º;



c) A atribuição da 2.ª prestação fica condicionada à apresentação de um documento comprovativo das disciplinas realizadas no 1.º semestre, que deverá ser entregue até ao dia 30 de Abril, o qual comprovará a frequência do aluno no curso.

16 — Deveres do bolseiro:

Constituem deveres do bolseiro:

a) Participar à Câmara Municipal qualquer alteração das condições de candidatura e de atribuição de bolsa de estudo que possam influir nos resultados previamente estabelecidos;

b) Não mudar de curso sem informar previamente a Câmara Municipal;

c) Usar de boa-fé em todas as declarações que prestar.

17 — Direitos dos bolseiros:

Os bolseiros têm direito a:

a) Receber integral e atempadamente as prestações da bolsa atribuída;

b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

18 — Renovação da bolsa de estudo:

A bolsa de estudo será atribuída progressivamente nos anos de formação subsequentes aos alunos já contemplados com a mesma, desde que:

a) Possuam os requisitos exigidos no ponto 9.º deste Regulamento;

b) Façam prova de matrícula no ano subsequente;

c) A renovação deve ser requerida anualmente nas condições definidas no ponto 8.º do presente Regulamento.

19 — Cessação das bolsas:

19.1 — Constitui motivo para a cessão de bolsa de estudo, a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

a) A prestação de falsas declarações, inexatas ou a omissão de informações no processo de candidatura, bem como no decurso do período de atribuição de bolsa de estudo;

b) O incumprimento dos deveres fixados no ponto 16.º;

c) Alteração favorável da situação económica do aluno ou do seu agregado familiar;

d) A desistência ou suspensão do curso;

e) O incumprimento das disposições constantes no presente Regulamento.

19.2 — No caso de se verificarem as situações mencionadas na alínea a), o estudante fica obrigado a reembolsar a Câmara Municipal das quantias indevidamente recebidas.

19.3 — As falsas declarações, para além de poderem fazer incorrer o bolseiro em responsabilidade criminal e de implicar a perda do direito à bolsa no ano letivo correspondente, determinam a interdição de candidatura no ano letivo seguinte.

19.4 — No caso da suspensão do curso, quando esta seja devida a doença prolongada, o aluno poderá retomar a bolsa se retomar os estudos no mesmo ano letivo e se continuar a preencher as condições de acesso ao concurso.

19.5 — A situação descrita no número anterior deve ser devidamente comprovada mediante atestado médico.

20 — Dúvidas e omissões:

Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito da presente Ação, serão objeto de decisão do Vereador do Pelouro com competência delegada para a atribuição das mesmas.

21 — Entrada em vigor:

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos meios legalmente definidos.



22 — Revogação:

É revogada a versão da Ação 4. «Valoriza-te, Valoriza-nos» do Regulamento Constância Maior Valor, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19.12.2016

26 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

312409292



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Despacho n.º 6683/2019

Sumário: Nomeação em comissão de serviço de dirigente intermédio de 3.º grau.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço do cargo de Chefe da Unidade de Investimentos e Desenvolvimento Económico, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 31, 2.ª série, de 13 de fevereiro de 2019; na Bolsa de Emprego Público, em 13 de fevereiro de 2019 e no jornal *Diário de Notícias* a 16 de fevereiro de 2019.

Analisadas as candidaturas no presente procedimento, constatou-se que a candidata Isabel Maria da Graça Ferreira, reúne todos os requisitos legais para o provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe de Unidade, e que ocorre ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do referido serviço, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de nomeação, formulada pelo júri do presente procedimento em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º do supra referido diploma legal, e que homologuei em 14 de junho de 2019, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo.

Face ao exposto e análise global dos documentos apresentados pelo candidato, e à proposta apresentada pelo júri, nomeio Isabel Maria da Graça Ferreira, no cargo de Chefe da Unidade de Investimentos e Desenvolvimento Económico, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a partir da presente data.

Nota Curricular do Nomeado

Isabel Maria da Graça Ferreira

Data de nascimento: 07.09.1975

Formação Académica: Licenciatura em Administração Pública e Autárquica, Escola Superior de Gestão de Santarém

Experiência Profissional:

Maio 2018 à presente data — Chefe de Unidade de Investimentos e Desenvolvimento Económico, na Câmara Municipal do Entroncamento, em regime de substituição;

Outubro 2013 a maio 2018 — Técnica Superior na Divisão de Gestão Financeira, na Câmara Municipal do Entroncamento;

Outubro 2010 a setembro 2013 — Adjunta para o Gabinete de Apoio à Presidência, na Câmara Municipal do Entroncamento;

Abril 2008 a outubro 2010 — Técnica Superior, na Divisão Financeira, na Câmara Municipal do Entroncamento;

Janeiro 2005 a abril 2008 — Técnica Superior, na Comunidade Urbana do Médio Tejo (atual Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo), em Constância;

Junho 2004 a dezembro 2004 — Técnica Superior, na Divisão Financeira, na Câmara Municipal de Tomar;

Junho 2002 a maio 2004 — Técnica Superior, na AMMT (atual Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Constância;

Setembro 2001 a junho 2002 — Estágio Profissional, na Câmara Municipal de Torres Novas;



Formação Profissional: Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais — ISLA Santarém, em 2006; Seminário Património, Turismo & Desenvolvimento Sustentável — Auditório do Museu Nacional dos Coches, Lisboa, em 2018; Formação Contratação Pública — Câmara Municipal do Entroncamento, em 2018; Workshop — Cidades Analíticas — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Coimbra, em 2015; Formação Profissional — O Ajuste Direto no Código dos Contratos Públicos — Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Tomar, em 2012; Formação Profissional — Código dos Contratos Públicos — A Execução dos Contratos — Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Tomar, em 2012; Formação Profissional — Código dos Contratos Públicos — A Formação dos Contratos — Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Tomar, em 2012; Formação Profissional em Project — Comunidade Urbana do Médio Tejo, Tomar, em 2007.

14 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

312406879



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso n.º 12026/2019

Sumário: Anulação de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8862/2017 (referência L), publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 151, de 7/8/2017.

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Esposende de 06 de junho de 2019, foi autorizada a anulação do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria técnica superior (área funcional de história), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para desempenhar funções na agora extinta Divisão de Ação Cultural deste Município, aberto pelo aviso n.º 8862/2017 (referência L), publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 151, de 7/8/2017, com fundamento na reorganização dos serviços municipais do Município de Esposende, e conseqüente inutilidade do procedimento, nos termos da proposta de 03 de junho, anexa à deliberação do executivo.

12 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira*, Arq.

312375345



MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 12027/2019

Sumário: Licença sem remuneração a partir do dia 01/04/2019, do trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, José António Assunção Queimado, com a categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho, datado de 01/04/2019, o trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, José António Assunção Queimado, com a categoria de Assistente Operacional, entrou de licença sem remuneração, a partir do dia 01/04/2019 nos termos do n.º 5, do artigo 34.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

2 de maio de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

312387496



MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 12028/2019

Sumário: Valorizações remuneratórias resultantes de promoções de acesso na carreira.

Para os devidos efeitos torna-se público, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por despachos da Vereadora de Recursos Humanos (por delegação de competências conforme despacho de 19 de outubro de 2017) datados de 25 e 28 de março, 24 de abril e 2 de maio de 2019, e por aplicação do regime previsto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, nomeadamente, no seu n.º 5, os trabalhadores a seguir identificados adquiriram o direito a valorização remuneratória resultante da promoção de acesso na carreira.

12 de junho de 2019. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Dr.ª Sofia Ferreira.*

Nome	Carreira	Categoria	Vencimento	Despacho	Adenda/contrato
Carlos Manuel Oliveira Campos	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
César José Martins Freitas.	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
Cristiana Regina Lima Lopes	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
Diana Patrícia Costa Silva	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
Emílio Eduardo Martins Neto	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
João Manuel Soares Calvário	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
José Alberto Oliveira Sousa	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
José Miguel Silva Pereira.	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
Marco António Peixoto Machado	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
Nuno Filipe Branco Carneiro Costa	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
Paulo Manuel Castro Sampaio. . . .	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
Rafael Marinho Teixeira Costa . . .	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
Renata Daniela Gonçalves Costa Martins.	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
Ricardo Machado Fernandes Cas- tro Baptista.	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
Sérgio Oliveira Macieira	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
Vitor Manuel Rodrigues Barros . . .	Polícia Municipal. . .	Agente municipal 1.ª cl	762,08	02/05/2019	01/05/2019
Agostinho Filipe Fonseca Fernandes	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Aldo Fernando Costa Freitas	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Carla Patrícia Silva Ferreira Carmo	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Carlos Alberto Félix Silva	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Delfim José Martins Magalhães	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Edgar André Ferreira Pereira	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
José Miguel Costa Oliveira	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Luís Frederico Carvalho Simões Gomes.	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Marco Paulo Almeida Ribeiro	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Nuno Miguel Silva Ferreira	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Olinda Filipa Vaz Costa	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Paula Dias Pereira	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Paulo César Carvalho Lopes	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Raquel Fernanda Sousa Soares	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Ricardo Bruno Ferreira Garcia . . .	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Rui Manuel Marinho Cunha	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Sandra Maria Silva Oliveira	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Sofia Isabel Pereira Almeida	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Telmo Leandro Ferreira Mesquita	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Valter Hugo Sousa Santos	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Victor Manuel Nunes Costa	Polícia Municipal. . .	Agente Graduado . . .	923,42	02/05/2019	01/05/2019
Manuel Mendes Rodrigues Barbosa	Fiscal Municipal . . .	1.ª Classe	762,68	25/03/2019	01/04/2019
Ricardo Jorge Alves Martins.	Fiscal Municipal . . .	Principal	817,01	25/03/2019	01/04/2019
Fernando Silva	Fiscal Municipal . . .	Especialista	923,42	25/03/2019	01/04/2019
Gaspar Silva Costa.	Fiscal Municipal . . .	Especialista	1012,68	25/03/2019	01/04/2019



Nome	Carreira	Categoria	Vencimento	Despacho	Adenda/contrato
Ricardo Nuno Carvalho Santos . . .	Fiscal Municipal . . .	Especialista	923,42	25/03/2019	01/04/2019
Domingos Pereira Martins	Fiscal Municipal . . .	Especial. Principal. . .	1084,76	25/03/2019	01/04/2019
Maria Adélia Vieira Lopes.	Técnico Informática	Téc. Inf. Grau 3, nível 2	2196,99	28/03/2019	01/04/2019
Maria Conceição Oliveira Cunha	Técnico Informática	Téc. Inf. Grau 3, nível 2	2196,99	28/03/2019	01/04/2019
Teresa Cunha Fernandes Marques	Técnico Informática	Téc. Inf. Grau 3, nível 2	2196,99	28/03/2019	01/04/2019
Pedro Manuel Almeida Pereira. . .	Técnico Informática	Téc. Inf. Grau 3, nível 1	1991,02	24/04/2019	01/05/2019
Filipe Oliveira Vasconcelos.	Especial. Informática	Esp. Inf. Grau 2, nível 1	2059,68	24/04/2019	01/05/2019
Juliana Manuela Rodrigues Fer- nandes.	Especial. Informática	Esp. Inf. Grau 2, nível 1	2059,68	24/04/2019	01/05/2019
Lino Ricardo Ribeiro Machado . . .	Especial. Informática	Esp. Inf. Grau 2, nível 1	a)	24/04/2019	01/05/2019
Carlos Bruno Antunes Oliveira . . .	Especial. Informática	Esp. Inf. Grau 3, nível 1	a)	24/04/2019	01/05/2019
João José Braz Raposo Lopes. . .	Especial. Informática	Esp. Inf. Grau 3, nível 1	2471,62	24/04/2019	01/05/2019

a) Comissão de serviço em cargo dirigente.

312388419

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Edital n.º 880/2019

Sumário: Classificação da «Casa Mota-Prego ou Casa dos Carvalhos» como Monumento de Interesse Municipal.

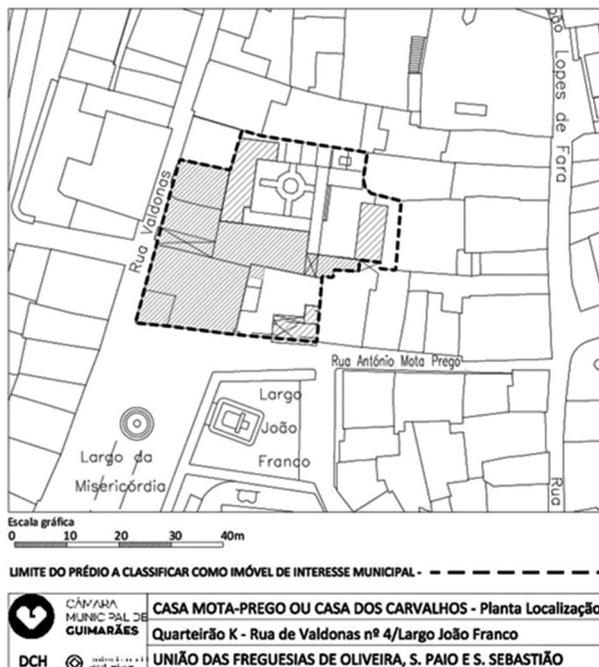
Classificação da «Casa Mota-Prego ou Casa dos Carvalhos» como Monumento de Interesse Municipal

Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2019, no uso competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos das disposições constantes na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de Classificação da «Casa Mota-Prego ou Casa dos Carvalhos», localizado na Rua Valdonas n.º 4, com o Largo João Franco, da União de freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião deste concelho, como Monumento de Interesse Municipal.

Mas faz saber que, dado que o imóvel se encontra inserido em área classificada pela UNESCO como Património Mundial, não se justifica a criação de uma zona especial de proteção, em conformidade com o que é estabelecido no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Para conhecimento geral e para cumprimento das disposições constantes do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, se publica o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo. A localização do bem imóvel consta da planta anexa a este Edital.

25 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Domingos Bragança*.



312400543

**MUNICÍPIO DE GUIMARÃES****Edital n.º 881/2019**

Sumário: Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal.

Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal, por deliberação de 28 de fevereiro de 2019 e a Assembleia Municipal, em sessão de 19 de junho de 2019, aprovaram o “Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal”, conforme documento em anexo.

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-guimaraes.pt.

26 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Domingos Bragança*.

Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal**Preâmbulo**

O Município de Guimarães tem vindo, ao longo dos últimos anos, a apostar em políticas económicas para o Concelho, nomeadamente através da realização de investimentos estruturantes como a criação do Parque Ciência e Tecnologia, denominado, Avepark, onde se encontra instalado o Instituto 3 B's Research Group, Spinpark, Farfetch, entre outros, e a construção de equipamentos necessários à prossecução e à atratividade de Guimarães como um todo. Na área empresarial, o Parque Industrial de São João Ponte, Sande Vila Nova, Brito, Guardizela, Lordelo, entre outras, bem como com a criação, participação e colaboração em associações vocacionadas para a dinamização de atividades económicas, empresariais e sociais de âmbito local (Associação de Jovens Empresários de Guimarães — AJEG, Associação Comercial e Industrial de Guimarães — ACIG, entre outras).

Para o efeito, foram encetados esforços no sentido de concretizar estas políticas, nomeadamente através da concessão de apoios/benefícios de natureza tributária, de modo a tornar o concelho mais atrativo à realização de investimentos económicos que viabilizem a criação de riqueza, emprego e a oportunidade da criação de novas áreas de negócios, bem como a criação ou o aumento de postos de trabalho, atento o quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, fixado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual compete aos municípios prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações.

A concessão destes apoios/benefícios foi disciplinada através do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal (RPEIM) para o concelho de Guimarães, aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de 12 de dezembro de 2013, sancionado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 30 de dezembro de 2013, visando definir critérios a adotar pela Câmara e pela Assembleia Municipal no que concerne à classificação destes projetos assim como estabelecer os termos efetivos da atribuição de isenções totais ou parciais de impostos municipais, contribuindo para uma maior transparência nas deliberações tomadas pelos órgãos municipais.

Volvidos cerca de 5 anos da entrada em vigor do RPEIM, verificadas algumas alterações legislativas, nomeadamente as operadas à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e pretendendo o Município dar continuidade a este quadro de incentivos, é chegada a altura de rever o Regulamento que disciplina esta matéria.

Assim, para além de resolvidos e aclarados alguns pontos que mereciam tratamento distinto, o atual RPEIM reflete a nova estratégia municipal no domínio do desenvolvimento económico. Uma estratégia que pretende dar especial relevo às ações que visem novas estratégias de transição para a promoção

de um território sustentável, focado na estratégia da economia circular, e nas iniciativas que fomentem ou promovam tecnologias, produtos, serviços, modelos de gestão ou de negócio, que contribuam para uma redução efetiva do consumo de matérias-primas, geração de resíduos e emissões de gases com efeito de estufa e de poluentes atmosféricos na totalidade da cadeia de valor associada — utilizador ou consumidor final incluído — gerando simultaneamente valor acrescentado — económico e social. Rumando, assim, a um ciclo produtivo mais sustentável, em toda a cadeia de valor, promovendo a reutilização dos recursos e dos materiais e, conseqüentemente, a diminuição da pegada ecológica.

Não menos importante, e na senda da estratégia nacional para a digitalização da economia, a nova estratégia municipal de desenvolvimento económico visa também atribuir enfoque à Indústria 4.0 — caracterizada pela introdução de um conjunto de tecnologias digitais nos processos de produção, que permite acompanhar, em tempo real, tudo o que se está a passar nas linhas de produção ou ainda eliminar substancialmente o desperdício, alteração na relação entre os vários intervenientes na cadeia de valor — e subsequente transformação digital, baseada no desenvolvimento de tecnologias que permitam mudanças disruptivas nos modelos de negócio, nos processos e nos produtos através de um conjunto de tecnologias inteligentes de materiais, de conectividade e de tratamento e armazenamento eletrónico de grandes volumes de informação.

Uma nova visão estratégica a que o quadro regulamentar de que o Município dispõe neste domínio se deve adaptar.

E, considerando o elevado número de alterações a introduzir no texto do Regulamento atualmente em vigor, justifica-se a sua revogação e a aprovação de um novo Regulamento, nos termos em que agora se propõe.

A Câmara Municipal, em sua reunião de 18 de outubro de 2018, deliberou dar início ao procedimento tendente à aprovação da alteração ao Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). No decurso do prazo estabelecido para o efeito nenhum interessado se apresentou no processo, nem foram apresentados contributos para a elaboração de alteração ao Regulamento.

A presente proposta de Regulamento foi, ainda, objeto de apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 400/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2019.

No decurso da consulta pública não foram recebidas sugestões ou pedidos de alteração.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do estabelecido na alínea *d*) do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e tendo em vista o estabelecido na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, se elaborou o presente Regulamento, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal de Guimarães, nos termos das alíneas *k*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

PARTE I

Disposições gerais e comuns

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como das alíneas *k*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1

do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualmente com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal procede à regulação dos termos e condições em que um projeto de investimento pode ser classificado como Projeto Económico de Interesse Municipal, doravante designado por PEIM.

2 — Podem ser objeto de candidatura a classificação como PEIM os projetos de investimento nas seguintes áreas de atividade económica dos setores primário e secundário:

- a) Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Extração Mineira;
- b) Indústria transformadora.

3 — Excecionalmente podem, ainda, ser objeto de candidatura a classificação como PEIM projetos de investimento enquadrados noutras áreas de atividade económica, desde que razões de relevante interesse público para a economia local o justifiquem, designadamente por contribuírem, de modo decisivo, para o desenvolvimento do concelho, de acordo com disposto no artigo 7.º

4 — Os projetos de investimento classificados como PEIM podem beneficiar de incentivos fiscais e outros apoios de natureza tributária de âmbito municipal, condicionados e temporários, nos termos e limites da lei e do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — Os incentivos ao investimento em projetos considerados PEIM consistem na atribuição de benefícios fiscais de âmbito municipal, na redução de taxas municipais e no apoio técnico na instrução dos respetivos procedimentos administrativos, e aplicam-se aos projetos de investimento caracterizados na parte II do presente Regulamento.

2 — Os benefícios referidos no artigo anterior consistem, respetivamente:

a) Na isenção ou redução dos impostos relativos ao Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), provenientes dos imóveis exclusivamente afetos a projetos reconhecidos como PEIM;

b) Na redução das taxas de Licenciamento e de Admissão de Comunicação Prévia de obras de edificação, demolição, e trabalhos de remodelação de terrenos, Taxas pela Emissão de Autorização de Utilização e Taxas de Apreciação, devidas pela emissão de título urbanístico relacionado com a aprovação de operações urbanísticas que integrem o projeto reconhecido como PEIM;

c) no apoio na instrução dos processos administrativos respeitantes a operações urbanísticas relacionadas com o investimento, traduzido na disponibilização de um canal de atendimento permanente — eletrónico, telefónico ou presencial — dos serviços municipais responsáveis pelo desenvolvimento económico para informar, elucidar e apoiar o promotor.

Artigo 4.º

Despesa fiscal

1 — Os apoios aos investimentos decorrentes das isenções ou reduções de impostos, taxas ou outros tributos próprios, que venham a ser reconhecidos pela Câmara Municipal no âmbito do presente Regulamento, devem, no exercício económico de cada ano, observar o cumprimento do montante fixado como limite à despesa fiscal nos documentos previsionais aprovados pela Assembleia Municipal.

2 — No reconhecimento dos apoios referidos no número anterior, devem igualmente ser observadas as limitações que os mesmos documentos previsionais fixem para o montante a conceder por sujeito passivo.

CAPÍTULO II

Condições de elegibilidade comuns

Artigo 5.º

Condições subjetivas

1 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, são consideradas potenciais beneficiárias dos apoios a conceder as entidades legalmente constituídas, que se proponham implementar projetos de investimento na área do concelho de Guimarães.

2 — A proponente deverá, obrigatoriamente, à data da apresentação da candidatura a PEIM, reunir as seguintes condições de acesso, sob pena de exclusão:

- a) Encontrar-se legalmente constituída e cumprir as condições legais necessárias ao exercício da sua atividade;
- b) Encontrar-se com a situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Município de Guimarães;
- c) Dispor de contabilidade organizada, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade.

Artigo 6.º

Condições objetivas

1 — Só serão considerados os projetos de investimento que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Compreendam um montante mínimo de investimento de € 50.000,00;
- b) Criem, pelo menos, cinco novos postos de trabalho efetivos, a contratualizar pela entidade beneficiária;
- c) Sejam implementados num período máximo de quatro anos;
- d) Possuam comprovada viabilidade económica e reconhecida idoneidade e credibilidade por parte entidade beneficiária;
- e) Sejam acompanhados de uma declaração por parte da entidade beneficiária assim como se comprometem a manter afeto à respetiva atividade o investimento realizado, bem como manter a sua localização geográfica, não cedendo, locando, alienando ou, por qualquer outro modo, onerando o objeto do investimento, designadamente, através de operações imobiliárias que pressuponham a alteração da entidade beneficiária, durante um período mínimo de cinco anos a contar da data da realização integral do investimento, sob pena de reembolso dos benefícios concedidos;
- f) As entidades beneficiárias demonstrem ter provas dadas na implementação de práticas de eco inovação e de projetos reveladores de manifesto interesse ambiental, comprovando-se a sua adequada sustentabilidade ambiental e territorial, ou constituam impacto positivo no domínio da eficiência energética ou favorecimento de fontes de energia (conforme Manual de Boas Práticas de Sustentabilidade em anexo);
- g) Sempre que envolvam a realização de operações urbanísticas sejam passíveis de viabilidade em sede de planeamento e ordenamento do território.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, só serão considerados os investimentos e as contratações de novos postos de trabalho, cuja realização ocorra após a submissão da candidatura ou, em alternativa, a partir da outorga do contrato, devendo em qualquer um dos casos

corresponder a uma vontade expressa do proponente aquando da sua instrução, o momento em que se inicia a contagem do prazo para efeitos de implementação do projeto.

Artigo 7.º

Situações excecionais

1 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º, considera-se que contribuem, de modo decisivo, para o desenvolvimento do concelho os projetos de investimento que assentem em processos de inovação produtiva, nomeadamente:

- a) Na produção de novos bens e serviços no concelho e no país ou melhoria significativa da produção atual através da transferência e aplicação do conhecimento;
- b) Na expansão de capacidades de produção em setores de alto conteúdo tecnológico ou com procuras internacionais dinâmicas;
- c) Na inovação de processo, organizacional e de marketing;
- d) No empreendedorismo qualificado, privilegiando a criação de empresas baseadas em conhecimento ou de base tecnológica ou em atividades de alto valor acrescentado.

2 — As condições objetivas previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo anterior, poderão ser alteradas para valores inferiores aos ali previstos, por decisão da Câmara Municipal, em situações excecionais, devidamente justificadas e sempre razões de relevante interesse público para a economia local o fundamentem.

CAPÍTULO III

Procedimento comum

Artigo 8.º

Instrução da candidatura a PEIM

1 — A candidatura deve ser formalizada através de formulário próprio, disponibilizado no sítio do Município, devidamente preenchido, juntamente com os seguintes elementos:

- a) Comprovativos das condições subjetivas prevista no artigo 5.º do presente Regulamento, designadamente: certidão da conservatória do registo comercial cópia do cartão da empresa; identificação dos administradores/gerentes (Mod. 718/SQ);
- b) Planta de localização;
- c) Declaração de compromisso de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1, do artigo 6.º;
- d) Declaração emitida pelo competente Serviço de Finanças comprovativa da situação tributária regularizada, ou, indicação de consentimento para consulta da situação tributária no respetivo sítio da INTERNET;
- e) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa de que se encontram regularizadas as respetivas contribuições, ou, indicação de consentimento para consulta da situação contributiva à Segurança Social no respetivo sítio da INTERNET.
- f) Cópia do contrato-promessa do negócio a realizar, se existir, para efeitos de análise da isenção em sede de IMT;
- g) Mapa de pessoal da entidade beneficiária, emitida pelos serviços da Segurança Social;
- h) Comprovativos da implementação das práticas previstas na alínea f), n.º 1, do artigo 6.º;
- i) Certidão permanente, se existir, do registo predial do prédio objeto do pedido de isenção de IMI;
- j) Caderneta predial, se existir, do prédio objeto do pedido de isenção de IMI;
- k) Os seguintes documentos para efeitos de avaliação da situação económico-financeira da empresa e do projeto:
 - i) IES — Informação Empresarial Simplificada do último triénio em formato PDF;
 - ii) Mapas QES — Quadros da Empresa e do Setor, do último triénio, obtidos na Central de Balanços do Banco de Portugal, em formato PDF;

iii) Estudo de viabilidade económico-financeira contendo, nomeadamente: memória descritiva dos investimentos a efetuar, bem como uma justificação dos mesmos; estimativa anual de receitas por mercados e natureza (vendas/serviços e mercado interno/mercado externo), plano de exploração, plano de investimentos por rubrica, plano de financiamento, mapa de cash-flows, mapa de fluxos de caixa ou de origem e aplicação de fundos, demonstrações de resultados e balanços previsionais, principais indicadores económicos associados e avaliação pelo método do VAL, TIR e Payback. Na eventualidade de existirem apoios à contratação, deverão os mesmos vir refletidos nas demonstrações previsionais;

iv) Não existindo, pela natureza ou maturidade do proponente, os elementos descritos nas alíneas i) e ii) (IES/Mapas QES), serão solicitados documentos equivalentes que permitam efetuar uma análise da sua situação económico-financeira;

v) Sempre que no âmbito do projeto de investimento houver lugar a operação urbanística, dever-se-ão juntar elementos gráficos (estudo/projeto) suficientemente esclarecedores, tendentes à emissão de parecer prévio.

Artigo 9.º

Apreciação de projetos de investimento como PEIM

1 — O Município, através da unidade orgânica responsável pelo desenvolvimento económico, procederá à avaliação da candidatura apresentada a PEIM, considerando a análise aos elementos instrutórios submetidos, os estudos económico-financeiro e de viabilidade económica apresentados, assim como o estudo prévio relativo a operações urbanísticas sempre que ao projeto de investimento tal pretensão lhe esteja subjacente.

2 — A candidatura a PEIM consubstancia a análise do projeto de investimento, com vista à concessão de benefícios fiscais e/ou de taxas municipais, e apoio procedimental tal como enunciados no artigo 3.º

3 — As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, sendo admissível a utilização de qualquer outro meio legalmente permitido em caso de indisponibilidade da plataforma eletrónica.

4 — No decurso da fase de verificação das candidaturas, podem ser solicitados à proponente esclarecimentos complementares, devendo ser apresentados no prazo de 10 dias, sob pena de se considerar extinta a candidatura.

5 — Sempre que haja lugar ao pedido de esclarecimentos previstos no número anterior suspende-se o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo seguinte.

6 — Os benefícios são concedidos pelo órgão executivo municipal, no estrito cumprimento dos critérios definidos pelo presente Regulamento e no cumprimento do montante fixado como limite à despesa fiscal nos documentos previsionais aprovados pela Assembleia Municipal, mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais, de acordo com o previsto no capítulo II do Parte II do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Decisão final

1 — O executivo camarário decide o resultado da avaliação da candidatura à concessão dos benefícios solicitados, após parecer dos competentes serviços municipais, a emitir no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação da candidatura.

2 — Da deliberação de reconhecimento consta a forma, as modalidades e os valores dos apoios a conceder, ainda em que por mera estimativa, bem como a definição dos termos e condições do contrato a que se refere o artigo 15.º

Artigo 11.º

Caducidade da Candidatura

1 — A aprovação da candidatura a projetos PEIM caduca, automaticamente, se no prazo de 180 dias a contar da data da notificação da sua aprovação, não for outorgado o respetivo contrato de concessão de benefícios fiscais e/ou de taxas municipais.

2 — No caso previsto no número anterior, poderá a proponente submeter nova candidatura utilizando os elementos que instruíram a anterior que se mostrem válidos e adequados para o efeito.

PARTE II

Benefícios tributários ao investimento

CAPÍTULO I

Benefícios fiscais e de taxas municipais

Artigo 12.º

Critérios de determinação para a concessão de benefícios

1 — Os benefícios fiscais a conceder aos projetos de investimento, classificados como PEIM, são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

a) Investimento a realizar (25 %):

- i) $\geq \text{€ } 1.000.000,00$ — 100 %;
- ii) $\geq \text{€ } 750.000,00$ e $< \text{€ } 1.000.000,00$ — 75 %;
- iii) $\geq \text{€ } 500.000,00$ e $< \text{€ } 750.000,00$ — 50 %;
- iv) $\geq \text{€ } 250.000,00$ e $< \text{€ } 500.000,00$ — 25 %;
- v) $\geq 50.000,00$ e $< 250.000,00$ — 15 %.

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar (25 %):

- i) ≥ 40 postos de trabalho — 100 %;
- ii) ≥ 30 e < 40 postos de trabalho — 80 %;
- iii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho — 60 %;
- iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho — 40 %;
- v) ≥ 5 e < 10 postos de trabalho — 20 %.

c) Tempo de implementação do projeto (5 %):

- i) > 3 anos e ≤ 4 anos — 25 %;
- ii) > 2 anos e ≤ 3 anos — 50 %;
- iii) > 1 ano e ≤ 2 anos — 75 %;
- iv) ≤ 1 ano — 100 %.

d) Ter provas demonstradas na implementação de práticas de eco inovação e de projetos reveladores de manifesto interesse ambiental, comprovando-se a sua adequada sustentabilidade ambiental e territorial, ou que constituam impacto positivo no domínio da eficiência energética ou favorecimento de fontes de energia renováveis (Manual de Boas Práticas de Sustentabilidade e documento de instrumento diagnóstico e avaliação — em anexo) (30 %);

e) Projetos que visem dentro do seu programa e no âmbito da sua implementação promover a inclusão social (10 %);

f) Empresa sediada no concelho de Guimarães (5 %).

2 — Para efeitos de elegibilidade da candidatura deverá obter, no mínimo, pontuação cumulativa nas alíneas a), b), c) e d), do número anterior, sob pena de exclusão.

3 — A isenção ou redução em sede de IMI e/ou IMT é determinada de acordo com o somatório das classificações obtidas pela aplicação dos critérios previstos nos números anteriores.



Artigo 13.º

Benefícios fiscais

1 — Aos projetos de investimento podem ser concedidos, cumulativamente, os seguintes incentivos fiscais:

a) Isenção ou redução de IMT, relativamente aos imóveis adquiridos pela entidade beneficiária após submissão da candidatura e outorga do contrato PEIM, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º, destinado ao exercício da atividade desenvolvida no projeto de investimento;

b) Isenção ou redução de IMI, relativamente aos prédios utilizados pela entidade beneficiária na atividade desenvolvida no projeto de investimento.

2 — Os benefícios fiscais poderão ser concedidos às entidades beneficiárias, pelos seguintes períodos de vigência:

a) IMT — uma única vez;

b) IMI — por um período de cinco anos.

3 — Os benefícios fiscais concedidos às entidades beneficiárias deverão obedecer à seguinte calendarização:

a) Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) — antes da celebração do contrato de aquisição do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito, e após a subscrição do contrato PEIM de acordo com o previsto no artigo 15.º do Regulamento;

b) Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) — decorrido o prazo de implementação do projeto e verificada a sua integral implementação.

4 — De acordo com a calendarização estabelecida no número anterior, a efetiva concessão dos benefícios fiscais depende de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara por parte da entidade beneficiária a solicitar a isenção ou redução do IMT e/ou IMI e do preenchimento de requerimento em formulário próprio, os quais serão objeto de decisão e, posteriormente, comunicada aos serviços da Administração Tributária.

Artigo 14.º

Taxas municipais

Os projetos PEIM aprovados beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas devidas pelo licenciamento de operações urbanísticas, enunciadas no artigo 3.º

CAPÍTULO II

Formalização da concessão de benefícios

Artigo 15.º

Contrato de concessão de benefícios tributários municipais

1 — A concessão dos benefícios fiscais e taxas municipais está sujeita à celebração de um contrato entre o Município e a entidade beneficiária, do qual constam, designadamente os objetivos e as metas a cumprir pela entidade beneficiária, os benefícios tributários municipais concedidos e o prazo de duração.

2 — Constitui obrigação da entidade beneficiária fornecer anualmente ao Município, durante o período de vigência do contrato, os seguintes documentos relativos ao ano transato:

a) Comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais (modelo 22 de IRC e Informação Empresarial Simplificada);



- b) Mapa de pessoal da entidade beneficiária, emitida pelos serviços da Segurança Social;
- c) Comprovativos da situação regularizada, fiscal e contributiva.

3 — O contrato deverá ser outorgado no prazo de 180 dias, a contar da data da notificação da aprovação da candidatura a projeto PEIM sob pena de caducidade tal como previsto no artigo 11.º

Artigo 16.º

Celebração do contrato

1 — A celebração do contrato deve ser solicitada pela entidade beneficiária antes do término do prazo previsto no n.º 3 do artigo anterior.

2 — Para o efeito deve dirigir o pedido à unidade orgânica responsável pelo desenvolvimento económico, indicando a forma pela qual se obriga a empresa neste contrato (pessoa e qualidade em que pratica o ato em nome da empresa).

3 — Caso no momento da assinatura do contrato, as certidões de não dívida (segurança social e finanças) tenham caducado, o representante legal da empresa dever-se-á fazer acompanhar de novos comprovantes.

CAPÍTULO III

Monitorização e Controlo

Artigo 17.º

Monitorização das condições de celebração e execução do contrato

Os contratos de concessão de benefícios tributários outorgados serão levados ao conhecimento da Assembleia Municipal com vista à fiscalização do cumprimento do presente Regulamento, na primeira sessão daquele órgão deliberativo, realizada após a sua celebração.

Artigo 18.º

Acompanhamento

1 — O Município, através da unidade orgânica responsável pelo desenvolvimento económico, proporciona apoio na instrução dos procedimentos administrativos no âmbito do PEIM, através de um gestor de projeto.

2 — O gestor de projeto será responsável, a nível dos serviços municipais, pelo acompanhamento da tramitação procedimental do mesmo, assegurando, também, a articulação com outras entidades públicas envolvidas no procedimento.

3 — O gestor do projeto será responsável pela verificação do cumprimento do PEIM, nos termos da candidatura apresentada e do contrato previsto nos artigos 8.º, 9.º, 15.º e 16.º, tendo por base os documentos comprovativos de apresentação obrigatória pela entidade beneficiária, elaborando relatório anual relativo à execução dos objetivos e metas contratualizadas entre as partes, a submeter à apreciação dos órgãos executivo e deliberativo municipais.

Artigo 19.º

Fiscalização

Sem prejuízo do disposto número anterior, assim como da obrigação prevista no n.º 2 do artigo 15.º do presente Regulamento, findo o prazo fixado contratualmente, o Município, através da unidade orgânica responsável pelo desenvolvimento económico, procederá à verificação do

cumprimento integral do contrato, constituindo-se a entidade beneficiária obrigada a cooperar com os serviços desta unidade para esse efeito.

CAPÍTULO IV

Renegociação e Extinção do Contrato

Artigo 20.º

Renegociação

1 — O contrato pode ser objeto de renegociação a pedido do proponente, durante o seu período de vigência, caso ocorra algum evento que altere substancialmente as circunstâncias contratualizadas, justificando de forma clara e objetiva as razões que inibiram o cumprimento das metas inicialmente contratualizadas.

2 — Qualquer alteração contratual decorrente da renegociação referida no número anterior é submetida a aprovação nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 12.º, apresentando todos os elementos instrutórios que, entretanto, hajam caducado, e objeto de aditamento ao contrato, havendo lugar à devolução do valor correspondente à diferença entre a anterior classificação e a atual atribuída ao projeto PEIM, sempre que aplicável.

Artigo 21.º

Resolução do contrato

1 — A resolução do contrato é declarada pelo Município nos seguintes casos:

a) Não cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, nos prazos aí fixados, por facto imputável à entidade beneficiária, salvo se tiver sido solicitada, atempadamente, a renegociação nos termos previstas no artigo anterior;

b) Prestação de informações falsas sobre a situação da entidade beneficiária ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento dos projetos.

2 — Caso verifique alguma situação suscetível de conduzir à resolução do contrato, o Município, através da unidade orgânica responsável pelo desenvolvimento económico, comunica à entidade beneficiária a sua intenção de propor a resolução do contrato, podendo esta responder, por escrito, querendo, no prazo de 15 dias.

3 — Analisada a resposta à comunicação, ou decorrido o prazo para a sua emissão, o Município, através da unidade orgânica responsável pelo desenvolvimento económico, emite um parecer fundamentado, no prazo de 60 dias, no qual elabora uma proposta fundamentada em que propõe, se for o caso, a resolução do contrato de concessão de benefícios tributários municipais.

Artigo 22.º

Efeitos da resolução do contrato

1 — A resolução do contrato nos termos do artigo anterior implica a perda total dos benefícios concedidos desde a data de aprovação do mesmo, e ainda a obrigação de, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação, e independentemente do tempo entretanto decorrido desde a data da verificação dos respetivos factos geradores de imposto, pagar, nos termos da lei, as importâncias correspondentes às receitas fiscais não arrecadadas e/ou taxas municipais contratuais, acrescidas de juros compensatórios.

2 — Na falta de pagamento dentro do prazo de 30 dias referidos no número anterior, há lugar a procedimento executivo.



CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 23.º

Prazos

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos constantes do presente Regulamento contam-se nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 24.º

Não acumulação de benefícios

Os benefícios previstos no presente Regulamento não são acumuláveis com outros benefícios ou incentivos de idêntica natureza que possam ser atribuídos por esta autarquia, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável.

Artigo 25.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos à Câmara Municipal de Guimarães para decisão.

Artigo 26.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal aprovado em reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2013, e em sessão da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2013, e ainda todas as disposições regulamentares vigentes com eles incompatíveis.

Artigo 27.º

Norma transitória

1 — As disposições constantes do presente Regulamento só se aplicam aos procedimentos administrativos de candidatura a PEIM iniciados após a sua entrada em vigor.

2 — Excecionam-se do número anterior os procedimentos administrativos de candidatura a PEIM que sejam apresentadas nos serviços municipais após a aprovação do projeto do presente regulamento, e até à sua entrada em vigor, aos quais já serão aplicadas as normas do presente regulamento.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

312400421



MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 12029/2019

Sumário: Denúncias dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante os períodos experimentais.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 47.º em anexo à LTFP, foram autorizados por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 13 de setembro de 2017, e por despachos do Sr. Vice-Presidente da Câmara, de 03 de outubro de 2018, respetivamente, os pedidos de denúncia dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante os períodos experimentais, apresentados pelos trabalhadores Carla Maria da Silva Neto, Carina Isabel Botas Gomes de Sousa e Paulo António Vieira Rodrigues, todos da carreira e categoria de assistentes operacionais e a área de atividade de ação educativa, com efeitos, respetivamente, a 28 de agosto de 2017, inclusive, e os dois últimos com efeitos a 01 de outubro de 2018, inclusive, considerando que os mesmos celebraram novos contratos de trabalho com o Município de Leiria, aos quais correspondem a carreira e categoria de assistentes operacionais e a área de atividade de apoio geral.

7 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Raul Castro*.

312383712

**MUNICÍPIO DE LEIRIA****Aviso n.º 12030/2019**

Sumário: Avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados com o Município de Leiria, considerando-se concluídos com sucesso os períodos experimentais.

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, aplicável pelo n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 04 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.001.2015), com recurso à reserva de recrutamento interna, torna público que:

A trabalhadora Ana Maria Silvestre dos Santos Casanova Pinto obteve o resultado de 15,00 valores na avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que celebrou com o Município de Leiria em 28 de agosto de 2017 e com efeitos à mesma data;

A trabalhadora Carla Maria da Silva Neto obteve o resultado de 16,00 valores na avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que celebrou com o Município de Leiria em 28 de agosto de 2017 e com efeitos à mesma data;

O trabalhador Hugo Filipe Pereira Roda obteve o resultado de 15,33 valores na avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que celebrou com o Município de Leiria em 28 de agosto de 2017 e com efeitos à mesma data;

Face às classificações obtidas pelos candidatos, consideram-se concluídos com sucesso os períodos experimentais dos referidos contratos, a que corresponde a carreira e categoria de Assistente Operacional, e a área de atividade de apoio geral, conforme consta da ata de reunião do júri n.º 28/2018/DIRH, de 17 de maio, homologada por meu despacho proferido em 25 de julho, afixada junto das instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, e disponibilizada na página eletrónica do Município, tendo os trabalhadores sido notificados do teor da mesma.

18 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

312414476



MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 12031/2019

Sumário: Consolidação de mobilidade na categoria de técnica superior.

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do artigo 99.º da Lei Geral da Função Pública, LGTFP, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por despacho da Exma. Senhora Vereadora do pelouro dos Recursos Humanos, Dr.ª Ângela Miranda, de 17 de junho de 2019 foi consolidada a mobilidade na categoria da técnica superior Maria Fernanda Bruçó Geraldes na Câmara de Matosinhos com efeitos a partir de 18 de junho de 2019, mantendo a mesma posição e nível remuneratório, da tabela remuneratória única.

26/06/2019. — A Presidente da Câmara, *Luísa Salgueiro*, Dr.ª

312402058



MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 12032/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final, referente a procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — na carreira e categoria de Técnico Superior (área de professores do ensino básico — 2.º ciclo, na variante de Educação Visual e Tecnológica).

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, referente Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo na variante de Educação Visual e Tecnológica), homologada por meu despacho de 2 de julho de 2019, se encontra afixada no átrio dos Paços do Município de Mondim de Basto, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia (www.cm-mondimdebasto.pt).

3 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

312419611



MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 12033/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — na carreira e categoria de técnico superior (área de Educação Básica).

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação Básica), homologada por meu despacho de 2 de julho de 2019, se encontra afixada no átrio dos Paços do Município de Mondim de Basto, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia (www.cm-mondimdebasto.pt).

3 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

312419588



MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 12034/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — na carreira e categoria de técnico superior (área de Educação).

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação), homologada por meu despacho de 2 de julho de 2019, se encontra afixada no átrio dos Paços do Município de Mondim de Basto, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia (www.cm-mondimdebasto.pt).

3 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

312419539



MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 12035/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna público que, em resultado do reconhecimento das situações de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes de serviço deste Município e que se encontra formalizada através de vínculo jurídico inadequado, foi por despacho, do Presidente Câmara Municipal, datado de 7 de fevereiro de 2019, determinado a abertura do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) e respeitado, em matérias de posicionamento remuneratório, o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da LTGFP e nos termos da alínea *a*) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, pelo que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Rosa Maria Ramalhão de Oliveira, com efeitos a partir de 1 de julho de 2019, carreira/ categoria de Assistente Operacional, cafetaria e restauração (Fluviário), na 4.ª posição, nível 4, da Tabela Remuneratória Única, com o vencimento 635,07 euros.

12 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos*.

312397889



MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 12036/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna público que, em resultado do reconhecimento das situações de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes de serviço deste Município e que se encontra formalizada através de vínculo jurídico inadequado, foi por despacho, do Presidente Câmara Municipal, datado de 7 de fevereiro de 2019, determinado a abertura do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) e respeitado, em matérias de posicionamento remuneratório, o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da LTGFP e nos termos da alínea *a*) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, pelo que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Pedro Miguel Vicente Farrusco, com efeitos a partir de 1 de julho de 2019, carreira/ categoria de Assistente Operacional, área das Oficinas, na 4.ª posição, nível 4, da Tabela Remuneratória Única, com o vencimento 635,07 euros.

12 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos*.

312397807



MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 12037/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para um técnico superior.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior — Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira geral de técnico superior, aberto por aviso datado de 5 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 21 de dezembro de 2018 e na Bolsa de Emprego Público, através de oferta n.º OE201812/0766 e ainda na página da Autarquia, em www.cm-nelas.pt e no Jornal de Notícias no dia 28 de dezembro de 2018, foi homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de junho de 2019.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, no edifício Paços do Município de Nelas e disponível na página eletrónica do Município de Nelas em www.cm-nelas.pt.

14 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Borges da Silva*.

312402722



MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 12038/2019

Sumário: Lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para recrutamento de um Técnico Superior na carreira geral de Técnico Superior, para a Divisão de Licenciamento e Gestão Territorial, publicitado na BEP em 24/01/2019, com o código de oferta OE201901/0505, homologada através do meu Despacho n.º 2054/2019, datado de 14/06/2019, encontra-se afixada na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica e disponível na página eletrónica do município: www.cm-odemira.pt.

Competência delegada.

14 de junho de 2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Telma Cristina Felizardo Guerreiro*.

312387009



MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 12039/2019

Sumário: Lista de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para recrutamento de um Assistente Técnico na carreira geral de Assistente Técnico, para a Divisão de Gestão Interna, publicitado na BEP em 01/04/2019, com o código de oferta OE201904/0018, homologada através do meu Despacho n.º 2053/2019, datado de 14/06/2019, encontra-se afixada na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica e disponível na página eletrónica do município: www.cm-odemira.pt.

Competência delegada.

14 de junho de 2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Telma Cristina Felizardo Guerreiro*.

312386994



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 12040/2019

Sumário: Projeto de Regulamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra.

Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

Torna público que, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra em reunião ordinária realizada em 24/06/2019, e nos termos conjugados dos artigos 12.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, é submetido a consulta pública o Projeto de Regulamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra cujo teor ora se publica, durante o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Durante o período de consulta pública, poderão os interessados apresentar sugestões sobre o teor do referido Projeto de Regulamento dirigidas, por escrito à Câmara Municipal, via correio normal (Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra) ou via correio eletrónico (municipio@cm-pampilhosadadeserra.pt).

24 de junho de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, *Jorge Alves Custódio*.

Projeto de Regulamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra

Nota Justificativa

O Município da Pampilhosa da Serra consciente da relevância que as políticas de promoção turística têm para o desenvolvimento do concelho e do interior, apostou num segmento turístico em forte expansão: o turismo itinerante, que ganha cada vez mais adeptos nacionais e estrangeiros, sobretudo na modalidade do autocaravanismo, tido como um segmento turístico caracterizado por circular todo o ano e não apenas na época estival, com reflexos importantes no comércio e restauração dos locais visitados.

No âmbito das suas competências e atribuições o Município de Pampilhosa da Serra, com o intuito de diversificar a sua oferta turística, efetuou uma candidatura ao “Programa Valorizar — Linha de Apoio à Valorização Turística do interior”, promovido pelo Turismo de Portugal, da qual resultou o projeto e a infraestrutura da Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra.

Tal infraestrutura de acolhimento de autocaravanas visa evitar o estacionamento e pernoita das mesmas em zonas desadequadas, oferecendo condições apropriadas à prática do turismo itinerante, particularmente do autocaravanismo, assegurando aos seus praticantes as devidas condições de estadia, estacionamento, despejo dos depósitos das águas residuais, bem como o respetivo abastecimento de água potável.

Assim, com o presente Regulamento pretende-se estabelecer um quadro normativo que, por um lado, informe os utilizadores dos seus deveres e direitos e, por outro lado, estabeleça as condições de utilização e funcionamento daquela infraestrutura.

Ponderados os custos e benefícios que decorrem da implementação do presente Regulamento, conclui-se que os benefícios decorrentes do adequado acolhimento dos autocaravanistas que visitam o concelho de Pampilhosa da Serra são claramente superiores aos custos inerentes, atenta a importância deste segmento turístico na dinamização da economia local.

Considerando o disposto no artigo 98.º do Código Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n. 4/2015, de 7/01, foi publicitado o início do procedimento e a participação procedimental, não tendo sido constituídos quaisquer interessados no procedimento.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, submete-se o presente Projeto de Regulamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra, aprovado pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em reunião ordinária realizada em 24/06/2019, a consulta pública para



recolha de sugestões, em cumprimento do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto no artigo 29.º da Portaria n.º 1320/2008 de 17/11, nas alíneas *k*), *m*) e *n*) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas *k*) e *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Artigo 2.º

Âmbito e o objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis ao funcionamento e utilização da Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra, doravante designada abreviadamente por Área de Serviço.

2 — A Área de Serviço é uma infraestrutura dotada de equipamentos e estruturas próprias, que se destina ao apoio à prática de autocaravanismo, permitindo o estacionamento e a pernoita de autocaravanas por período não superior a setenta e duas horas.

3 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por autocaravana o veículo automóvel, com tração própria ou reboque, que dispõe de um habitáculo, equipado com camas, casa de banho e cozinha, e que é utilizado para a prática de autocaravanismo.

4 — No Concelho de Pampilhosa da Serra é proibido o estacionamento e pernoita de autocaravanas fora da Área de Serviço, salvo situações excecionais devidamente comprovadas.

5 — Consideram-se situações excecionais, para efeitos do disposto no número anterior, aquelas em que se verifique objetiva e comprovadamente a impossibilidade de utilização da Área de Serviço por motivo não imputável aos autocaravanistas, especialmente por esta:

- a) Não se encontrar em funcionamento;
- b) Ter lotação esgotada.

Artigo 3.º

Tabela de Preços

1 — Os montantes a pagar pela utilização da Área de Serviço são os constantes da Tabela de Preços aprovada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

2 — A Tabela de Preços será afixados na Área de Serviço, podendo ser revista ou atualizada pela Câmara Municipal, em obediência a critérios de natureza económica e financeira.

Artigo 4.º

Fundo de Maneio da Área de Serviço

Em consonância com o disposto nas Normas de Controlo Interno do Município de Pampilhosa da Serra, aprovadas pela Câmara Municipal em reunião extraordinária realizada em 10/03/2016, a Câmara Municipal poderá determinar a constituição de um fundo de maneio para fazer face às necessidades de funcionamento da Área de Serviço e das suas máquinas de serviço automático.

CAPÍTULO II

Funcionamento e Organização

Artigo 5.º

Funcionamento

1 — A Área de Serviço é propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, sendo a Câmara Municipal responsável pela sua gestão e administração.

2 — A Área de Serviço tem capacidade para 10 autocaravanas.

3 — A Área de Serviço funciona durante todo o ano, 24 horas por dia, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — Sempre que se justifique, nomeadamente por motivos de conservação, manutenção ou reparação pode ser determinada a suspensão do funcionamento da Área de Serviço, devendo essas interrupções ser devida e antecipadamente publicitadas.

5 — O acesso de autocaravanas à Área de Serviço é efetuado em regime de estacionamento e o pagamento é feito no ato da saída da autocaravana.

6 — A Área de Serviço dispõe de uma tolerância de 15 minutos de acesso gratuito, que possibilita ao autocaravanista a verificação da existência de lugares de estacionamento.

7 — O estacionamento/estacionamento e a pernoita de autocaravanas na Área de Serviço só é permitido por período não superior a 72h horas.

8 — Na Área de Serviço estão afixadas, de forma visível, em português e em inglês, as seguintes informações relativas ao seu funcionamento:

- a) O nome “Área de Serviço de Autocaravanas de Pampilhosa da Serra”;
- b) O horário de funcionamento;
- c) Os preços a cobrar pelos serviços;
- d) A lotação da Área de Serviço;
- e) Os períodos de silêncio;
- f) A planta da Área de Serviço, assinalando as instalações de utilização comum, a área destinada a estacionamento, a localização dos extintores e as saídas de emergência;
- g) A existência de Regulamento da Área de Serviço;
- h) A existência de livro de reclamações;
- i) A indicação da morada e do telefone do centro de saúde e farmácia mais próximos;
- j) A indicação do posto de correio mais próximo da área de serviço.
- k) A indicação de existência e a localização dos dois botões de SOS que permitem efetuar chamadas, para os serviços responsáveis pelo funcionamento da Área de Serviço, em caso de necessidade.

Artigo 6.º

Serviços Disponíveis

A Área de Serviço dispõe de vários serviços de pagamento automático, nomeadamente:

- a) Serviço de receção automática 24 horas;
- b) Lavagem automática de autocaravanas;
- c) Abastecimento de água potável e despejo de águas residuais;
- d) Balneários com duche.

Artigo 7.º

Apoio Técnico

1 — Na Área de Serviço existem dois botões de S.O.S. que efetuam chamadas telefónicas para os funcionários afetos ao funcionamento daquela infraestruturas, os quais devem ser utilizados só em caso de necessidade.



2 — Compete aos técnicos do Município, designados pela Câmara Municipal, promover:

a) As diligências necessárias ao normal e eficaz funcionamento dos serviços referidos no artigo anterior, informando o seu superior hierárquico de qualquer eventual anomalia detetada.

b) O transporte e entrega da receita, gerada na Área de Serviço, na Tesouraria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, cf. disposto no artigo 65.º das Normas de Controlo Interno.

Artigo 8.º

Abastecimento de Água Potável e Despejo dos Depósitos das Águas Residuais

O abastecimento de água potável e o despejo dos depósitos das águas residuais das autocaravanas devem ser efetuados no local devidamente assinalado e destinado ao efeito, mediante pagamento da quantia devida.

Artigo 9.º

Fornecimento e Utilização de Energia Elétrica

1 — O fornecimento de energia elétrica é gratuito.

2 — O fornecimento de energia elétrica obedece aos seguintes requisitos:

a) Os cabos de ligação à corrente elétrica devem encontrar-se devidamente protegidos e em bom estado de conservação, sem emendas intermédias entre a fonte de abastecimento e a entrada de corrente na instalação.

b) O número de instalações a ligar a cada caixa não pode, em caso algum, ser superior ao número de tomadas nela existentes.

c) As caixas de ligação de corrente elétrica não podem ser sobrecarregadas com ligações de corrente superior à indicada.

3 — O fornecimento de energia elétrica pode ser interrompido quando as condições atmosféricas ponham em causa a segurança das instalações.

4 — Os utilizadores são responsáveis pelas avarias que causem nas instalações elétricas da Área de Serviço, ocasionadas pelo mau estado do seu material ou pela má utilização das mesmas.

Artigo 10.º

Animais

1 — Na Área de Serviço são admitidos animais que acompanhem os autocaravanistas, desde que cumpridas as normas legais em vigor e de higiene por parte dos respetivos portadores e não perturbem o normal funcionamento ou utilização daquela Área.

2 — Os animais devem circular sempre acompanhados dos donos e permanecer, em função das características do animal, de trela curta ou devidamente acondicionados.

3 — A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra não se responsabiliza por qualquer acidente ou danos causados ou sofridos pelos animais de companhia que, eventualmente, ocorram no interior da Área de Serviço, cabendo tal responsabilidade aos seus proprietários.

Artigo 11.º

Período de Silêncio

1 — O período de silêncio decorre das 23:00 h às 07:00 horas.

2 — Durante o período de silêncio é proibido produzir qualquer tipo de ruído, designadamente utilizar aparelhos e instrumentos de som e conversar em voz alta.



Artigo 12.º

Objetos Perdidos e Achados

1 — Os objetos achados na Área de Serviço devem ser entregues no Edifício sede da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

2 — Para efeito do número anterior, anotar-se-á em documento próprio, o nome da pessoa que encontrou o objeto e a descrição do mesmo.

3 — Quando o objeto for reclamado, será entregue a quem fizer prova que lhe pertença e deve ser registado o nome do proprietário quando este lhe for devolvido.

CAPÍTULO III

Direitos e Deveres dos Utilizadores da Área de Serviço

Artigo 13.º

Direitos

São direitos dos utilizadores da Área de Serviço:

a) Utilizar o espaço afeto e os serviços disponibilizados de acordo com as disposições do presente Regulamento.

b) Ser informado do funcionamento da Área de Serviço, nomeadamente dos serviços existentes e dos respetivos preços.

c) Apresentar reclamação.

d) Exigir a apresentação do presente Regulamento para consulta.

Artigo 14.º

Deveres

Constituem deveres dos utilizadores da Área de Serviço:

a) Cumprir todas as disposições do presente Regulamento, e as demais disposições legais aplicáveis.

b) Fazer-se acompanhar dos respetivos documentos de identificação e exibi-los sempre que lhes seja solicitado.

c) Possuir seguro contra incêndio para a autocaravana.

d) Cumprir os preceitos de higiene adotados na Área de Serviço, mormente os referentes ao manuseamento e destino do lixo e das águas sujas e de sanitas químicas, atento o disposto nas als. j), k) e l) do n.º 1 do artigo 15.º

e) Manter o espaço de estacionamento da autocaravana e respetivo equipamento em bom estado de conservação, higiene e limpeza.

f) Utilizar os blocos sanitários, os depósitos de água residuais, a energia elétrica e, de um modo geral, todas as instalações tendo em conta o necessário respeito pelos outros utilizadores e pelas regras de higiene e salubridade.

g) Abster-se de praticar quaisquer atos ou omissões suscetíveis de causar danos em instalações ou equipamentos da Área de Serviço ou bens de outros utilizadores ou de terceiros.

h) Abster-se de incomodar os demais autocaravanistas e terceiros instalados na Área de Serviço.

i) Acatar as ordens dos técnicos do Município afetos ao funcionamento da Área de Serviço e tratá-los com o devido respeito.

j) Alertar os serviços competentes da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra para eventuais situações anómalas ou suscetíveis de afetarem a segurança e conforto dos demais.

k) Não acender fogo, exceto quando forem utilizados equipamentos para cozinhar alimentos em cumprimento das regras de segurança contra riscos de incêndio em vigor.



- l) Cumprir a sinalização da Área de Serviço e as indicações dos trabalhadores da Câmara Municipal no que respeita à circulação, estacionamento e instalação de equipamento de autocaravanismo.
- m) Não implantar estruturas fixas.
- n) Utilizar as tomadas de corrente elétrica, disponibilizadas para o efeito, no respeito pela voltagem máxima ali indicada, apenas ligando material homologado e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- o) Utilizar a água e a energia com a devida poupança.
- p) Utilizar equipamentos a gás devidamente certificados, fechando as respetivas válvulas de segurança após cada utilização.
- q) Observar todas as medidas de segurança na utilização de equipamentos individuais e coletivos.
- r) Manter a autocaravana parada junto do sistema de lavagem e de despejo de cassetes sanitárias apenas no âmbito e pelo período de tempo estritamente necessário à utilização desse sistema.
- s) Proceder ao pagamento das quantias devidas pela utilização da Área de Serviço.
- t) Sair da Área de Serviço com todo o seu equipamento e bens, no termo do período de estadia.

Artigo 15.º

Proibições

1 — É expressamente proibido:

- a) Entrar na Área de Serviço sem o respetivo bilhete emitido pelo serviço de receção automático;
- b) Transpor ou destruir as vedações existentes na Área de Serviço;
- c) Circular a velocidade superior a 10 km por hora;
- d) Estacionar quaisquer viaturas fora dos locais destinados para esse fim;
- e) Obstruir as vias de circulação interna, impossibilitando ou dificultando o trânsito de veículos, em especial os de emergência ou socorro;
- f) Afixar ou colar cartazes, papéis ou outros objetos, pintar ou proceder a inscrições de qualquer natureza, na Área de Serviço, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;
- g) Instalar equipamento campista;
- h) Desperdiçar água, nomeadamente deixando torneiras abertas sem aproveitamento;
- i) Abandonar candeeiros, fogões, lâmpadas ou equipamentos similares em funcionamento;
- j) Deitar detritos, lixo, águas sujas e de sanitas químicas fora dos locais destinados a esses fins;
- k) Abrir fossas ou despejar no terreno águas com detritos de qualquer espécie, ou ainda estabelecer ligações permanentes de água e esgoto ao equipamento;
- l) Deixar correr águas provenientes dos esgotos das autocaravanas para o solo, sendo obrigatório o uso de um recipiente adequado a esse fim;
- m) O estacionamento e pernoita de autocaravanas por período superior a setenta e duas horas;
- n) A circulação e estacionamento de outras viaturas particulares que não as autocaravanas, salvo em situações excecionais e mediante autorização da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

2 — A infração das disposições constantes do número anterior constitui contraordenação nos termos do artigo 19.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 16.º

Exclusão de Responsabilidade

1 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer acidentes, danos, furtos ou roubos aos autocaravanistas e seus veículos estacionados ou em circulação na Área de Serviço, ou de bens existentes no seu interior ou exterior.



2 — A Câmara Municipal declina ainda quaisquer responsabilidades pelos danos causados por intempéries, incêndios, inundações e queda de árvores.

3 — As avarias nas instalações da Área de Serviço ou qualquer acidente de natureza pessoal ou material decorrentes do mau estado do material do autocaravanista ou a sua má utilização, são da inteira responsabilidade do mesmo.

Artigo 17.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, compete à Câmara Municipal, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, a verificação do cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento.

2 — Compete à Câmara Municipal a fiscalização do recinto da Área de Serviço podendo, caso seja necessário, ser requisitado o patrulhamento de qualquer força policial.

3 — Os trabalhadores responsáveis pelo funcionamento da Área de Serviço poderão, ainda, solicitar o auxílio das autoridades policiais para fazer cumprir as determinações impostas nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 18.º

Ilícito de mera ordenação social

1 — Será impedida a permanência na Área de Serviço às pessoas que, depois de advertidas, não observem o disposto no presente Regulamento, sem prejuízo da aplicação das contraordenações que ao caso couberem.

2 — As infrações a este Regulamento constituem contraordenações puníveis com coima, a aplicar em processo próprio que tramitará ao abrigo do regime legal que institui o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo, no respetivo Serviço do Município de Pampilhosa da Serra, mediante participação dos trabalhadores responsáveis pelo funcionamento da Área de Serviço ou dos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Contraordenações

1 Sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, são puníveis como contraordenação as infrações ao disposto no n.º 4 do artigo 2.º, nas alíneas *k*) e *l*) do artigo 14.º e nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*), *k*), *l*), *m*) e *n*) do n.º 1 do artigo 15.º

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada de 25,00 € até ao máximo de 500,00 €.

3 — As contraordenações previstas no n.º 1 podem ainda determinar, quando a gravidade da infração o justifique, a aplicação da seguinte sanção acessória: expulsão imediata da Área de Serviço.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

6 — O produto da aplicação das coimas referidas no presente artigo reverte para o Município, inclusive quando as mesmas sejam cobradas em juízo.

Artigo 20.º

Dúvidas ou Omissões

As dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.



Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal em 24/06/2019

312401904



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extrato) n.º 12041/2019

Sumário: Abertura referente a diversas carreiras do mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra. Tempo indeterminado.

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 24 de junho de 2019, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), os seguintes procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, nas carreiras/categorias de:

Divisão Administrativa:

Ref_DA 1 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Administrativo — Setor de Recursos Humanos;

Ref_DA 2 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Administrativo/Ponto+ (Cabril) — Setor de Taxas e Licenças.

Divisão Desenvolvimento Municipal:

Ref_DDM 1 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais — Serviço Gabinete Florestal e Agricultura;

Ref_DDM 2 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Jornalismo — Serviço Imprensa, Comunicação e Imagem.

Divisão Técnica de Obras e Urbanismo:

Ref DTOU 1 — 2 Postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Administrativo — Setor Obras Particulares;

Ref DTOU 2 — 2 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Pedreiro — Setor de Armazém, Oficinas de Viaturas e Obras Municipais, Águas e Saneamento;

Ref DTOU 3 — 8 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza — Setor de Armazém, Oficinas de Viaturas e Obras Municipais, Águas e Saneamento.

Divisão Sócio Cultural e Educativa:

Ref_DSCE 1 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Auxiliar Administrativo — Setor de Cultura, Biblioteca e Arquivo.

2 — Habilitações académicas — Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais não havendo à possibilidade de substituição dessas por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos do artigo 86.º da LTFP:

Ref_DDM 1, Ref DTOU 2, Ref DTOU 3 e Ref_DSCE 1 — Titularidade de escolaridade obrigatória, em função da idade do candidato;

Ref_DA 1, Ref_DA 2 e Ref DTOU 1 — Titularidade do 12.º ano ou de curso que lhe seja equiparado;

Ref_DDM 2 — Licenciatura em Jornalismo.



3 — Caracterização dos postos de trabalho — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2) do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

Ref_DA 1 — Assegurar o expediente relativo aos procedimentos concursais para recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia;

Assegurar o expediente relativo ao recrutamento, mobilidade interna e externa, aposentação e cessação do contrato dos trabalhadores da Autarquia;

Preparar a elaboração de contratos de trabalho em funções públicas;

Assegurar o expediente relativo a férias, faltas e licenças dos trabalhadores;

Promover a verificação de faltas ou licenças por doença;

Elaborar, no início de cada ano, o mapa de férias de cada trabalhador, de acordo com os planos de férias, fornecidos pelos vários serviços;

Organizar e manter atualizados os processos individuais, de cadastro e registo biográfico dos trabalhadores, bem como o registo de controlo de assiduidade;

Assegurar a abertura e anotação dos livros de ponto ou assegurar o correto funcionamento do relógio de ponto, conforme for o caso;

Manter atualizado o mapa de pessoal;

Prestar especial apoio na instrução de processos de inquérito, disciplinares e outros;

Emitir cartões de identificação dos trabalhadores e manter atualizado o seu registo;

Dar andamento às participações dos sinistrados, quando o acidente ocorrer em serviço, e receber as indemnizações compensatórias que caibam ao Município, quando haja transferência de responsabilidades para seguradoras;

Promover a inscrição do pessoal e assegurar a instrução dos respetivos processos, nomeadamente no que concerne a organismos de segurança social, transmitindo as alterações com interesse para tais instituições e para os trabalhadores.

Elaborar e processar as folhas de vencimento, subsídios, abonos e outras remunerações dos trabalhadores da Autarquia e dos membros dos órgãos autárquicos;

Dar andamento aos pedidos de subsídio, por morte, e aos processos de habilitação administrativa de herdeiros;

Prestar especial apoio à avaliação de desempenho dos trabalhadores;

Proceder ao processamento dos vencimentos dos trabalhadores;

Realizar e manter atualizado o balanço social da Câmara Municipal.

Ref_DA 2:

Sendo o Concelho muito disperso, tendo uma população cada vez mais idosa e sem meios de transporte para se deslocarem à sede do Concelho para tratarem dos diversos assuntos, este Município, com a contratação de um administrativo, para cada uma das 10 Freguesias do Concelho, pretende deste modo, dar o apoio administrativo necessário a toda a população, relativamente aos diversos assuntos autárquicos:

Expedição de avisos e editais para pagamento, referentes a taxas, licenças e demais rendimentos do Município;

Propor e colaborar em projetos de regulamentação sobre liquidação e cobrança de impostos, taxas, licenças e outras receitas;

Coordenar o cumprimento de normas aplicáveis à cobrança de impostos, taxas, licenças e demais rendimentos municipais;

Gestão dos contratos abastecimento de água para consumo e processamento dos recibos;

Controlar prazos de resposta de correspondência;

Promover a divulgação pelos serviços de deliberações, despachos, avisos e normas ou regulamentos;

Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outros serviços;



Ref_DDM 1:

Assegurar a limpeza e conservação das instalações;
Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos;
Auxiliar a execução de cargas e descargas;
Realizar tarefas de arrumação e distribuição;
Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Ref_DDM 2:

Apoiar na área das relações institucionais;
Preparar, elaborar e divulgar publicações periódicas municipais, de informação geral;
Assegurar as relações com os órgãos de comunicação social, designadamente em sede de divulgação das atividades e eventos municipais junto da mesma;
Preparar a realização de entrevistas, reuniões, conferências de imprensa ou outros acontecimentos em que o executivo autárquico deva participar;
Assegurar a redação e divulgação de notas de imprensa;
Recolher e promover a divulgação interna das matérias noticiosas de interesse para a Câmara;
Cobertura jornalística de eventos e de toda a atividade municipal e respetiva divulgação nos jornais e redes sociais, dado que a divulgação da atividade municipal nos meios de comunicação social e redes sociais é essencial para a promoção do Concelho.

Ref DTOU 1:

Executar o expediente da divisão e assegurar o processamento administrativo de todos os assuntos que por a mesma sejam tramitados;
Proceder à organização, arquivo e conservação dos documentos, bem como à instrução de todos os processos administrativos da divisão com vista à apreciação e decisão pelo presidente da Câmara Municipal;
Solicitar pareceres de outras entidades, quando tal for necessário;
Emitir as licenças de construção, de habitabilidade e os alvarás de loteamento;
Recolher e informar a assuntos para a reunião de Câmara que lhe competem;
Organizar e classificar os processos existentes e considerados concluídos, para remessa ao arquivo geral;
Executar as tarefas relativas ao serviço da divisão, desde que não sejam atribuições de nenhum outro setor ou serviços;
Executar, planear, desenvolver e implementar medidas de prevenção e de proteção no que concerne à Higiene e Segurança no Trabalho;
Emitir as guias de receita pelos serviços prestados no setor;
Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Ref DTOU 2:

Aparelhar pedra em grosso;
Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco;
Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias;
Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples;
Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos;
Instruir ou supervisionar no trabalho dos serventes que lhe estejam afetos;
Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva.



Ref_DTOU 3:

Remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, — limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas;

Levar para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de tarefa em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas;

Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva.

Ref_DSCE 1:

Prestar apoio administrativo às várias unidades orgânicas da Divisão;

Manter organizado o arquivo do Divisão;

Executar as tarefas relativas à receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência dentro dos prazos determinados;

Controlar prazos de resposta de correspondência;

Promover a divulgação pelos serviços de deliberações, despachos, avisos e normas ou regulamentos;

Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outros serviços;

Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas.

4 — A Publicação integral do procedimento concursal encontra-se publicado na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

25 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

312401531



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso n.º 12042/2019

Sumário: Acordo de Cooperação Técnica para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Ínsua.

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público, em conformidade com o n.º 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro o “Acordo de Cooperação Técnica para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Ínsua”, assinado entre o Ministério da Educação e este Município em 07 de março de 2019.

1 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes de Carvalho*.

Acordo de Cooperação Técnica para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Ínsua

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 11977 /2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016 e, o Município de Penalva do Castelo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho;

Celebram entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica com base no disposto no artigo 17.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, com base no disposto no Despacho n.º 1773/ 2019, de 20 de fevereiro, e, para os efeitos previstos no artigo 12.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, pela Portaria n.º 311/2016, de 12 de dezembro e pela Portaria n.º 2/2018, de 2 de fevereiro, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Ínsua, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Penalva do Castelo, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas que integra a Escola Básica de Ínsua no desenvolvimento regular das atividades letivas.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Penalva do Castelo

Ao Município de Penalva do Castelo compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor da dotação consignada a este investimento no Programa Operacional Regional respetivo, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo.

À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Penalva do Castelo das responsabilidades constantes da Cláusula 3: determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Penalva do Castelo.

Lisboa, 7 de março de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, *Francisco Lopes de Carvalho*.

312412426



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 12043/2019

Sumário: Cessação de contratos.

Cessação de Contratos

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com este município, por motivo de falecimento, a seguinte trabalhadora:

Maria do Sameiro Gonçalves da Cunha — Assistente operacional.

19 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*, Eng.º

312398099



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 12044/2019

Sumário: Abertura do período de discussão pública da proposta do Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Núcleo de Pedreiras das Pedras Finas (PIER-NPPF).

Abertura do período de discussão pública da proposta do Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Núcleo de Pedreiras das Pedras Finas (PIER-NPPF)

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, em reunião de Câmara de 20 de maio de 2019, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta do Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Núcleo de Pedreiras das Pedras Finas (PIER-NPPF).

A Discussão Pública ocorrerá por um período de 30 (trinta) dias úteis, com início no 5.º dia útil após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, como determina o n.º 2 do artigo 89.º do citado diploma.

Durante este período, os interessados poderão consultar a proposta do Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Núcleo de Pedreiras das Pedras Finas (PIER-NPPF), o respetivo Relatório Ambiental, a ata de Conferência Procedimental, realizada a 30 de janeiro de 2019, e os demais pareceres emitidos pelas entidades representativas dos interesses a ponderar, no Balcão Único do Município de Ponte de Lima, sito no edifício dos Paços do Concelho, no horário normal de expediente, e na página da Internet do Município de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou por correio eletrónico (geral@cm-pontedelima.pt).

24 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes*, Eng.

612395969

**MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS****Aviso (extrato) n.º 12045/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos e, nos termos previstos no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes, de 23 de junho de 2017, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento, para a categoria de assistente operacional, da mesma carreira, conforme consta no mapa de pessoal, com a seguinte referência:

01/2017 — 5 Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da mesma carreira, para o Serviço Municipal de Proteção Civil — Gabinete Técnico-Florestal da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (GTF-SMPC-DAS).

2 — Caracterização dos postos de trabalho em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — Prevenção de incêndios florestais, ações de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infraestruturas, ações de controlo e eliminação de agentes bióticos.

2.1 — A descrição de funções não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Área de formação académica ou profissional exigida: Escolaridade obrigatória, sendo a 4.ª classe, para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.ª ano de escolaridade, para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última.

3.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos especiais de admissão: os candidatos devem ser detentores de curso de formação de sapedor florestal, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

5 — Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município (<http://www.cm-tvedras.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento/>), por extrato.

28 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

312408644



MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 12046/2019

Sumário: Representação do município na assinatura do Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a não Discriminação a celebrar com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

António da Costa Azevedo, Vice-Presidente da Câmara, torna público, que, pelo Despacho n.º D/25/2019, de 03 de junho de 2019, do Senhor Presidente da Câmara proferido ao abrigo do disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 38.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi delegada na Senhora Vereadora Lina Maria Gomes Faria e Ramos representar o Município da Trofa na assinatura do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, marcada para dia 04 de junho de 2019, no Instituto dos Vinhos do Douro e Porto.

3 de junho de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António da Costa Azevedo*, Prof.

312409624



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 12047/2019

Sumário: Regulamentação das Operações de Reabilitação Urbana — ORU'S — correspondentes às seguintes Áreas de Reabilitação Urbana (ARU'S).

Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público, para os efeitos previstos no artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pela Lei n.º 307/2009 de 23/10, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012 de 14/08, que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vila do Conde, realizada no dia 26 de junho de 2019, foi deliberado aprovar por maioria, sob proposta da Câmara Municipal, a Regulamentação das Operações de Reabilitação Urbana — ORU'S — correspondentes às seguintes Áreas de Reabilitação urbana (ARU'S), por instrumento próprio:

- 1) ORU sistemática relativa à ARU DE MACIEIRA DA MAIA, delimitada por deliberação da Assembleia Municipal de 30/06/2016;
- 2) ORU sistemática relativa à ARU DE MALTA, delimitada por deliberação da Assembleia Municipal de 30/06/2016;
- 3) ORU sistemática relativa à ARU DE MOSTEIRÓ, delimitada por deliberação da Assembleia Municipal de 30/06/2016;
- 4) ORU simples relativa à ARU DE VAIRÃO, delimitada por deliberação da Assembleia Municipal de 30/06/2016;
- 5) ORU simples relativa à ARU DE VILA CHÃ, delimitada por deliberação da Assembleia Municipal de 30/06/2016.

A fim de produzir a eficácia jurídica da deliberação tomada em 26/06/2019 pela Assembleia Municipal de Vila do Conde, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, conforme determina o n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação urbana, estando o presente Aviso disponível na página eletrónica do Município de Vila do Conde, em www.cm-viladoconde.pt.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

27 de junho de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz*, Dr.ª

312416258



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 12048/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente operacional (área de Serralheiro).

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Operacional (área de Serralheiro)

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: “listas de ordenação final”), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 17995/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 233, de 04 de dezembro de 2018, a qual foi homologada, por meu despacho de 28 de maio de 2019.

4 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312354228



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 12049/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) — lista unitária de ordenação final.

**Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica
de Emprego Público por Tempo Indeterminado
Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais)**

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <https://recursoshumanos.cm-vfxira.pt/index.php/en/procedimentos/listas> a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 11399/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, a qual foi homologada, por meu despacho de 07 de junho de 2019.

13 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312375889



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 12050/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente operacional (área de Carpinteiro) — lista unitária de ordenação final.

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado – Assistente Operacional (área de Carpinteiro)

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <https://recursoshumanos.cm-vfxira.pt/index.php/en/procedimentos/listas> a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 583/2019, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 5, de 08 de janeiro de 2019, a qual foi homologada, por meu despacho de 19 de junho de 2019.

25 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312397945



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 12051/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente operacional (área de Pintor) — lista unitária de ordenação final.

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Assistente Operacional (área de Pintor)

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <https://recursoshumanos.cm-vfxira.pt/index.php/en/procedimentos/listas> a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 17995/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 233, de 04 de dezembro de 2018, a qual foi homologada, por meu despacho de 19 de junho de 2019.

25 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

312397718



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 12052/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional (generalista), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — referência E — homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos.

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (generalista), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência E — Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, que por meu despacho de 28 de maio de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, conforme aviso de abertura n.º 5848/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 87, de 05 de maio de 2016.

A homologação da lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no *placard* do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-vnfamalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

31 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

312419522



MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Regulamento n.º 587/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Real de Santo António.

Maria da Conceição Cipriano Cabrita, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 14 de maio de 2019, e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão de 25 de junho de 2019, foi aprovada a Alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Real de Santo António, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 894, de 22 de dezembro de 2015, em conformidade com a versão definitiva que a seguir se reproduz na íntegra.

27 de junho de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

Alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Real de Santo António

O artigo 64.º passará a ter a seguinte redação:

«Artigo 64.º

Tarifas

[...]

2 — Considera-se utilizador, para efeitos do presente regulamento, todos os titulares de contratos de fornecimento de água.

3 — Os montantes das tarifas para o serviço de gestão de resíduos urbanos são os que constam no regime tarifário em vigor, sendo a sua estrutura como se segue:

1 — Tarifa Fixa (Disponibilidade)

Doméstico

Não-domésticos

IPSS, Cultura, Desporto e de Interesse Público

Outros Serviços Públicos Estatais

2 — Tarifa Variável

Doméstico

Não-domésticos

IPSS, Cultura, Desporto e de Interesse Público

Outros Serviços Públicos Estatais

3 — Serviços Auxiliares

3.1 — Recolha de “Monos” e Objetos Volumosos

Cliente Doméstico e Não-doméstico

IPSS e Instituições de utilidade pública

3.2 — Recolha de Resíduos Verdes

Cliente Doméstico e Não-doméstico

IPSS e Instituições de utilidade pública



4 — Taxa de Gestão de Resíduos»

O artigo 66.º passará a ter a seguinte redação:

«Artigo 66.º

Pagamento de outros Serviços Prestados

No âmbito do serviço público de gestão de RU, a entidade gestora poderá cobrar os serviços de recolha e respetivo encaminhamento para destino final dos resíduos definidos nas alíneas a), b), d) h), i), j) k), e o) do artigo 11.º e alíneas e) e f) do artigo 10.º»

312408255



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 12053/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — fiscais municipais.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Fiscais municipais

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências que me estão conferidas ao abrigo do Despacho n.º 17594/2017, de 24/10/2017, publicitado através do edital n.º 87/2017, torna-se público que, por meus despachos de autorização de dois e de onze de abril de dois mil e dezanove e na sequência da aprovação em concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso datado de vinte e nove de abril de dois mil e dezanove, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Profissional de 1.ª Classe — Fiscal Municipal e um posto de trabalho, na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal — Fiscal Municipal (carreiras não revistas), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores, António Carlos Alves Correia posicionado no escalão 1, índice 222 a que corresponde a remuneração mensal de 762,08 euros e João Paulo Antunes Rodrigues posicionado no escalão 1, índice 316 a que corresponde a remuneração mensal de 1.084,76 euros, com efeitos a partir de 14 de junho de 2019.

25 de junho de 2019. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território,
Dr. Manuel de Oliveira Lopes.

312409049



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 12054/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Órgão Executivo tomada em reunião de 01 de abril 2019, a qual determinou a abertura de procedimento concursal para recrutamento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de 3 postos de trabalho, aberto pelo aviso n.º 15094/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30.11.2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos ao dia de hoje, 25.06.2019, com o trabalhador, Paulo Sérgio de Lima Pereira, carreira/categoria de Assistente Operacional, para a Equipa Municipal de Intervenção Florestal, vencimento mensal líquido de 635,07€, correspondendo à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, para prestar funções na Divisão de Ambiente e Obras.

Mais se torna público, que o presente contrato está sujeito a um período experimental de 90 dias, nos termos da alínea *a)*, n.º 1, do artigo 49.º da LTFP.

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: José Paulo Pinto Pereira, Chefe da Divisão de Ambiente e Obras;
1.º vogal: Luís Manuel Preto Martins, Técnico Superior;
2.º vogal: Maria Dulce Peres Filipe Sousa Ribeiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
1.º vogal suplente: João Manuel Fernandes Costa, Técnico Superior;
2.º vogal suplente: Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves, Técnica Superior.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, o mesmo será ser substituído pelo primeiro vogal efetivo.

25 de junho de 2019. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território,
Manuel de Oliveira Lopes, Dr.

312410993



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 12055/2019

Sumário: Regulamento Municipal de «Defesa de Zonas Urbanas Contra Incêndios».

Após discussão pública, em cumprimento do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, e no seguimento da proposta da Câmara Municipal nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, datada de 19 de junho de 2019, o Regulamento Municipal de “Defesa de Zonas Urbanas Contra Incêndios”, o qual entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente edital.

27 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes*.

312407859



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CORUCHE, FAJARDA E ERRA

Aviso (extrato) n.º 12056/2019

Sumário: Celebração de contratos em funções públicas.

Celebração de contratos em funções públicas

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho, cujo aviso de abertura com o n.º 11892/2018 foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de agosto de 2018, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 27 de maio de 2019, integrados na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da Tabela Remuneratória Única da carreira de Assistente Operacional, com os seguintes trabalhadores:

Alexandre Miguel Bernabé Ferreira
Nuno Manuel dos Santos Pires
Mavilde Brotas Espinheira
Ofélia Maria Potra

Os trabalhadores ficarão sujeitos a um período experimental nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

27 de junho de 2019. — O Presidente da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra,
Nuno José Azevedo.

312410069



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CORUCHE, FAJARDA E ERRA

Aviso (extrato) n.º 12057/2019

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório.

Alteração do posicionamento remuneratório

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que os trabalhadores infra designados, alteraram a sua posição remuneratória, por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (O.E./2018), conjugado com o artigo 156.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

A partir do dia 1 de janeiro de 2018, Maria Helena de Oliveira Mendes Brotas Cordeiro Malacão, carreira e categoria de Assistente Técnica, 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 11; Sónia Cristina Mendes Godinho Patrício, carreira e categoria de Assistente Técnica, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8; Jesuína Maria Alcobia Ferreira, carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4.

A partir do dia 1 de janeiro de 2019, Célia Cristina Coelho Vital Vasco Fernandes, carreira e categoria de Assistente Técnica, 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 11; Lídia Severino Cordeiro, carreira e categoria de Assistente Técnica, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 9.

27 de junho de 2019. — O Presidente da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra,
Nuno José Azevedo.

312409981



FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 12058/2019

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final.

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 14475/2018, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 195 — 10 de outubro de 2018, para preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (dois postos de trabalho para os Serviços de Higiene Urbana e Espaços Verdes — Referência A, e três postos de trabalho para os Jardins de Infância — Referência B), para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, foram homologadas em reunião de Órgão Executivo no dia 8 de julho de 2019, encontrando-se publicitadas em local visível e público das instalações da Freguesia de Marvila (Avenida Paulo VI, n.º 60, 1950 -231 Lisboa), assim como na respetiva página eletrónica (<http://jf-marvila.pt/>).

9 de julho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Videira*.

312433681



FREGUESIA DE MECA

Aviso (extrato) n.º 12059/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras.

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras

Para os devidos efeitos legais, torna-se público, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, reunidas as condições previstas no artigo 99.º -A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia exarado em 01 de março de 2019, após conclusão com sucesso do período experimental e em conformidade com o posto de trabalho do mapa de pessoal da autarquia foi consolidada definitivamente a mobilidade interna intercarreira da seguinte trabalhadora Fátima Alexandra Simões de Oliveira, na carreira e categoria de assistente técnica (posição remuneratória 1, nível remuneratório 5 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 01 de março de 2019.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Junta, *Benjamim Manuel Pinheiro Ferreira*.

312416233



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS

Aviso n.º 12060/2019

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários.

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final, relativas aos procedimentos concursais para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, abertos no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitados na Bolsa de Emprego Público — Referência A (código: OE201901/0601; 1 vaga) e Referência B (código: OE201901/0603; 1 vaga) — foram homologadas em reunião de Órgão Executivo no dia 17 de junho de 2019. As referidas listas encontram-se publicitadas em local visível e público nas instalações da sede da União das Freguesias de Melres e Medas (Rua Padre Jerónimo, 100, 4515-552 Melres) e página eletrónica (<http://www.melresmedas.pt/>).

2 de julho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel José Santos Paiva*.

312415326



FREGUESIA DE MONTARGIL

Aviso (extrato) n.º 12061/2019

Sumário: Celebração de adenda ao contrato e contrato na sequência de alteração de posicionamento remuneratório.

Celebração de adenda ao contrato e contrato na sequência de alteração de posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que:

1 — Se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador infra designado, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018:

a) Hermenegildo Brites de Oliveira Prates, da carreira e categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 11.

2 — Se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração de posição remuneratória por opção gestionária, deliberada em reunião do Órgão Executivo de vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezanove, com efeitos a 01/01/2019, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do artigo 158.º e do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2019:

a) António Manuel Correia Estevão, da carreira e categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 5.

b) Lúcia Isabel Nogueira Lopes, da carreira e categoria de Assistente Técnica/Assistente Técnica, alterou para 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 7.

2 de julho de 2019. — O Presidente da Freguesia de Montargil, *Joaquim Manuel de Oliveira Dias*.

312414346

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS****Aviso (extrato) n.º 12062/2019**

Sumário: Procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho na carreira de assistente técnico e quatro postos de trabalho de assistente operacional.

Procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 3 postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico e 4 postos de trabalho de Assistente Operacional

Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 10 de julho do ano em curso, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico e 4 postos de trabalho de Assistente Operacional previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Funções específicas:

1.1 — Ref.A) — 3 Assistentes Técnicos (área administrativa): Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Estas funções englobam nomeadamente: tratamento geral da correspondência e resposta aos particulares; apoio de secretariado ao executivo; atendimento geral e procedimentos administrativos específicos do órgão; registo e tratamento dos documentos contabilísticos, incluindo a prestação de contas; organização, cálculo e desenvolvimento dos processos relativos à situação do pessoal e processamento de salários; procedimentos de aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participação em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos autárquicos; organização e desenvolvimento das operações necessárias ao recenseamento eleitoral. Englobam também as ações necessárias ao desenvolvimento de atividades sociais e culturais no âmbito das atribuições do órgão;

1.2 — Ref.B) — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadrada em diretivas definidas, tais como: atendimento ao público, tratamento geral do expediente incluindo o arquivo, condução de veículos, limpeza de instalações. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Englobam também as tarefas necessárias ao desenvolvimento de atividades sociais e culturais no âmbito das atribuições do órgão Responsabilidade pelos equipamentos, manuais ou mecânicos, sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

1.3 — Ref. C) — 3 postos de trabalho de Assistente Operacional, área de atividade de Limpeza Urbana, exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadrada em diretivas definidas, tais como: proceder à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas e extirpação de ervas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: opera diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de limpeza de ruas ou espaços, que podem ser manuais ou mecânicos. Responsabilidade pelos equipamentos, manuais ou mecânicos, sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

2 — Habilitação académica:

2.1 — Ref.A) — Assistente Técnico: 12.º Ano;

2.2 — Ref. B) e C) — Assistente Operacional: Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, havendo a possibilidade de substituição da habilitação académica por formação ou experiência profissional;



3 — A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no *site* da Junta de Freguesia em www.jf-sacf.pt

10 de julho de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Glória Maria Trindade*.

312438209



FREGUESIA DE TURQUEL

Aviso (extrato) n.º 12063/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE 201812/0467 de 13 de dezembro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 4 de fevereiro de 2019, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela única da carreira de assistente operacional, com os seguintes trabalhadores:

Fernando Manuel Honório Mendes;
Joaquim Delgado Madeira;
Ricardo Rosa Ribeiro.

Os trabalhadores estão dispensados de prestar período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Manuel Pedro Honório*.

312372648



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 12064/2019

Sumário: Alteração ao plano de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia do Trabalho e das Organizações.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, e 65/2018, de 16 de agosto, torna público o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia do Trabalho e das Organizações da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 5 de junho de 2014. Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior a 12 de junho de 2019 com o número R/A-Ef 1243/2011/AL01.

2 de julho de 2019. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Católica Portuguesa
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Psicologia do Trabalho e das Organizações
- 5 — Área científica predominante: Psicologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Psicologia	PSI	108,0	12,0
<i>Subtotal</i>		108,0	12,0
<i>Total</i>		120,0	

10 — Observações:

Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais

Ciclo de estudos em Psicologia do Trabalho e das Organizações

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Metodologias Avançadas de Investigação I	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Diagnóstico e Intervenção Organizacional I	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Formação Avançada em Psicologia do Trabalho.	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Teoria Organizacional	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Opção 1	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Metodologias Avançadas de Investigação II	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		24,0					12,0			36,0	6,0	
Diagnóstico e Intervenção Organizacional II	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Planeamento Integrado de Recursos Humanos.	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Liderança e Trabalho de Equipa.	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Opção 2	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0								36,0	6,0	
Dissertação.	Psicologia	2.º	1.º Semestre . . .	420,0								15,0		15,0	15,0	
Estágio	Psicologia	2.º	1.º Semestre . . .	420,0								15,0		15,0	15,0	
Dissertação.	Psicologia	2.º	2.º Semestre . . .	420,0								15,0		15,0	15,0	
Estágio	Psicologia	2.º	2.º Semestre . . .	420,0								15,0		15,0	15,0	





Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Aconselhamento e gestão de carreira.	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0							36,0	6,0	
	Negociação e Medição Conflitos	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0							36,0	6,0	
	Psicologia da Comunicação	Psicologia	1.º	1.º Semestre . . .	168,0		36,0							36,0	6,0	
Opção 2	Riscos psicossociais	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0							36,0	6,0	
	Marketing Digital	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0							36,0	6,0	
	Psicologia e Qualidade de Vida	Psicologia	1.º	2.º Semestre . . .	168,0		36,0							36,0	6,0	

312416922



JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 12065/2019

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Núcleo de Contabilidade.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.) de 3 de abril de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Coordenador do Núcleo de Contabilidade, unidade orgânica flexível criada por deliberação do Conselho Diretivo, publicada por Despacho n.º 340/2013, de 26 de dezembro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro que aprovou os Estatutos do IGFEJ, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicação na BEP, que se efetuará no (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

26 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

312408611



AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 12066/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor(a) de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização.

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal com vista ao provimento de um cargo de direção intermédia de 1.º grau, enquadrado no n.º 3.º da Portaria n.º 282/2012, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 180, de 17 de setembro de 2012:

Diretor de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicação na bolsa de emprego público (BEP), até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de julho de 2019. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

312423864



CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.

Aviso n.º 12067/2019

Sumário: Recrutamento de diretor de serviço de Medicina Intensiva.

Recrutamento de diretor de Serviço de Medicina Intensiva

1 — Enquadramento: Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., de 7 de junho de 2019, se encontra aberta, pelo prazo de dez dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor de Serviço de Medicina Intensiva

2 — Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Medicina Intensiva da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Medicina Intensiva.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração: O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho: Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos: Da manifestação de interesse individual constarão os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, impressos em suportes de papel e em ficheiros de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, com o máximo de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com o máximo de 3000 palavras.

6 — Envio: A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

7 — Comissão de análise. A manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão ad-hoc composta pela Diretora Clínica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E., por um médico detentor da categoria de assistente graduado sénior e por um dos seus adjuntos:

Presidente — Dr.ª Helena Isabel Duarte e Pinho, Diretora Clínica, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E

Vogais efetivos:

Dr. António Simões Torres, Assistente Graduado Sénior de Pneumologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Dr.ª Cláudia Margarida Brito Pereira, Assistente Graduada de Anestesiologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.



Vogais suplentes:

Dr. Francisco Manuel Calheiros Nogueira Martins, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

Dr. Jesus Garrido Garcia, Assistente Graduado de Nefrologia, do Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer: A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com o médico interessado, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação: A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicar em ata.

10 — Publicitação: A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

18-6-2019. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

312383915



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750